

Revista 

Onis



Ciência

As Ciências Sociais no lugar certo!

www.revistaonisciencia.com Vol.VII Ano VII Nº 23 Setembro - Dezembro 2019 ISSN 2182- 598X

Nº 23



Vol. VII Ano VII Nº 23

Setembro — Dezembro 2019

Periódico Quadrimestral

ISSN 2182—598X

Braga - Portugal

4700-006

Indexador:



O conteúdo dos artigos é de inteira responsabilidade dos autores.



Esta obra está licenciada com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

www.revistaonisciencia.com

revistaonisciencia@gmail.com

Tel.: 351 964 952 864

Revista Onis Ciência, Vol VII, Ano VII, Nº 23, Braga, Portugal, Setembro — Dezembro, 2019. Quadrimestral

EDITOR:

Ribamar Fonseca Júnior
Universidade do Minho – Portugal

DIRETORA COORDENADORA:

Karla Haydê
Universidade do Minho – Portugal

CONSELHO EDITORIAL:

Bendita Donaciano
Universidade Pedagógica de Moçambique – Moçambique

Bruno Smolarek Dias
Universidade Paranaense – Brasil

Camilo Ibraimo Ussene
Universidade Pedagógica de Moçambique – Moçambique

Cláudio Alberto Gabriel Guimarães
Universidade Federal do Maranhão – Brasil

Claudia Machado
Universidade do Minho – Portugal

Cleber Augusto Pereira
Universidade Federal do Maranhão – Brasil

Carlos Renilton Freitas Cruz
Universidade Federal do Pará – Brasil

Diogo Favero Pasuch
Universidade Caxias do Sul – Brasil

Evelyn Cristina Ferreira de Aquino
Universidade do Minho – Portugal

Fabiane Maia Garcia
Universidade Federal do Amazonas–UFAM

Fabio Paiva Reis
Universidade do Minho – Portugal

Hugo Alexandre Espínola Mangueira
Universidade do Minho – Portugal

Karine Pinheiro Souza
Universidade Federal do Ceará–UFC

Karleno Márcio Bocarro
Universidade Humboldt de Berlim – Alemanha

Valdira Barros
Faculdade São Luís - Brasil

DIVULGAÇÃO E MARKETING

Larissa Coelho
Universidade do Minho - Portugal

DESIGN GRÁFICO:

Ricardo Fonseca – Brasil

ARTIGOS

<i>OFENSA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E CONSEQUENTE VIOLAÇÃO DO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA</i> STEPHANY WARDE SALIM	05
<i>RELAÇÃO ENTRE EMPRESA E SUSTENTABILIDADE: UM ESTUDO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS ATRELADOS A ESSA RELAÇÃO NAS EMPRESAS AREZZO, GRENDENE E VALE</i> NIVIANNE LIMA DOS SANTOS ARAUJO	26
<i>PESQUISA BIBLIOMÉTRICA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA REVISTA CONTABILIDADE, GESTÃO E GOVERNANÇA NO PERÍODO 2015-2018</i> MARLY SILVA DE OLIVEIRA	39
<i>PERÍCIA CONTÁBIL: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS ENTRE OS ANOS DE 2009 A 2018</i> MICAELE RODRIGUES DE CARVALHO	57
<i>A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS ACERCA DO MERCADO DE TRABALHO EM PERÍCIA CONTÁBIL</i> DOUGLAS DE CARVALHO CASTRO	73
<i>AS RAZÕES CERTAS ESCONDEM AS MOTIVAÇÕES ERRADAS: OS PRECEDENTES JUDICIAIS À LUZ DO ART. 489, §1º, DO CPC</i> PATRÍCIA SCHREIBER	89

A **Revista Onis Ciência** é uma publicação *on-line* quadrimestral, voltada para as ciências sociais. Neste sentido, busca se consolidar como um fórum de reflexão e difusão dos trabalhos de investigadores nacionais e estrangeiros. Desse modo pretende dar sua contribuição, nos diferentes campos do conhecimento, trazendo para o debate temas relevantes para as ciências sociais. Dirigida a professores e investigadores, estudantes de graduação e pós-graduação, a revista abre espaço para a divulgação de Dossiês, Artigos, Resenhas Críticas, Traduções e Entrevistas com temáticas e enfoques que possam enriquecer a discussão sobre os mais diferentes aspetos desse importante campo das ciências.

OFENSA À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E CONSEQUENTE VIOLAÇÃO DO PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA

Stephany Warde Salim

*Acadêmica da 5ª série do Curso de Direito da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR –
Unidade Universitária de Francisco Beltrão – PR*
Stephany.warde@hotmail.com

Albino Gabriel Turbay

*Docente do Programa de Mestrado da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, e da
Graduação do Curso de Direito UNIPAR – Unidade Universitária de Francisco Beltrão – PR*
albinoturbay@prof.unipar.br

Alexandre Magno Augusto Moreira

*Docente da Graduação do Curso de Direito da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR –
Unidade Universitária de Francisco Beltrão – PR*
alexandremagno@prof.unipar.br

O presente trabalho aborda os problemas encontrados no sistema penitenciário brasileiro quanto à falta de instrumentos que atendam às necessidades básicas dos aprisionados, os quais deveriam ser inerentes a todo ser humano. A pesquisa feita pondera a possibilidade da prisão como fator criminógeno, considerando o constante desrespeito às garantias fundamentais. Tem-se como base a Convenção Americana de Direitos Humanos, bem como a Constituição Federal, importantes instrumentos de proteção aos direitos humanos. A presente pesquisa se justifica face à crescente necessidade de mudanças no sistema carcerário, dadas as dimensões que uma prisão precária pode causar, vez que isso pode influenciar na vida do brasileiro, tanto na situação atual, como na futura.

Palavras-Chave: Direitos Humanos. Sistema Penitenciário Brasileiro. Dignidade da Pessoa Humana.

1. INTRODUÇÃO

O sistema penitenciário brasileiro tem sido constante objeto de críticas e de necessárias reflexões sobre seus problemas, suas dificuldades e possíveis soluções. As

dificuldades encontradas têm se consolidado, mas as soluções parecem distantes de resolverem os graves problemas encontrados.

No presente artigo, utilizou-se como parâmetro o método de pesquisa dedutivo, com a sistematização do conhecimento retirado de livros e artigos publicados, buscando a compreensão do tema e de possíveis conclusões.

Com isso, tendo como foco o respeito aos valores inerentes ao ser humano, a análise deste trabalho tem como foco as principais deficiências do sistema carcerário brasileiro, bem como a constante violação aos direitos fundamentais e às garantias que devem ser asseguradas para proporcionar uma qualidade de vida digna. Ainda, serão verificadas possíveis alternativas para a crise carcerária e consequente ressocialização.

No primeiro capítulo deste artigo, serão abordados os aspectos gerais da pena privativa de liberdade, e ainda, a finalidade desta.

Nos capítulos seguintes, serão demonstrados os principais direitos inerentes aos presos, os quais são amplamente assegurados pelos tratados internacionais. Basta olhar para as condições do atual sistema prisional brasileiro para perceber que a barbárie continua e que a pessoa humana é esquecida e violada quando está no cárcere sob a tutela estatal.

É preciso refletir sobre as notícias e constatações de que os presos são submetidos às piores condições de vida e de subsistência, à humilhações e agressões. Essas pessoas são literalmente amontoadas em presídios e delegacias, em número muito maior do que a capacidade do local, sendo a superlotação um problema extremamente comum. Assim, pretende-se com esta pesquisa, fazer uma análise da atual conjuntura envolvendo a realidade das penitenciárias brasileiras e a importância da presença do sistema de proteção internacional dos Direitos Humanos no cerne desses presídios.

Ainda dentro desta proposta, será realizada a análise a partir de pesquisa bibliográfica através de diversos meios, sendo eles: obras doutrinárias; artigos publicados; exame de artigos científicos, das legislações e dos tratados internacionais sobre o tema. Com isso, busca-se realizar o contraponto entre o que existe no mundo do dever ser e do ser, ou seja, entre o expresso na ordem jurídica e a realidade concreta, concluindo a abordagem com uma visão futurista, pensando em possíveis alternativas para a crise carcerária e enfocando a educação e o trabalho prisional como as melhores hipóteses de ressocialização do indivíduo quando da sua correta aplicação.

2 DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

A sanção criminal é uma medida de caráter repressivo, consistente na privação de determinado bem jurídico, aplicada pelo Estado ao autor de uma infração penal, “[...] cuja finalidade é aplicar a retribuição punitiva ao delinquente, promover a sua readaptação social e prevenir novas transgressões pela intimidação dirigida à coletividade” (Capez, 2012, p. 386).

A pena é vista por Jesus (1970, p. 342) como “a sanção aflitiva imposta pelo Estado, mediante ação penal, ao autor de uma infração (penal), como retribuição de seu ato ilícito, consistente na diminuição de um bem jurídico, e cujo fim é evitar novos delitos”.

Nos dizeres de Pimentel (1983, p. 185-186), “é praticamente impossível a ressocialização do homem que se encontra preso, quando vive em uma comunidade cujos valores são totalmente distintos daqueles a que, em liberdade, deverá obedecer”. Isso sem comentar as carências da prisão, as quais César Roberto Bitencourt (2004, p. 200) enumera como sendo “a superpopulação, os atentados sexuais, a falta de ensino e de profissionalização e a carência de funcionários especializados”.

Por fim, é importante ressaltar que, em tese, apesar do caráter punitivo que a pena carrega, o apenado preserva todos os direitos que não lhe foram retirados com a condenação, sendo-lhe totalmente devido, mesmo que privado de sua liberdade, ao menos as mínimas garantias fundamentais resguardadas pelo ordenamento jurídico.

2.1 Aspectos gerais da pena

Em um passado não tão distante, as penas possuíam natureza simplesmente vingativa (severas e desproporcionais), não tentando corrigir o delito, muito menos reeducar o criminoso, sendo marcadas pela extrema crueldade com a qual eram aplicadas (Teles, 2006, p. 314).

Atualmente, a pena sofreu algo chamado de humanização, ou seja, “nas prisões, não devem predominar a sujeira e a fome, devendo prevalecer uma atitude humanitária e compassiva na administração da Justiça” (Bitencourt, 2004, p.38). Assim, com o passar do tempo, devido à evolução do Direito e da sociedade, essa visão antiquada da pena foi

abandonada, tendo suas características abruptamente reformadas. (Rosa, 1995, p. 421-422).

A pena privativa de liberdade representa um avanço na escala evolutiva das punições, pois, nos dizeres de Bobbio (2004, p.78):

A pena privativa de liberdade, mesmo privando esta do indivíduo, não lhe infligiria castigos corporais, desumanos ou atrozes, tampouco ceifaria a vida ou mesmo a liberdade do apenado de forma definitiva. [...] existiriam mecanismos que legitimariam a aplicação, pelo juiz, de uma pena privativa de liberdade, dentre esses, destacar-se-ia o respeito ao Princípio da Dignidade Humana, pois, devidamente implementado, permitiria não apenas a punição do criminoso, mas, também, sua ressocialização, de forma que, ao deixar o sistema prisional, o antigo apenado estaria apto a conviver com seus pares em harmonia e afastado da seara criminosa.

Porquanto, a importância da correta aplicação da pena, bem como a preocupação com a dignidade do apenado são de fundamental importância, pois, se o sistema funcionasse corretamente, a taxa de reincidência seria, com certeza, muito menor.

2.2 Finalidade da pena privativa de liberdade

A pena serve de instrumento para a ordem social, sendo por meio dela que ocorre a efetivação da proteção dos valores fundamentais para a subsistência da coletividade, tais como a vida, a saúde, a liberdade, a propriedade e entre outros, de forma que é exercida por meio da prevenção geral, ou seja, “é melhor prevenir o crime do que castigá-lo” (Beccaria, 2000, p. 45).

O objetivo da pena, além do castigo, é também “a recuperação moral e espiritual do condenado, através do isolamento e da penitência” (Leal, 2004, p. 391).

Neste sentido, Foucault (2000, p. 208) declara que “a prisão não fracassou, pois cumpriu o objetivo a que se propunha: estigmatizar, segregar e separar os delinquentes”, porém, mesmo que a pena tenha alcançado efetivamente tais propósitos, em suma não conseguiu concretizar talvez o mais importante dentre eles, a ressocialização do apenado.

Nos dizeres de Thompson (2000, p. 12) “ajustar alguém a controles institucionais fornece segurança mínima de que tal ajustamento permanecerá existindo depois que os controles forem soltos”, ou seja, de nada adianta regar um indivíduo enquanto este estiver encarcerado se não, realmente, prepará-lo para voltar à vida em sociedade, isso porque o mundo da prisão é totalmente diferente daquele fora dos muros.

Parece, pois, que “treinar homens para a vida livre, submetendo-os a condições de cativo, afigura-se tão absurdo como alguém se preparar para uma corrida, ficando na cama por semanas” (THOMPSON, 2000, p.13).

2.3 Teorias da pena

2.3.1 Teoria absoluta ou retributiva da pena

Para a teoria absoluta ou retributiva, a pena é uma forma de retribuição ao criminoso pela conduta ilícita realizada, “é a maneira de o Estado lhe contrapesar pelo possível mal causado à uma pessoa específica ou à própria sociedade como um todo” (Bitencourt, 2004, p.105). Segundo esse esquema retribucionista, é atribuída à pena, exclusivamente, o dever de realizar justiça, de modo que a pena tem como fim fazer justiça, nada mais.

Nos dizeres de Silva (2002, p.35), quando dispõe sobre a execução penal, afirma que a teoria absoluta é uma forma de recompensar o mal causado, constituindo-se pela ausência de finalidade, mas um fim em si mesmo.

Segundo essa teoria retribucionista, é atribuída à pena, exclusivamente, o caráter de realizar a justiça, sem mais complicações, simples assim.

2.3.2 Teoria relativa ou preventiva

A teoria relativa aplica à pena um cunho exclusivamente preventivo, e, diferente da teoria retributiva, não visa retribuir o fato delitivo cometido, mas sim prevenir a sua prática, utilizando isso como forma de proteção da sociedade, além da oportunidade de ressocializar o criminoso.

De acordo com as teorias preventivas (ou relativas) a pena tem por objetivo a prevenção de novos delitos, ou seja, busca impedir a realização de novas condutas criminosas. Esta teoria divide-se em duas direções: prevenção geral e prevenção especial. A prevenção geral fundamenta-se em duas ideias básicas, a primeira, ideia da intimidação ou a utilização do medo dirigida ao ambiente social (as pessoas não delinquem porque tem medo de receber a punição), e a segunda, a ponderação da racionalidade do homem. Já a prevenção especial procura evitar a prática do delito, mas, ao contrário da prevenção geral, dirige-se exclusivamente ao delincente em particular, objetivando que este não volte a delinquir. (BITENCOURT, 2004, p.158-159)

Destarte, a pena deve proteger a sociedade e sua aplicação deve tentar evitar novas infrações, assim, a teoria preventiva também se baseia na ideia de realizar justiça, porém com a função de inibir a prática de novos delitos. Deste modo, o fim da pena não é em si mesma, mas sim na prevenção de crimes e na tentativa de evitar a reincidência.

2.4 Prisão como fator criminógeno

Um dos pontos mais debatidos quando se fala em pena privativa de liberdade é quanto ao seu efeito criminógeno, onde considera-se que a prisão, em vez de frear a delinquência, parece estimulá-la, convertendo-se em instrumento que oportuniza toda a espécie de desumanidade, não trazendo nenhum benefício ao apenado; ao contrário, possibilita todo tipo de vícios e degradações. (Bitencourt, 2004, p.157).

A maioria dos fatores que fazem parte da vida carcerária aponta um caráter criminógeno, sendo que “estes podem ser classificados em materiais, psicológicos e sociais” (Bitencourt, 2004, p.158).

A prisão por si só é um fator criminógeno qualificado como algo que favorece a instalação e a manutenção de atos criminosos. Isto porque, as condições degradantes tornam o ambiente hostil, de modo que é difícil entender como a pena privativa de liberdade pode ser um meio eficaz de ressocialização, uma vez que o transgressor é retirado do meio da sociedade, é isolado do mundo, colocado em um ambiente junto com outros criminosos e submetido a situações desumanas. Ainda assim, espera-se que este seja uma pessoa diferente ou melhor do que quando entrou.

3 A CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E OS DIREITOS DOS PRESOS

3.1 A convenção e os direitos humanos: generalidades

De modo genérico, Ramos (2002, p. 27) conceitua os Direitos Humanos como um conjunto de direitos essenciais a assegurar a vida ao ser humano, com base na liberdade e na dignidade, composto de tratados, acordos e convenção que buscam a proteção da pessoa.

A Convenção Americana de Direitos Humanos, também denominada Pacto de San José da Costa Rica, é um tratado celebrado pelos integrantes da Organização dos Estados Americanos (OEA), “adotada e aberta à assinatura em San José da Costa Rica,

em 22 de novembro de 1969 e tendo entrado em vigor a 18 de julho de 1978” (Ramos, 2002, p. 40).

A Convenção elenca inúmeros direitos, os quais devem ser respeitados. Nesse sentido, Piovesan (2009, p. 88) elenca os principais:

No universo dos direitos, destacam-se: O direito a personalidade jurídica; o direito a vida; o direito a não ser submetido a escravidão; o direito à liberdade; o direito a um julgamento justo; o direito a compensação em caso de erro judiciário; o direito a privacidade; o direito à liberdade de consciência e religião; o direito de liberdade e expressão; o direito a resposta; o direito à liberdade de associação; o direito ao nome; o direito à nacionalidade; o direito a liberdade de movimento e residência; o direito de participar do governo; o direito à igualdade perante a lei; o direito à proteção judicial; e o direito de ter a própria honra e dignidade protegidas.

Em face de todos esses direitos elencados e constantes na Convenção Americana, o Estado-parte desse tratado tem a obrigação de respeitar e assegurar o livre e pleno exercício desses direitos e, para isso, criou órgãos como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

3.2 Direitos previstos aos presos

Os direitos das pessoas presas são resguardados pela Constituição Federal, bem como pelos inúmeros meios de proteção assegurados por meio de tratados e convenções estabelecidos com o passar dos anos.

Neste caso, dispõe Amilton Bueno de Carvalho e Salo de Carvalho (2004, p.192):

[...] Para a maioria da população o preso deixa de ser um indivíduo dotado de direitos no momento que é encarcerado [...] É preciso compreender que o preso conserva os demais direitos adquiridos enquanto cidadão, que não sejam incompatíveis com a liberdade de ir e vir, à medida que a perda temporária do direito de liberdade em decorrência dos efeitos de sentença penal refere-se tão-somente à locomoção. Isso, invariavelmente, não é o que ocorre. O cidadão-preso precisa ser reconhecido como ser dotado de dignidade, entendendo-se esta como qualidade inerente à essência do ser humano, bem jurídico absoluto, portanto, inalienável, irrenunciável e intangível.

Passados diversos anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, o direito da dignidade à pessoa humana, bem como tantos outros direitos elencados em tratados, legislações, convenções etc., continuam a ser desrespeitados, havendo contradição entre o texto constitucional e a realidade atual. Basta analisar as condições do atual sistema

carcerário brasileiro para perceber que a barbárie continua e que a pessoa humana é esquecida e violada quando está no cárcere sob a tutela estatal.

O Pacto de San Jose da Costa Rica busca resguardar os direitos e evitar situações degradantes, demonstrando relevante preocupação com os seres humanos.

O sistema está evidentemente falido, a dignidade do preso é constantemente violada, e nem se cogite a ideia de que o preso não possui dignidade, afinal, poderia se pensar que em função de serem autores dos mais diversos crimes, sua dignidade estaria comprometida. Este é um típico pensamento que deve ser repudiado, vez que a dignidade da pessoa humana é qualidade intrínseca a todas as pessoas, independentemente do indivíduo ser autor de um delito. Ou seja, a dignidade de todas as pessoas, mesmo daquelas que cometem as ações mais indignas e infames, não poderá ser objeto de desconsideração (Sarlet, 1988, p. 62).

Pelo exemplo exposto, basta a condição humana para que exista a dignidade, e esta deve ser respeitada e protegida, pois “a condição humana é requisito único e exclusivo, reitere-se para a titularidade de direitos, isto porque todo ser humano tem uma dignidade que lhe é inerente, sendo incondicionada, não dependendo de qualquer outro critério, senão ser humano [...]” (Piovesan, 2006, p. 70).

3.3 A convenção americana de direitos humanos, os meios de proteção e os órgãos competentes

3.3.1 Comissão interamericana de direitos humanos

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos tem por objetivo promover, fiscalizar e proteger os direitos humanos na América, com várias atribuições dispostas no artigo 41 que preceitua o estímulo a consciência dos direitos humanos entre os povos, a necessidade da Comissão de formular recomendações aos Estados-partes e preparar estudos e relatórios acerca da atividade dos Estados-partes, dentre outras obrigações.

Porquanto, os Estados possuem deveres positivos e negativos, na medida em que “[...] tem obrigação de não violar os direitos garantidos pela Convenção e tem o dever de adotar as medidas necessárias e razoáveis para assegurar o pleno exercício desses direitos” (Piovesan, 2006, p. 90).

3.3.2 Corte interamericana de direitos humanos

“A Corte Interamericana de Direitos Humanos faz juízo de mérito determinando o pagamento de uma indenização, enquanto a Comissão faz o juízo de admissibilidade”. (Oliveira, 2011, p. 95). À Corte compete julgar os casos de violação dos direitos protegidos pela Convenção, por parte dos Estados, determinando, nos casos de abuso reconhecidos, a reparação dos danos causados, bem como o pagamento de indenização ao ofendido.

Esse órgão jurisdicional apresenta competência consultiva e contenciosa. A primeira relativa a interpretação das disposições da Convenção Americana, assim como das disposições de tratados concernentes à proteção dos direitos humanos nos Estados Americanos; a segunda, de caráter jurisdicional, referente à solução da própria Convenção, ou seja, envolve o poder de adjudicar disputas relativas à denúncia de que um Estado-parte violou a Convenção. (Piovesan, 2006, p. 99).

Neste sentido, no que diz respeito ao sistema interamericano, sua finalidade principal é “impedir retrocessos e fomentar avanços no regime de proteção dos direitos humanos, sob a inspiração de uma ordem centrada no valor da absoluta prevalência da dignidade da pessoa humana” (Piovesan, 2009, p. 276).

4 DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E A OFENSA À CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

4.1 Encarceramento e o desrespeito aos direitos fundamentais e necessidades básicas dos presos: enfoque no princípio da dignidade da pessoa humana

Na concepção de Sarlet (2002, p.62), a dignidade humana constitui-se em:

[...] qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa à proteção tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos.

Quando se fala em direitos humanos e sistema carcerário, diversas polêmicas são trazidas à tona, uma vez que é sabida a existência de uma realidade carcerária representada por um sistema cruel, que desrespeita as normas constitucionais diariamente

sendo o princípio da dignidade humana amplamente violado nos presídios dentro do Brasil.

[...] as pessoas creem que o processo penal termina com a condenação e não é verdade; as pessoas creem que a pena termina com a saída do cárcere, e não é verdade; as pessoas creem que o cárcere perpétuo seja a única pena perpétua; e não é verdade. A pena, se não mesmo sempre, nove vezes em dez não termina nunca (Carnelutti, 2002. p. 79).

É inaceitável qualquer tipo de tratamento desumano ou degradante, especialmente em relação aos indivíduos sujeitos à tutela do Estado, até mesmo porque o princípio da dignidade da pessoa humana foi posto como fundamento da República Federal, sendo impossível o exercício deste princípio ao lado de qualquer tipo de violência e de ofensa aos direitos humanos, seja de pessoas livres ou encarceradas. Assim, mesmo estando preso, o indivíduo deve ser respeitado e deve receber tratamento humano como qualquer outro indivíduo.

A prisão, atualmente, serve apenas como fator de segregação social e ao invés de proporcionar meios para que o condenado retorne a uma vida digna, dificulta sua inserção na sociedade. O número de agentes penitenciários é insuficiente, as instalações são insalubres e ultrapassadas, há restrições ao banho de sol, alimentação de má qualidade, quantidade insuficiente de material de higiene e colchões, assistência de saúde e jurídica deficiente e ausência de Hospital de Custódia (para doentes mentais), violando assim Direitos Humanos básicos. (Internacional, 1999, p. 8)

Nesse sentido:

A Convenção Americana de Direitos Humanos, dentre outros instrumentos internacionais, são destinados a proteger a dignidade daqueles que se encontram em presídios, que cumprem pena em lugares sujos, degradantes, sem qualquer tipo de assistência, entretanto tais tratados são absolutamente descumpridos em grande parte do Estado brasileiro, onde a barbárie se edificou e questiona-se até que ponto a omissão e total impunidade se perpetuarão ferindo a dignidade desses indivíduos (Paiva; Bichara, 2011, p. 19).

Apesar da pessoa ter violado o ordenamento legal, no dever regular de “pagar” pelo erro cometido, tal sanção apenas restringe-os de usufruir do seu direito de ir e vir, ou seja, da liberdade, e não dos demais direitos garantidos constitucionalmente. O sistema penitenciário foi criado para que fosse feita corretamente, por meio de penas, a penalização daqueles que violam a lei, de forma que, durante o cumprimento desta, o mesmo deve refletir sobre os atos que cometeu e se arrepender, não mais cometendo-os novamente. Porém, o que ocorre na realidade é algo totalmente diferente.

Ao contrário do esperado, o tratamento que o detento encontra na penitenciária é rude, com a constante violação de sua integridade física e moral, ele não vê os seus direitos à saúde, alimentação e condições de higiene serem respeitados, bem como, as celas são minúsculas, havendo a visível superlotação. São regularmente constantes estes atos de desrespeito aos direitos humanos, com uma flagrante violação dos direitos fundamentais, principalmente do princípio de dignidade humana. (Lucia, 2002).

Notadamente, no Brasil, os presos são verdadeiras vítimas esquecidas das violações de direitos, sendo submetidos a condições degradantes e de difícil compreensão daqueles que nunca presenciaram essa realidade. As incontáveis deficiências encontradas no sistema penitenciário são gerais, não sendo restritas a uma ou outra instituição.

a) Maus tratos verbais (insultos, grosserias etc.), ou de fato (como castigos sádicos, crueldades injustificadas e vários métodos sutis de fazer os reclusos sofrerem, sem incorrer em evidente violação do ordenamento); b) Superpopulação carcerária (o excesso de população reduz ao mínimo a vida privada de cada recluso, o que facilita, por outro lado, uma grande quantidade de abusos sexuais); c) Falta de higiene, grande quantidade de insetos e parasitas, sujeiras e imundícies nas celas, ratos; d) Proliferação cada vez maior de doenças como tuberculose e AIDS; e) Condições deficientes de trabalho, que pode significar uma inaceitável exploração dos reclusos, ou o ócio completo; f) Deficiência nos serviços médicos, que pode chegar, em muitos casos, a sua absoluta inexistência; g) Assistência psiquiátrica, médica e odontológica insatisfatória e/ou inexistente; h) Regime alimentar insuficiente; i) Elevado índice de consumo de drogas, muitas vezes originadas pela venalidade e corrupção de alguns funcionários penitenciários que permitem e até realizam o tráfico ilegal de drogas; j) Reiterados abusos sexuais, nos quais, normalmente levam a pior os jovens reclusos recém-ingressados. (Figueiredo, 2010).

Nesse contexto, percebe-se a triste realidade enfrentada pelas pessoas privadas de liberdade. As condições dos presídios são um grave desrespeito à dignidade da pessoa humana, e por isso não é possível esperar que a ressocialização do apenado seja alcançada.

Neste contexto, considerando que o princípio da dignidade da pessoa humana está previsto na Constituição de 1988 e é eixo basilar de toda norma protetora dos direitos humanos, cabe ao Estado não só respeitar, mas promover os direitos fundamentais do cidadão, estando ele preso ou não, sendo que o descumprimento dessas garantias deve gerar imediata responsabilização e punição do Estado. (Paiva; Bichara, 2011, p. 27).

4.1.1 Superlotação do sistema penitenciário brasileiro

A superlotação é um dos maiores problemas existentes nos estabelecimentos carcerários. O espaço individual de cada um dos detentos é ocupado de forma irregular e desumana, vez que celas com capacidade para quatro pessoas estão suportando cerca de vinte cinco detentos, quando não mais.

Muitos estabelecimentos penais, bem como muitas celas, e dormitórios têm de duas a cinco vezes mais ocupação do que a capacidade prevista pelos projetos. Em alguns estabelecimentos, a superlotação atingiu níveis desumanos, com presos amontoados em grupos. Os pesquisadores da HRW puderam observar cenas de presos amarrados a janelas para aliviar a demanda por espaço no chão e presos forçados a dormir sobre buracos que funcionam como sanitário. Esta superlotação gera sujeira, odores fétidos, ratos, insetos, e inclusive agrava a tensão entre os presos. (Internacional, 1999, p. 26)

Como complemento, Rossini (2015) destaca a questão da superlotação nos seguintes dizeres:

O aumento da quantidade de prisões efetuadas no país está diretamente ligada a condições sociais injustas encontradas do lado de fora das prisões que além de auxiliar no retorno do detento a criminalidade leva muitos daqueles que nunca praticaram delito algum a se envolverem na prática de crimes.

Quanto ao atraso do judiciário um exemplo que demonstra tal problema é a quantidade de presos provisórios aguardando uma sentença dentro dos estabelecimentos prisionais. Na maioria das vezes a justiça demora anos para julgar determinado caso, e com isso aquele que foi preso preventivamente e que já poderia estar esperando seu julgamento livre continua ocupando espaços nas prisões.

O fracasso da progressão de regime devido à falta de assistência jurídica, a escassez de juízes para processar os pedidos e o número pequeno de colônias agrícolas, industriais e casas de albergado, também contribui para a superlotação das penitenciárias e cadeias públicas, que são obrigadas a abrigarem o detento até o aparecimento de alguma vaga no estabelecimento apropriado.

Tais condições dos presídios são de total desrespeito à dignidade da pessoa humana. Consequentemente, não é possível esperar que a ressocialização do apenado seja alcançada.

4.2 Convivência da sociedade em relação ao desrespeito à dignidade do transgressor

A situação do sistema carcerário brasileiro é de tamanha preocupação que, muitas vezes, pode parecer algo distante e fora da realidade, porém, quando são analisadas as situações degradantes vivenciadas pelos apenados, é possível perceber que essa realidade

é algo muito próximo. Contudo, o espanto está no fato de que mesmo sendo situações frequentemente conhecidas, a sociedade, de modo geral, continua sendo conivente, pois vê os presos como meros merecedores de todo e qualquer castigo, os quais vão muito além daqueles que foram sentenciados.

O sistema carcerário encontra-se lotado de problemas e a sociedade apenas assente, de forma que:

[...] o Estado falha quanto ao seu dever de zelar pela integridade física, psíquica e moral do detento, que acaba sofrendo inúmeros efeitos maléficos e transtornos em decorrência do encarceramento, e esse cenário se fortalece pela conivência da sociedade em relação ao desrespeito a dignidade do transgressor, que após enfrentar torturas e tratamentos desumanos em ambientes completamente inóspitos, retornam à sociedade piores do que entraram (VITO; JUNIOR, 2017).

O sistema carcerário apresenta um perfil de presos bem peculiar, cujas características que sobressaem são as de pessoas com pouco grau de instrução, sendo a metade composta por detentos com o ensino fundamental incompleto. Sendo assim, verifica-se que uma quantia ínfima dos presos tem ensino médio completo, e ainda menor é o número de presos com ensino superior.

Nesse contexto, é oportuno destacar que:

[...] trata-se de um perfil que apresenta vulnerabilidades já arraigadas no seio da sociedade em decorrência de processos racistas e excludentes históricos, e o Estado por sua vez, utiliza seu direito de punir, para intensificar essa segregação, agindo assim, em desacordo com os preceitos da Convenção Americana de Direitos Humanos e a própria Constituição Federal que preconiza a igualdade de todos perante a lei sem qualquer distinção (Correia Junior; Batacline, 2014).

A sociedade, inúmeras vezes, produz julgamentos sem escrúpulos e sem analisar as questões sociais e as histórias que contextualizam dadas situações. É frequente o uso de jargões populares (bandido bom é bandido morto), de modo que, de maneira geral, a sociedade simplesmente fecha os olhos para a verdadeira realidade existente, tolerando o desrespeito aos apenados, os quais, na maioria das vezes, são somente vítimas do preconceito, da discriminação, da falta de oportunidade e da desigualdade social.

O que efetivamente ocorre atualmente dentro dos presídios brasileiros é a escola da brutalidade, da violência, da total aniquilação do homem. O preso que entra nesse sistema, marcado pelo total aviltamento da pessoa, sai muito mais corrompido do que efetivamente entrou, pois dentro do sistema prisional

ele é esquecido e tratado como se não possuísse nenhum direito numa completa privação destes. (Sarlet, 2002, p. 80)

Destarte, parece inviável que ocorra a ressocialização do preso com tantos problemas existentes, principalmente quando o apenado não encontra apoio algum e nem se sente confortável para voltar à sociedade. Neste sentido, a pena não pode mais ser vista como um símbolo de satisfação da opinião pública, mas sim como forma de recuperação social do homem que violou as normas.

5 ALTERNATIVAS PARA A CRISE CARCERÁRIA E EFETIVA RESSOCIALIZAÇÃO

5.1 A educação nos estabelecimentos prisionais

A educação é um estímulo diário, forma efetiva de ressocialização. Normalmente, a maioria da população carcerária é formada pelos menos abonados, os quais, na maioria das vezes, não têm o ensino médio ou ensino fundamental completo, sendo que a possibilidade da educação prisional se torna uma oportunidade de terminar os estudos e ter um futuro e um salário fixo quando alcançarem a liberdade.

A educação nas prisões tem como principal finalidade qualificar o indivíduo para que ele possa buscar um futuro melhor ao sair da prisão, já que o estudo é considerado hoje um requisito fundamental para entrar no mercado de trabalho, e a maioria dos detentos não possuem nem ensino fundamental completo. (Kuehne, 2013, p. 35).

Dito isto, as prisões deveriam proporcionar ao indivíduo uma forma de ressocialização, uma forma de encaixar o indivíduo na sociedade e proporcionando outras saídas além da criminalidade. A educação é o cerne do desenvolvimento humano, amparada como direito fundamental, e, por isso, deve ser aplicada visando a reinserção do apenado.

A garantia de uma boa educação é uma forma de ressocializar as pessoas condenadas à prisão. Ela possibilita que, ao retornar à sociedade após quitar sua dívida com a justiça, os ex-presidiários tenham outras opções que não o regresso à criminalidade. Uma boa formação profissional e educacional proporciona melhores alternativas de inserção social e de remuneração, prevenindo a reincidência. [...] Além disso, a educação diminui significativamente a ocorrência de rebeliões dentro dos presídios, promovendo

atividades de interação e reflexão que oferecem melhores perspectivas acerca do futuro. A adesão dos presos a uma modalidade de educação é ainda uma forma de reduzir o tempo da pena cumprida e, por consequência, uma maneira de diminuir a superlotação dos presídios. (Souza, 2016).

A educação é um direito de todos, de forma que, para que se ocorra mudança no sistema prisional brasileiro, indispensável que a sociedade evolua de forma solidária e fraterna, de forma a se reconhecer os direitos humanos enquanto promoção e proteção através de políticas públicas, destinadas a educação e ao aprimoramento da cultura social (SCANDOLARA, 2007).

A pena de prisão deve ser efetivamente utilizada como último recurso, e, portanto, deve ser substituída por penas alternativas, vez que a privação é extremamente avassaladora, pois não apenas atinge o condenado, mas também sua família e todo um círculo de pessoas próximas a ele, os quais ficam desamparados.

Quando for inevitável a aplicação da pena de prisão, é impreterível que programas reintegrantes sejam implementados, de modo que a pena não seja apenas uma punição vazia e sem maiores objetivos, mas sim que seja um meio de regresso do indivíduo à sociedade, evitando a reincidência.

Quando se faz necessária a aplicação de sanções penais, deve-se levar em conta a finalidade das penas. Esta finalidade não pode ser meramente retributiva, deve levar em conta a volta do condenado à sociedade, reduzindo os riscos de que este reincida. A ressocialização é um direito tanto do apenado quanto da sociedade. (Scandolara, 2007).

Considerando a baixa escolaridade dos presos no sistema penitenciário, a possibilidade de uma boa educação mostra ao preso outras prováveis e alcançáveis realidades, tirando-o da criminalidade e lhe dando opções de uma vida melhor. Isto porque, uma boa formação educacional oferece melhores condições de reinserção social.

5.2 O trabalho prisional como medida ressocializadora

O trabalho durante o cumprimento da pena é, sem dúvida, um fator importantíssimo no processo de ressocialização do apenado. O recluso precisa não apenas aprender a ter responsabilidades, adquirindo o hábito de trabalhar, como também deverá

aprender uma profissão que o faça ter um futuro fora dos muros do sistema prisional, ganhando a vida honestamente. Portanto, “Entende-se que um preso estudando e trabalhando, vale muito mais do que um preso ocioso, que retornará à criminalidade, pois não terá nenhuma oportunidade no mercado de trabalho” (Baratta, 1990).

É inquestionável a importância desempenhada pelo trabalho na sociedade, sendo, inclusive, considerado como o meio através do qual os indivíduos adquirem existência e identidade social. Ou seja, tamanha a importância do trabalho na vida dos indivíduos que o labor é considerado como instrumento indispensável à construção da identidade do homem. O trabalho é responsável não apenas pela configuração do perfil dos indivíduos, mas também por toda organização social, uma vez que é através do labor que o homem se insere em um grupo social, auferir o sustento da família, gera riqueza, se auto realiza e conquista uma vida digna. (Faria, 2008, p. 67).

Portanto, o trabalho é considerado um instrumento ressocializador em meio a tantas dificuldades que o sistema enfrenta, isso porque, humaniza, cria senso de dever, responsabilidade, torna o recluso apto a voltar para a sociedade possibilitando outras alternativas fora do crime, além de ser um estímulo.

Ressocializar pelo trabalho é tornar o homem capaz de viver em sociedade, afirmando o pleno exercício de sua liberdade, personalidade e existência, [...] é não ser excluído da sociedade, mas sim, incluído. (ARÚS, 1972, p. 231).

Ressocializar é necessário, vez que possibilita a ampliação do mercado de trabalho e ainda evita a reincidência criminal. A ressocialização ensina o lado correto da vida, desenvolve as relações éticas, afasta o condenado da inércia, da ociosidade, recupera a autoestima e o senso de humanidade e permite melhorar o aproveitamento da estrutura penitenciária ao ampliar a disponibilidade de números de vagas no sistema carcerário (Santos, 2016).

6 CONCLUSÃO

Após a análise proposta, foi possível ter uma visão a respeito do atual sistema carcerário brasileiro. Ainda, foi possível entender os tipos de abusos pelos quais os detentos passam diariamente enquanto encarcerados, abusos estes que se agravam quando os detentos, enfim, conseguem a liberdade e se veem bruscamente colocados em um meio social que não está pronto para recebê-los.

A dignidade da pessoa humana é qualidade intrínseca a qualquer pessoa, não dependendo de outros fatores a não ser da própria condição humana. Assim, mesmo existindo instrumentos como a Constituição Federal, a legislação interna e os tratados internacionais, incontáveis vezes têm-se a violação dos direitos humanos e a desvalorização da dignidade da pessoa humana. O sistema prisional brasileiro é uma perfeita hipótese de exemplo de violação dessa ordem, uma vez que, os presos encontram-se encarcerados sem as mínimas condições de higiene, em estruturas precárias e sujeitos a abusos de todo o tipo, sejam físicos ou psicológicos.

A superlotação é um problema constante. Os presos são amontoados em um espaço ínfimo frente à quantidade de pessoas, vez que o sistema penitenciário não tem vagas suficientes para o número de presos que mantém. Contudo, a sociedade é conivente com tais circunstâncias, enxergando os apenados apenas como merecedores de todo e qualquer castigo, e pior, sem cogitar a possibilidade de reinserção destes no meio social.

Destarte, é possível concluir que há uma realidade carcerária representada por um sistema cruel, que desrespeita as normas constitucionais constantemente, sendo o princípio da dignidade humana amplamente violado nos presídios, confrontando mecanismos de proteção, tais como os tratados e as convenções, em especial a Convenção Americana de Direitos Humanos.

No atual sistema prisional, portanto, traça-se a hipótese da grande dificuldade de operar a ressocialização do condenado e a sua reintegração social, gerando um forte índice de reincidência e de exclusão. É nitidamente perceptível que, enquanto a mentalidade da sociedade não estiver voltada para a solidariedade e para o respeito pelo próximo, será extremamente difícil que exista uma efetiva solução para a situação degradante em que vivem os presos no Brasil.

Assim, como forma de ressocialização, o trabalho e a educação prisional, apresentam-se opções diferentes para um sistema condenado. Por meio desses dois institutos, o preso conhece um outro lado da sociedade, capaz de incentivá-lo a levar uma vida melhor e encontrar novos rumos quando, enfim, alcançar a liberdade.

Considerando a baixa escolaridade dos presos no sistema penitenciário, a educação mostra ao apenado outras possibilidades. Concede a ele a oportunidade de concluir os estudos, possibilitando uma qualidade a mais na hora em que for necessário readaptar-se ao meio social para conseguir emprego e levar uma vida digna. Da mesma forma, o trabalho é fator importantíssimo no processo de ressocialização, pois é por meio

dele que o detento adquire responsabilidades e o hábito de trabalhar, vendo uma oportunidade de aprender algo novo que poderá ser utilizado em liberdade.

Conclui-se, portanto, que para haver mudanças no sistema prisional brasileiro, é necessário que haja a ressocialização por meio das alternativas previstas na nossa própria constituição, as quais são facilmente alcançadas e passíveis de serem trazidas para a realidade. Uma boa formação educacional, bem como a inserção do trabalho durante o cumprimento da pena, oferece melhores condições de reinserção social e, por isso, previnem a reincidência. Além disso, presos em atividades educacionais ou laborais podem reduzir o tempo de pena cumprida o que, além de ser um incentivo ao apenado, diminui a superlotação dos presídios em razão da remissão da pena.

OFFENSES THE DIGNITY OF THE HUMAN PERSON IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM AND CONSEQUENT INFRINGEMENT OF THE PACT SAN JOSÉ DA COSTA RICA

ABSTRACT: The present work addresses the problems found in the Brazilian prison system regarding the lack of instruments that meet the basic needs of prisoners, which should be inherent to every human being. The research carried out considers the possibility of prison as a criminal factor, considering the constant disregard for fundamental guarantees. Based on the American Convention on Human Rights, as well as the Federal Constitution, important instruments for the protection of human rights. The present research is justified in view of the growing need for changes in the prison system, given the dimensions that a precarious prison can cause, since this can influence the life of the Brazilian, both in the current situation, as in the future.

Keywords: Human Rights. Brazilian Penitentiary System. Dignity of human person.

REFERÊNCIAS

ARÚS, F. B. (1972) **Panorama Comparativo dos Modernos Sistemas Penitenciários**. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

BARATTA, A. (1990) **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado**. São Paulo: Saraiva. Disponível em: <<http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/2313/2276>>. Acesso em: 17 ago. 2019.

BECCARIA, C. (2000) **Dos delitos e das penas**. 2. ed. São Paulo. Editora Martin Claret.

BITENCOURT, C. R. (2004) **Falência da Pena de Prisão: Causas e alternativas**. 3. ed. São Paulo. Editora Saraiva.

BOBBIO, N. (2004) **A Era dos Direitos**. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil, 1988**. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 14 ago. 2019.

BRASIL (1992). Decreto 678 de 6 de Novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm. Acesso em: 14 ago. 2019.

CAPEZ, F. (2012) **Curso de direito penal: parte geral**. Vol. 1, São Paulo: Saraiva.

CARNELUTTI, F. (2002) **As misérias do processo penal**. 2. ed. Campinas: Bookseller.

CARVALHO, A. B. de; CARVALHO, S. de. (2004) **Aplicação da Pena e Garantismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris.

CORREIA JUNIOR, R.; BATACLINE, D. H. (2014) Reflexões Sobre a Exclusão Social no Sistema Prisional e Suas Consequências na Reintegração Social. **Rev. Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics**, IPEBJ, São Paulo, v. 3, jul. Disponível em: <http://www.ipebj.com.br/_erp/arquivos/forensic_artigos/a853bcb22b2d741dc9531edee580dbee-arquivo.pdf>. acesso em: 9 jun. 2019.

FARIA, E. C. (2008) **Trabalho e pena: o desvelamento do discurso crítico pela penitenciária industrial de Guarapuava**. 2008. 160 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-graduação em Direito. Curitiba. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/17099/elizania.PDF?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 17. ago. 2019.

FIGUEIREDO, T. V. de. (2010) **Os tratados Internacionais de Direitos Humanos no Ordenamento Jurídico Brasileiro consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal**. 2010. 77 f. Monografia (Obtenção do título de Bacharel em Direito). Universidade do Vale de Itajaí Univali. Itajaí. Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/Thiago%20Vigarani%20de%20Figueiredo.pdf>>. Acesso em: 12. ago. 2019.

FOUCAULT, M. (2000) **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 26. ed. São Paulo: Vozes.

INTERNACIONAL, Anistia. (1999) Sobre o caso da cadeia pública de Osasco, São Paulo, Cf. **Aqui ninguém dorme sossegado: violações dos direitos humanos contra detentos (AMR 19/09/99)**. Brasil/São Paulo: Amnesty International Publications. Disponível em:

<<https://www.amnesty.org/download/Documents/140000/amr190091999pt.pdf>>.
Acesso em: 13 jun. 2019.

JESUS, D. E. de. (2000) **Penas alternativas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva.

JESUS, D. E. de. (2014). **Direito Penal: Parte Geral**, vol. 1. São Paulo: Saraiva.

KUHENE, M. (2013) **Lei de Execução Penal Anotada**. 11. ed. Curitiba: Juruá.

LEAL, J J. (2004) **Direito Penal Geral**. 3. ed. Florianópolis: OAB/SC Editora.

NORONHA, E. M. (1982) **Direito Penal**. 21. ed. Espírito Santo: Saraiva.

OLIVEIRA, E da S. (2011) **Direito Constitucional: Direitos Humanos**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

PAIVA, U. L. de; BICHARA, J.- P. (2011) A Violação do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana no Sistema Penitenciário Pátrio e a Possibilidade de Responsabilização Interna e Internacional do Estado Brasileiro. **Rev. Constituição e Garantia de Direitos**, v. 45, n. 01. Disponível em: <<http://ufrn.emnuvens.com.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/4351/3550>> acesso: 05 ago. 2019.

PIMENTEL, M. P. (1983) **O crime e a pena na atualidade**. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

PIOVESAN, F. (2006) **Direitos Humanos e Justiça Internacional**. 3. ed. São Paulo: Saraiva.

PIOVESAN, F. (2009). **Direitos Humanos e o Direito Internacional Constitucional**. 10. ed. São Paulo: Saraiva.

RAMOS, A. de C. (2001). **Direitos Humanos em juízo**. 3. ed. São Paulo: Max Limonad.

ROSA, A. J. M. F. (1995) **Direito Penal**. 1. ed. São Paulo: RT.

ROSSINI, T. R. D. (2015) **O sistema prisional brasileiro e as dificuldades de ressocialização do preso**. São Paulo: Artigos científicos Direito na internet. E-Book. Disponível em: <<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8784/O-sistema-prisional-brasileiro-e-as-dificuldades-de-ressocializacao-do-preso>>. Acesso em: 11. ago. 2019.

SANTOS, E. (2016) **O Direito de Recomeçar**. São Paulo: Artigos Científicos Direito na internet. E-book. Disponível em: <<https://elinesantoss.jusbrasil.com.br/artigos/314570896/o-direito-de-recomecar?ref=feed>>. Acesso em: 15. ago. 2019.

SARLET, I. W. (2002). **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

SCANDOLARA, G. P. (2007) **O estudo como instrumento de ressocialização do preso e direito de remição**. 73 f. Monografia (Obtenção do título de Bacharel em Direito) – Universidade do Vale de Itajaí, Univali. Itajaí, 2007. Disponível em: <<http://siaibib01.univali.br/pdf/Greice%20Piovesan%20Scandolara.pdf>>. Acesso em: 15. ago. 2019.

SILVA, H. C. da. (2002) **Manual de Execução Penal**. 2. ed. Campinas: Bookseller.

SOUZA, I (2016). **Educação no sistema prisional**. Florianópolis: Politize. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/educacao-nas-prisoas/>>. Acesso em: 18 ago. 2019.

TELES. N. M. (2006) **Direito penal: parte geral**. 2. ed. São Paulo. Atlas.

THOMPSON, A. (2000) **A Questão Penitenciária**. 5. ed. Rio de Janeiro. Editora Forense.

VAZ, A. R. (2007) **A Pena Privativa De Liberdade: Uma Abordagem de sua Legitimação em face das Garantias Individuais Constitucionais e do Princípio da Dignidade Humana**. 121 f. Dissertação (Obtenção do grau de Mestre em Ciência Jurídica), Universidade do Vale de Itajaí, Univali. Itajaí, 2007. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp063526.pdf>>. Acesso em: 12. ago. 2019.

VITO, L. de; JUNIOR, R. C. (2017). **O Pacto de San José Da Costa Rica como paradigma frente à Desconstrução do Sistema Penitenciário Brasileiro**. Empório do Direito. Porto Alegre. 06 jan. Disponível em: <<https://emporiiododireito.com.br/leitura/o-pacto-de-san-jose-da-costa-rica-como-paradigma-frente-a-desconstrucao-do-sistema-penitenciario-brasileiro>>. Acesso em: 14 jun. 2019.

ZAFFARONI, E. R. (2001) **Em Busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal**. 5 ed. Rio de Janeiro: Revan.

RELAÇÃO ENTRE EMPRESA E SUSTENTABILIDADE: UM ESTUDO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS ATRELADOS A ESSA RELAÇÃO NAS EMPRESAS AREZZO, GRENDENE E VALE

Nivianne Lima dos Santos Araujo

Mestre em Contabilidade pela Universidade do Minho
nivianne19@hotmail.com

Francisco Marcelo Muniz Aragão

Acadêmico de Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí
aragaomarcelo8@gmail.com

Ronaldo da Silva Araujo

Mestre em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará
ronaldodasilvaaraujo@hotmail.com

O presente artigo teve como objetivo analisar de que forma a relação entre as empresas e suas ações sociais podem impactar positivamente na sociedade, sendo realizado um estudo de caso múltiplo de forma descritiva em três empresas, sendo elas Arezzo, Grendene e Vale, que possuíam as informações necessárias à consecução da pesquisa, sendo analisadas as mensagens da administração bem como a descrição dos relatórios presentes no balanço social de ambas as empresas. Neste trabalho foi possível identificar características semelhantes entre ambas às entidades estudadas e estabelecer características semelhantes entre ambas, sendo que cada uma tinha suas particularidades, mas que refletiam interna e externamente o que se considera ação social e ambiental de cada uma, sendo possível classificá-las como empresas ecologicamente corretas. As semelhanças e particularidades entre as empresas estudadas, bem como o reflexo de suas ações estão descritas neste trabalho, onde também é possível estabelecer maior conhecimento e familiaridade com o tema abordado destacando seus conceitos considerados mais relevantes.

Palavras-chaves: Sustentabilidade; Responsabilidade Social; Empresa Sustentável; Impactos Sociais.

1. INTRODUÇÃO

Com a globalização e o aumento na produção e comercialização de produtos, mais especificamente após a revolução industrial, contribuiu para que com o passar do tempo houvesse uma maior preocupação social e sustentável. Para Queiroz et al (2014), Responsabilidade Social é uma estratégia que muitas empresas adotam para se destacarem

no mercado, estes autores destacam ainda que as empresas em questão garantem este espaço com ações voltadas para a sociedade, visando sempre um mundo melhor, já que o Estado por sua vez não consegue atender as demandas ambientais e sociais (Queiroz et al. 2014).

É possível perceber que ao aderir às ações sociais e de desenvolvimento sustentável, as empresas além de contribuir para um mundo melhor nesses aspectos podem acabar atraindo mais clientes, conforme destacam alguns autores, o que nessas circunstâncias vai além de um compromisso com o meio ambiente, por exemplo, mas também um compromisso com a sociedade.

Para Ribeiro (2002), responsabilidade social é o respeito ao direito dos outros, que pode ser entendido como o “agir corretamente” ou a contribuição para o desenvolvimento social sustentável. Para a autora, sua abrangência tem mudado ao longo dos tempos e visa atender às premissas de cada momento e de cada cultura e para ela estes conceitos podem variar com o tempo e com a cultura a que se aplica, já que o conceito de certo e de errado evolui com o homem (Ribeiro,2002)..

Nota-se, portanto que algumas empresas que aderem a responsabilização social, firmam um compromisso de agir de forma correta diante da sociedade e do meio ambiente. Estas empresas são listadas pela BOVESPA, de onde foram selecionadas três empresas para fazer um estudo de caso múltiplo, que partiu do seguinte questionamento: Quais os benefícios sociais na relação entre empresa e sustentabilidade? Para responder esse questionamento objetiva-se analisar de que forma a relação entre as empresas e suas ações sociais podem impactar positivamente na sociedade, de forma específica verificar de que forma as empresas são compromissadas com o desenvolvimento ecológico e social, identificar as ações sustentáveis desenvolvidas pelas empresas estudadas assim como também analisar a imagem das empresas diante do público pelas suas ações sustentáveis.

2. REFERENCIAL TEORICO

Aqui, serão analisadas as mais recentes obras científicas disponíveis que tratem do assunto ou que mostrem o embasamento teórico e metodológico para o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

2.1. Ecologia

Segundo o Aurélio, há dois campos semânticos em que o termo 'ecologia' ganha expressão e vulto. Tal palavra é entendida como: 1) a parte da biologia que estuda as relações entre os seres vivos e o meio ou ambiente em que vivem, bem como as suas recíprocas influências; e 2) o ramo das ciências humanas que estuda a estrutura e o desenvolvimento das comunidades humanas em suas relações com o meio ambiente e sua consequente adaptação a ele, assim como novos aspectos que os processos tecnológicos ou os sistemas de organização social possam acarretar para as condições de vida do homem.

As opiniões de renomados ecólogos - esse é um especialista e se diferencia do ecologista, que é entendido muito mais como um simpatizante da causa - veem a colaborar com a ideia da dupla inscrição do termo. Odum (1985) entende que no último quartil do Século XX, a ecologia se tornou "cada vez mais uma disciplina integrada, que une as ciências naturais e sociais" (Odum (1985:vii). A história dessa disciplina, conforme Acot (1990), revela uma constituição que se deu sobre resultados e métodos de especialidades científicas pertencentes a numerosas outras áreas. Portanto, se por um lado ela é uma ciência exata, pois nela se utilizam conceitos e instrumental da matemática, da química, da física, etc. Por outro, houve a tendência, no curso de sua história, em utilizá-la "em setores do saber que inicialmente lhe eram estranhos, como a sociologia, a antropologia ou a economia política" (Acot, 1990:145). Dessa forma, Odum, já em 1985 caracterizou a ecologia da seguinte forma:

Como uma integração das ciências naturais e sociais, possui enorme potencial para uma aplicação nos assuntos humanos, uma vez que as situações do mundo real quase sempre incluem um componente de ciência natural e um componente sócio-econômico-político. (Odum, 1985:vii)

Conforme Botkin e Keller (1995), o termo 'ecologia' começou a virar coqueluche ainda na década de 1960, porém o termo e seu uso são bem mais antigos. Acot (1990) e Odum (1985) relatam que o vocábulo foi inventado, em 1866, por um discípulo de Charles Darwin, Ernst Haeckel. A palavra 'ecologia' derivaria do grego oikos, com o sentido de 'casa', 'habitat' e logos, que significa 'estudo'. No entanto, Haeckel não utilizava o termo no sentido que hoje é aceito. A ciência ecologia demoraria mais trinta anos para erigir.

Em 1895, pela primeira vez, apareceria tal termo no título de um tratado de geobotânica geral, de Eugen Warming. Acot (1990) considera esse tratado o primeiro de uma teoria para a ecologia e, por isso, cabe a Warming o título de pai da ecologia. Sua

obra permitiu clarear alguns problemas de pesquisa, bem como as carências daquele momento. No decorrer de mais trinta anos, tais características acarretaram a discussão de numerosos conceitos de base, permitiram que se elaborasse e se fixasse uma nomenclatura internacional cada vez mais precisa e levaram à pesquisa, aperfeiçoamento e construção de aparelhos de medição novos, tais como geotermômetros, higrômetros, anemômetros, anemógrafos, clinômetros, psicrômetros e fotômetro.

Entretanto, restavam grandes lacunas no conhecimento das comunidades bióticas. Não se sabia a natureza de seu funcionamento interno ou das inter-relações dos organismos que compunham certa comunidade. Mesmo que, segundo Acot (1990), desde a Antiguidade e, sobretudo depois de Lineu, soubesse-se da existência de mecanismos de regulação e de equilíbrio das comunidades, não se sabia quais eram e como eles agiam.

Em 1935, um avanço conceitual permitiu uma notável ampliação das pesquisas em ecologia. Foi nessa época que o ecólogo A.G. Tansley criou o conceito de ecossistema, considerando-o um "complexo dos fatores físicos que formam o que chamamos meio ambiente do bioma, os fatores do habitat no sentido mais amplo" (Acot, 1990, p. 84). Nesse caso, foi à vontade de integração dos ambientes biótico e abiótico, em um sistema único, que constitui um progresso notável. Então, finalmente havia um ferramental conceitual para "o estudo dos vínculos muito complexos existentes nos planos químico e físico entre o meio ambiente inorgânico e as comunidades" (idem). Tais avanços, utilizando concepções de ordem física e matemática, suscitaram a construção de modelos que permitiram "aprofundar a compreensão da mecânica ecossistêmica, oferecendo ao pensamento ecológico instrumentos conceituais novos" (p. 89).

Esse breve panorama se encerra em 1953, quando é publicada a primeira edição de *Fundamentals of Ecology*, de Eugene P. Odum. Segundo Acot (1990), essa obra tem "uma importância considerável na história da ecologia: desde sua publicação até nossos dias (...) será um dos livros básicos de todo estudante de ecologia, e com certeza não existe um ecólogo contemporâneo que não o tenha lido" (p. 90). É justamente essa suma teórica, em edição revisada e ampliada, que apoiará a análise da metáfora ecológica.

2.2. Gestão Ambiental

Constituição Federal - Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo

para as presentes e futuras gerações. Hoje, as questões ambientais tornaram-se um tópico importante entre os líderes de negócio, gerentes e organizações de todos os setores industriais, onde grande parte destes deseja embarcar de última hora na questão ambiental. A abordagem de mercado representa uma consciência crescente e uma sensibilidade para as preocupações ambientais, principalmente para satisfazer os clientes. Uma companhia pode fornecer produtos ambientalmente corretos porque os clientes querem, por exemplo, não necessariamente devido ao forte compromisso da administração com o ambiente.

Um passo a mais é responder as múltiplas demandas do ambiente. A abordagem do stakeholder significa que as companhias tentam responder às preocupações ambientais de vários grupos, como clientes, comunidade local, parceiros de negócios e partes de interesse especial.

Finalmente no grau mais elevado, as organizações usam a abordagem ativista para as questões ambientais, buscando ativamente meios de conservar os recursos da terra. Um número crescente de empresas ao redor do mundo está abraçando uma ideia chamada sustentabilidade ou desenvolvimento sustentável.

2.3. Desenvolvimento Sustentável

Segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD) da Organização das Nações Unidas, desenvolvimento Sustentável é aquele que atende às necessidades presentes sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades. (GONÇALVES, 2005).

A partir da definição de desenvolvimento sustentável pelo Relatório de Brundtland, de 1987, pode-se perceber que o mesmo não diz respeito apenas ao impacto da atividade econômica no meio ambiente. Desenvolvimento sustentável refere-se principalmente às consequências dessa relação na qualidade de vida e no bem-estar da sociedade, tanto presente quanto futura.

Segundo Gonçalves (2005), atividade econômica, meio ambiente e bem-estar da sociedade formam o tripé básico no qual se apoia a ideia de desenvolvimento sustentável. Em seu sentido amplo, desenvolvimento sustentável visa promover a harmonia entre os seres humanos e a natureza. Dentre os principais valores a serem repensados estão: o consumo desenfreado, o uso de tecnologia em larga escala e o exagero no crescimento econômico, fatores com aspecto ecologicamente predatórios.

2.4. Sustentabilidade

O mundo de hoje vive enormes desequilíbrios, onde de um lado há a geração de riqueza, e por outro a miséria, a degradação ambiental e a poluição crescente, Diante disso surge o conceito de Sustentabilidade que está relacionado com a continuidade dos aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais da sociedade humana, e também surge à ideia do Desenvolvimento Sustentável, conceito que visa conciliar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental. (DALF, 2010)

Em 1987, a Comissão Mundial do Ambiente e Desenvolvimento definiu o desenvolvimento sustentável como uma forma de desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem a suas próprias necessidades. (BARROS, 2011)

2.5. Desenvolvimento sustentável

Segundo Kinlaw (1997), Desenvolvimento Sustentável (DVS) é a macro descrição de como todas as nações devem proceder em plena cooperação com os recursos e ecossistemas da Terra para manter e melhorar as condições econômicas gerais de seus habitantes, presentes e futuras. O DVS concentra-se nas políticas nacionais e internacionais.

Para a United Nations World Commission on Environment and Development - WCED apud Kinlaw (1997), desenvolvimento sustentável é aquele que atenda as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atender as suas próprias necessidades.

3. PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

O presente trabalho foi realizado por meio de Estudo de caso múltiplo, sendo que para melhor elaboração da pesquisa foram escolhidas aleatoriamente três empresas listadas no site da BOVESPA: Arezzo, Grendene e Vale. O trabalho consiste na realização de uma análise documental da mensagem da administração e de relatórios das três empresas levando em consideração as variáveis divulgadas, e para melhor fundamentação teórica se fez necessário ter como base também alguns artigos já publicados.

A abordagem metodológica utilizada foi a qualitativa, que segundo Fachin (2006) suas variáveis são caracterizadas por suas propriedades e inclui aspectos não

apenas quantificáveis, mas também respondidos descritivamente. O trabalho se aplica a esta definição por tratar-se de um estudo de caso em que se fazem análises documentais na mensagem da administração e outros relatórios de três empresas para extrair variáveis qualitativas e relacioná-las.

Para atender o objetivo da pesquisa, esta foi classificada como exploratória e descritiva, sendo que para Gil (2010), a pesquisa exploratória objetiva proporcionar familiaridade com o problema estudado, explicitá-lo ou criar hipóteses, para esclarecê-lo á sociedade, e a abordagem descritiva é aquela que busca descrever as características de certa população e tem como objetivo o estudo das características de um grupo (GIL, 2010).

Ou seja, esta pesquisa é exploratória por abordar grande embasamento teórico de termos e conceitos relacionados com o tema, e explicitá-los na análise de dados, proporcionando ao leitor a oportunidade de conhecimento do tema estudado, bem como estabelecer relação descritiva dos conceitos entre ambas as empresas para esclarecer de que forma as ações identificadas refletem de maneira positiva, no âmbito interno e externo das entidades em questão.

4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1. Análise dos dados:

4.1.1. Arezzo

Pode ser percebido que as ações da empresa contribuem de forma impactante e positiva na sociedade. O ano de 2018 foi marcado pela participação ativa em grandes pautas do universo feminino – temas como sororidade e protagonismo das mulheres foram traduzidos no conceito #JuntasSomos. Esse movimento foi de grande valia para o crescimento da Arezzo, que posteriormente, além das suas frentes estratégicas, a Arezzo&Co tem como um dos seus principais pilares o desenvolvimento e capacitação de seu time. A área de Gente deu importantes passos no ano em direção a Inovação, Sustentabilidade e Cultura. Rumo ao “Employer of Choice”, a Arezzo&Co mudou sua sede em São Paulo para um ambiente mais inovador e sustentável.

Em 2019, através da cultura da inovação, a Arezzo&Co visa assumir o protagonismo neste processo, através do estabelecimento de uma cultura ágil e digital, conhecimento granular de seus clientes e elevação de seu patamar tecnológico. O foco primordial é utilizar a tecnologia como meio, estabelecendo uma plataforma de

crescimento e produtividade, além de empoderar as marcas para maximizar seu impacto e assertividade em vendas, reduzindo ineficiências e abrindo avenidas para novos negócios.

Os programas de responsabilidade social são em geral benéficos, embora eles sejam viáveis principalmente para as grandes empresas. Eles seriam viáveis para as pequenas e médias empresas, apenas se mudasse a mentalidade do empresário. Os pequenos e médios empresários nacionais acham que tudo aquilo que é despesa prejudicial à empresa. Eles enxergam a coisa no seguinte sentido: eu vou gastar Cr\$ 50,00, e isto vai me dar o que de volta? Se eles não enxergarem o retorno na hora, eles não aplicam. Já as grandes empresas empregam muitos profissionais que defendem sua teoria e seu ponto de vista e acreditam na importância de um planejamento a longo prazo. Assim sendo, nem sempre eles vão defender seu interesse pessoal, o que dá margem à defesa do interesse social.

Logo, vale mencionar que diante da mensagem do Administrador, a empresa Arezzo visa, através da ferramenta tecnológica um crescimento contínuo e sempre com a preocupação com um todo, de forma sustentável para que obtenha-se os lucros como planejado.

4.1.2. Grendene

A empresa Grendene foi avaliada em seu relatório administrativo e apresentou reais relevâncias no que diz respeito à responsabilidade social em seu desenvolvimento sustentável. A empresa relata que nesse ponto ela está relacionada a diversos aprendizados ligados a atitudes que impactam positiva ou negativamente a alguns dos indicadores, tudo isso com análises aprofundadas a qual melhor caminho a ser seguido.

Uma das atitudes fundamentais da empresa foi o programa sócio ambiental chamado “prato limpo”, o programa, no entanto, teve como objetivo levar o conhecimento a respeito do desenvolvimento sustentável a seus funcionários com a ideia de reduzir desperdícios, que nesse caso eles poderiam levar para a prática em suas vidas pessoais juntamente ao seu ambiente de trabalho. O programa fez em 2018 os seus 3 anos, e desde seu início vem proporcionando resultados positivos para a empresa, já que o tema seguido está em grande pauta não somente nos últimos anos. Atitudes como a da empresa Grendene ajudam e trazem benefícios a sociedade, além de sustentar a ideia de que a responsabilidade de ter um meio ambiente mais sustentável é de todos os seres humanos, começando pelos seus funcionários e integrantes da empresa, tendo eles esse conhecimento e podendo levar para fora de seu ambiente de trabalho e repassando as

outras pessoas que convivem, assim levando essa consciência a respeito do assunto de pessoa para pessoa.

O programa Prato Limpo foi desenvolvido para o combate a perda e ao desperdício de alimentos, que se trata de uma ação humanitária desenvolvida no mundo todo, como citado em seu relatório:

O combate à perda e ao desperdício de alimentos é de uma ação humanitária em todo o mundo e foi incluído na Agenda 2030 por meio do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 12 da ONU, que coloca o desafio de reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial. Na Grendene, essa recomendação foi alcançada e superada, com redução superior a 70% no desperdício, desde o início do Programa Prato Limpo, que ocorreu em 2015.

E por fim, a empresa deixou claro os seus projetos para o ano de 2019 visando na diminuição de impactos ambientais, que foram o de permanecer com o programa prato limpo, além de expandir ainda mais a consciência sustentável para seus funcionários com a redução de desperdícios, otimização e conhecimento da disponibilidade e o uso real dos recursos como (matérias- primas, equipamentos, energia e água), mostrando por fim sua preocupação e atitudes que estão de fato sendo tomadas para a preservação do meio ambiente.

4.1.3. Vale

A empresa Vale veio passando por algumas situações difíceis com o rompimento de uma de suas barragens, o acontecimento foi na cidade de Brumadinho em 25 de janeiro desse ano de 2019, a Barragem I da mina Córrego do Feijão levou várias vidas embora, inclusive de funcionários que ali trabalhavam no momento. Com a tragédia a vale acabou causando alguns danos ambientais e econômicos que por um lado acabaram resultando impactos negativos na vida de algumas pessoas.

Diante dessa situação a empresa deixou em seus planos extrair a lição que lhe foi dada a partir do ocorrido, e tenta melhorar a sua imagem perante a sociedade, tornando a empresa mais segura, sustentável e humana, para que não venha mais a acontecer algum tipo de dano a população em nenhum lugar onde os nomes de sua empresa estão instalados.

Entretanto, na mensagem do administrador, a vale deixou claro que está dando passos para garantir a segurança das pessoas e diminuir a imagem que os danos feitos

pela empresa causaram, entre esses passos a empresa destaca vindo das palavras de seu administrador:

- A implantação da Diretoria Especial de Reparação e Desenvolvimento que, ligada diretamente a mim, vai coordenar todos os nossos esforços de reparação dos impactos socioambientais e econômicos causados em Brumadinho e região; vai acelerar os processos de pagamento das indenizações, a fim de restituir a dignidade aos familiares das vítimas e demais atingida; e vai fomentar a retomada das atividades econômicas nas diversas cadeias produtivas da comunidade, além de apoiar e dar transparência à investigação sobre as causas da tragédia.
- A criação da Diretoria Executiva de Segurança e Excelência Operacional, que acabamos de aprovar, para assegurar, de forma efetiva e desvinculada do contexto das unidades operacionais, uma gestão qualificada destes temas, que são extremamente relevantes para a empresa, com as seguintes missões, dentre outras:
 - acelerar o plano de descomissionamento de todas as barragens a montante;
 - dar maior impulso ao Sistema de Produção Vale para reforçar a excelência operacional da empresa;
 - coordenar o Núcleo de Gestão de Risco Operacional e Integridade de Ativos com independência de atuação.

Portanto, foi possível observar que será dado um grande e mutável passo dentro da empresa como um todo, visando a melhora de sua imagem perante a população depois da tragédia ocorrida, neste caso foi possível observar a questão dos impactos negativos causados pela falha no cuidado com o meio ambiente e sobre tudo contra a sociedade em si, envolvendo inclusive vidas. No entanto, nota-se a preocupação da empresa com as questões sociais, e com a recuperabilidade de seu renome.

4.2. Resultados

Ao fazer um confronto de forma positiva das empresas Arezzo, Grendene e Vale listadas à cima, conclui-se que entre os benefícios atreladas, a que mais se destacou como um todo foi a Grendene pois diante do seu comprometimento realizou um projeto, implantado dentro da mesma para seus funcionários, levando o real entendimento do desenvolvimento sustentável e com ideias de conscientização do desperdício de alimentos que assim levassem a prática como forma de propósito de atividade estabelecida para todos.

Já na Arezzo, a preocupação maior foi utilizar a tecnologia como meio, estabelecendo uma plataforma de crescimento e produtividade. Contudo, ela tinha um cuidado com os seus clientes em oferecer um ambiente inovador e acima de tudo

sustentável, o que atrai muito boa parte dos clientes que também se comovem e aderem a empresas que como a Arezzo, contribuem para o desenvolvimento sustentável ou social.

E por último a Vale, que se encontra em momento não muito boa visibilidade diante da sociedade, mas que está cumprindo com suas responsabilidades Sociais, Econômicas e Ecológicas para com seus colaboradores. A mesma propôs alguns planos para serem realizadas por consequência da tragédia que veio ocorrer acarretando muitas mortes de seus funcionários, assim ajudando de forma em geral, isso também na tentativa de recuperar sua credibilidade e seu valor no mercado de ações.

Vale ressaltar a importância da sustentabilidade juntamente com o comprometimento de cada empresa, e é notória a relação positiva com relação às atividades ecologicamente corretas e de cunho social a elas atreladas, com exceção da Vale que está se recuperando no mercado de ações e visando melhorar de forma visível esse tipo de ações. Conclui-se ainda que o conjunto de atividades desenvolvidas por estas entidades, além de contribuir com o bem comum, é possível tirar vantagens que impactam de forma positiva, tanto interna quanto externamente, atrelando a elas maior valor social, melhorando consequentemente a questão financeira, seja com o feedback dos clientes e prospecção de novos, seja no meio interno ao proporcionar um bem estar ao seus colaboradores ou até mesmo recuperar a confiabilidade de uma sociedade e atrair maiores investimentos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo identificar de que forma a relação entre as empresas e suas ações sociais podem impactar positivamente na sociedade, analisando a Arezzo, a Vale e a Grendene. Desta forma foi possível observar que as ações sociais de ambas as empresas se relacionam descritivamente com o melhoramento da imagem da empresa diante da sociedade, o que contribui também para que as empresas melhorem também sua questão econômica ao levar em consideração os benefícios de apresentarem em seus relatórios da administração, quais suas ações sociais e ambientais a serem desenvolvidas e de que forma serão realizadas.

Diante da apuração deste estudo foi possível observar também que ambas as empresas estão comprometidas com o desenvolvimento social e ambiental, nos três casos foi possível observar que a relação entre as atividades desenvolvidas e elas mesmas reflete positivamente em sua visibilidade, no marketing ligado ao nome e ao fator econômico,

que ocorre na fidelização ou prospecção de clientes e também de investimentos, como o aumento ou recuperação do valor de suas ações.

RELATIONSHIP BETWEEN BUSINESS AND SUSTAINABILITY: A STUDY OF SOCIAL BENEFITS RELATED TO THIS RELATIONSHIP IN AREZZO, GRENDENE AND VALE COMPANIES

ABSTRACT: The purpose of this article was to analyze how the relationship between companies and their social actions can positively impact society, with a multiple case study being carried out in a descriptive way in three companies, namely Arezzo, Grendene and Vale, who owned the companies. necessary information to carry out the research, being analyzed the messages of the administration as well as the description of the reports present in the social balance of both companies. In this work, it was possible to identify similar characteristics between both entities studied and establish similar characteristics between both, each one having its own particularities, but that reflected internally and externally what is considered social and environmental action of each one, being possible to classify them as environmentally friendly companies. The similarities and particularities between the companies studied, as well as the reflection of their actions are described in this work, where it is also possible to establish greater knowledge and familiarity with the topic addressed, highlighting their most relevant concepts.

Keywords: Sustainability; Social responsibility; Sustainable Company; Social impacts.

REFERÊNCIAS

Acot, P. (1990). *História da Ecologia*. Rio de Janeiro: Campus.

BARROS, K. D. (2011) **Sustentabilidade, um valor para nova geração: orientações para o professor de ensino fundamental**. Disponível em :<www.fgv.br/fgvonline>. Acesso em 10/11/2019.

Botkin, D. & Keller, E. (1995). **Environmental Science: earth as a living planet**. Nova Iorque: John Wiley & Sons.

DALF, R. (2010) **Administração, A ética da sustentabilidade e o meio ambiente**, São Paulo: Cengage Learning.

ESTENDER, A. C.; SANTOS, D. (2015) **Responsabilidade Social: A Conscientização dos Stakeholders**. Revista de Administração Geral. v.1, n.1, p.71 - 88

FACHIN, O. (2006) **Fundamentos de Metodologia** / Odília Fachin, 5. ed. [ver.] – São Paulo: Saraiva.

GIL, A. C.- 1946 (2010) – **Como elaborar projetos de pesquisas** / Antonio Carlos Gil.
- 5. ed. – São Paulo: Atlas,

GONÇALVES, D. B. (2005) **Desenvolvimento Sustentável: O desafio da presente geração**. Revista Espaço Acadêmico. Maringá, V.5 n. 51, p. 1-7.

KINLAW, D. C. (1997) **Empresa Competitiva e Ecológica**
– **Desempenho sustentado na era ambiental**, São Paulo: Makron Books,

Odum, E.P. (1985). *Ecologia*. Rio de Janeiro: Interamericana.

QUEIROZ, S. G.; ESTENDER, A. C.; e GALVÃO, M. (2014) **Responsabilidade Social: uma Estratégia para as Empresas Se Destacarem no Mercado**. XI Simpósio de excelência em Gestão e Tecnologia.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. (2018) **Arezzo** Disponível em:
<arezzo.br> Acesso em: 08/11/2019.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO. (2018) **Grendene**. Disponível em:
<grendene.com.br> Acesso em: 08/11/2019.

RELATÓRIO DE SUSTENTABILIDADE. (2018) **Vale**. Disponível em:
<vale.com/rs2018> Acesso em: 08/11/2019.

RIBEIRO, M. S. (202) **A Evolução dos Conceitos de Responsabilidade Social**. X Congresso Brasileiro de Custos – São Paulo, SP, Brasil

PESQUISA BIBLIOMÉTRICA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA REVISTA CONTABILIDADE, GESTÃO E GOVERNANÇA NO PERÍODO 2015-2018

Marly Silva de Oliveira

Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Brasil)

marlyoliveiraa@live.com

Marcelo de Santana Porte

Doutor em Contabilidade pela Universidade de Aveiro e Universidade do Minho (Portugal)

marcelo_porte@hotmail.com

Eliane Silva Sampaio

Mestre em Contabilidade pela Universidade do Minho (Portugal)

elianessampaio@hotmail.com.br

Neimar Sousa Pinto Pereira

Doutoranda em Ciências Empresariais pela Universidade do Minho (Portugal)

neimar.anjo@gmail.com

O estudo realizou um levantamento da revista Contabilidade, Gestão e Governança, com foco delimitado no período de 2015 a 2018, sendo que todos os trabalhos verificados estão indexados na base de dados *Web of Science*. A catalogação foi realizada sob a ótica das ferramentas bibliométricas e, a partir destas, identificou características desse conjunto científico, bem como obteve informes relevantes para a revista investigada, ao mesmo tempo que visou contribuir para as abordagens da contabilidade e científicas de modo geral. Foi possível apontar os atributos elogiáveis percebidos no periódico, destacar percepções para melhoria e crescimento, bem como sugerir novas linhas de pesquisa, ou a continuação desta, contemplando um período maior que apenas os quatro anos aqui analisados.

Palavras-chave: Editorial. Qualis/CAPES. Organizações.

INTRODUÇÃO

A produção científica em contabilidade advinda das academias brasileiras e estrangeiras tem se intensificado no decorrer dos anos. Diversos temas relacionados são explorados culminando em elaborações de estudos e publicações em eventos e periódicos.

A partir dos anos 80 e 90 já eram registrados os primeiros estudos, que foram ampliados nos anos 2000 face às mudanças econômicas e sociais, bem como de

estudos interdisciplinares relacionados a área de Contabilidade Gerencial (Beuren, Machado e Vesco, 2015).

Os periódicos apresentam participação relevante na recepção e registro perdurado dos trabalhos construídos. Francisco (2011) e Ribeiro (2012) destacaram a importância de levantamentos técnicos em acervos dos periódicos, bem como o uso de ferramentas bibliométricas na sondagem e averiguação em cada caso. Dando seguimento a mesma vertente, Favaretto e Francisco (2017) realizaram um estudo sobre a diversidade de periódicos brasileiros que tiveram seus acervos explorados.

A exploração realizada por meio das técnicas bibliométricas propiciam diagnósticos promissores para a pesquisa científica. Ribeiro e Silva (2016) realçaram que os estudos bibliométricos utilizam recursos que possibilitam a identificação de tendências editoriais, e ao mesmo tempo exploram um determinado tema de maneira que as lacunas sejam percebidas para investigações futuras. Uma definição clara da bibliometria é apontada por Leite Filho (2008), que a apresenta como um conjunto de procedimentos de pesquisa do campo das Ciências da Informação que efetua a aplicação quantitativa de dados, para explorar o arcabouço de uma determinada área do conhecimento e também como instrumento para identificação do perfil dos acadêmicos em suas deliberações na formação de conhecimento.

O esquadrinho da pesquisa científica e as técnicas bibliométricas são altamente harmonizáveis para a investigação acadêmica. Partindo desta perspectiva o presente estudo labora a averiguação do acervo de publicações de periódico nacional, por conseguinte tem-se uma avaliação do perfil das publicações contidas, bem como contribuições para as insuficiências percebidas no conjunto estudado, sendo o universo da pesquisa 108 trabalhos científicos publicados no período de 2015 a 2018.

O objetivo desta abordagem é relacionar todas as publicações contidas no acervo de periódico nacional, mapeando suas principais características no período analisado, a fim de identificar temas relevantes ou omissões, e então favorecer a compreensão deste agrupamento científico e fomentar novas abordagens. Para tanto, foram estabelecidos alguns indicadores para levantamento de informações: anos de publicação, autores mais prolíferos, países e idiomas de publicação e instituições de vinculação dos autores.

A pesquisa baseia-se no estudo de Porte e Sampaio (2014), que se consolida em uma produção com abordagem bibliométrica e cienciométrica longitudinal,

apresentando foco nas publicações científicas sobre Auditoria no período de 2002 a 2013.

Destaca-se a contribuição que este estudo dispõe para a academia e suas abordagens científicas ao analisar um importante periódico nacional e deliberar informes recentes e específicos, dessa forma, identificando tendências temáticas e evidenciando as ferramentas quantitativas contidas na bibliometria, bem como sua utilização promissora dentro do campo da contabilidade.

A composição da estrutura desta pesquisa é formada por cinco seções, sendo esta introdução a primeira seção, seguida da fundamentação teórica, na sequência a metodologia utilizada, logo depois são apresentados os resultados da pesquisa, e então as considerações finais com as perspectivas obtidas e ponderações sobre abordagens futuras.

REVISÃO DE LITERATURA

As duas subseções posteriores apresentam respectivamente a importância das técnicas bibliométricas e sua utilização na exploração de acervos de periódicos, bem como labora a respeito da contabilidade e a necessidade da exploração das suas subdivisões por meio da bibliometria.

BIBLIOMETRIA E OS INDICADORES OBTIDOS

A bibliometria vem se consolidando no decorrer dos anos como uma técnica de alto potencial para apreciação e mensuração de diversas temáticas de pesquisas, por meio desta se mostra possível a realização de mapeamentos relevantes sobre diversas áreas do conhecimento, como o estudo de Porte e Sampaio (2014), que discorre sobre auditoria e utilizou mais de 2.300 artigos para levantamento de resultados e construção de indicadores. Deste número consideravelmente volumoso de produções, pôde-se extrair diversos diagnósticos e constatações valiosas por meio da aplicação das ferramentas bibliométricas.

As produções científicas na academia brasileira vêm acrescentando às abordagens bibliométricas os estudos sobre acervos de revistas, avaliando dessa forma a produção integral ou parcial dessas bases de conteúdo, como os estudos de Francisco (2011), Ribeiro (2012), Corrêa, Ruiz e Ribeiro (2013), Ribeiro (2013), Beuren,

Machado e Vesco (2015), Abdalla *et al.* (2014), Ribeiro e Silva (2016) e Favaretto e Francisco (2017). Estas abordagens analisaram diversos indicadores bibliométricos, alguns dos mais comuns, estão elencados na sequência com as atribuições de autoria devidamente especificadas:

- (i) **autores com maior número de publicações** (todos os autores supracitados aplicaram este indicador);
- (ii) **instituições com mais publicações na revista** (Francisco, 2011; Ribeiro, 2012; Ribeiro, 2013; Ruiz e Ribeiro, 2013; Abdalla *et al.* 2014; Corrêa, Ribeiro e Silva, 2016);
- (iii) **principais temas abordados** (Francisco, 2011; Corrêa, Ruiz e Ribeiro, 2013; Ribeiro, 2013; Beuren, Machado e Vesco, 2015);
- (iv) **quantidade de autores por artigo** (Francisco, 2011; Ribeiro, 2012; Corrêa, Ruiz e Ribeiro, 2013; Ribeiro, 2013; Ribeiro e Silva, 2016);
- (v) **palavras-chave mais citadas nas publicações** (Francisco, 2011; Ribeiro, 2012; Corrêa, Ruiz e Ribeiro, 2013; Ribeiro, 2013; Favaretto e Francisco, 2017).

Favaretto e Francisco (2017) executaram investigação em acervo de periódico nacional, no período de 1961 a 2016, sendo que a publicação do periódico neste período foi ininterrupta. O estudo abordou 20 indicadores bibliométricos que expressaram diversas características e nuances no perfil da produção da revista, dentre eles foi identificada uma tendência a partir do ano de 2004, onde as participações de coautoria tiveram aumento destacável nas produções publicadas pela revista, dessa forma o estudo apontou para a oportunidade de abordagens mais robustas, tendo em vista as novas redes de relações estabelecidas entre autores.

Porte e Sampaio (2014) destacaram a importância dos indicadores bibliométricos para os órgãos de fomento de pesquisa, que se utilizam destes índices para averiguar a qualidade das publicações, bem como o potencial das fontes das publicações e o fator de impacto das referências utilizadas.

A CONTABILIDADE E INVESTIGAÇÕES NA ÁREA

A pesquisa em contabilidade no Brasil tem se intensificado por meio de Encontros, Seminários, Congressos e Periódicos Científicos, o que se configura em novas oportunidades e fomento dessas abordagens (Cardoso, Oyadomari e Neto, 2007).

Cunha, Cornachione e Martins (2010) destacaram a atuação dos Programas de Pós-Graduação que apresentaram aumento desde 2005 e são considerados responsáveis potenciais pelo crescimento dos trabalhos desenvolvidos concentrando-se nas áreas de Contabilidade, Controladoria, Controladoria e Contabilidade e Ciências Contábeis. De acordo com Anjos *et al.* (2016) além dos Programas de Pós-Graduação, o interesse dos professores e pesquisadores em explorar as mudanças ocorridas no campo da Contabilidade também são fatores que potencializam esta expansão científica.

Sendo este um campo vasto e que apresenta inúmeros subtemas, a Contabilidade também é uma temática que precisa ser esquadrihada em suas subdivisões, alguns estudos apresentam exatamente essa proposta de investigação e aplicam as técnicas disponíveis na bibliometria, tal como: (i) tese em ciências contábeis (Cunha, Cornachione e Martins, 2010); (ii) produção científica em contabilidade gerencial (Olivera e Boente, 2012); (iii) orçamento na Espanha: publicações em contabilidade (Lunkes, Feliu e Rosa, 2011); (iv) perícia contábil: publicações em periódicos brasileiros (Salles, Machado, Zanolla e Machado, 2016); (v) contabilidade pública (Roza, Machado e Quintana, 2011).

De acordo com Almeida *et al.* (2017) os padrões que passaram a ser exigidos pela contabilidade internacional representam grande impacto na área e requerem atenção por parte dos pesquisadores e profissionais, bem como as alterações na legislação nacional no que diz respeito à aplicação de tributos. Resultados obtidos por Ribeiro (2014) apontam indicadores sobre estudos relativos à Contabilidade Internacional, e destaca a atuação dos autores mais prolíferos, bem como a predominância de parcerias de dois ou três autores, no entanto, as redes de coautoria registraram baixa, bem como as redes entre as instituições.

A profissão contábil depende diretamente de atualizações constantes para sua manutenção eficiente, segundo Garcia *et al.* (2016) a produção científica acompanha as mudanças e serve como parâmetro para tal, no entanto há carência de novos conteúdos que versem sobre as normas na área financeira. O estudo ressalta que as normas que regulamentam as transações financeiras são recentes e precisam ser estudadas, já que esses instrumentos influenciam diretamente na rotina das organizações e são ferramentas frequentemente utilizadas no contexto da profissão contábil.

Os diversos setores da contabilidade representam a multiforme atuação exercida pelos profissionais e pesquisadores da área, para fortalecer o desempenho destes atores a pesquisa bibliométrica se mostra como um forte braço em dirimir as

características e lacunas dessa conjuntura, a fim de estabelecer laços de mútuo esclarecimento entre especialistas das diferentes esferas da contabilidade, bem como apontar caminhos para novas produções, investigações e soluções.

O estudo de Costa, Alves e Soares (2017) utilizou como amostra 6.211 trabalhos para explicar indicadores bibliométricos em Auditoria, em uma das conclusões obtidas ao final da produção, foi evidenciada a necessidade de se verificar se há autores profícuos no tema, que sigam explorando essa temática específica, o que indica uma importante via para se apontar sugestões de tratamento e exploração contínua das diversas áreas da contabilidade. A continuidade é necessária para uso estruturado das novas atualizações.

METODOLOGIA

Este trabalho possui o objetivo de identificar o perfil da produção científica da revista Contabilidade, Gestão e Governança, por meio de uma análise bibliométrica e cienciométrica de 98 artigos indexados na base dados da *Web of Science*.

A revista Contabilidade, Gestão e Governança foi selecionada em razão de ser classificada como B1 pelo Qualis Capes no quadriênio de 2013 a 2016. A pesquisa documental foi realizada pelo acesso ao site da *Web of Science*, por meio do Portal da Capes, com o acesso de vínculo da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

O primeiro procedimento foi inserir o nome da revista no campo seleção do índice e, em seguida, foi colocado o filtro “nome da publicação”. A presente seleção ocorreu em todas as bases de dados contidas na *Web of Science*.

O primeiro resultado gerado encontrou 108 materiais da revista Contabilidade, Gestão e Governança indexados na *Web of Science*. Para refinar a pesquisa foi utilizado apenas artigos como tipo de documento a ser selecionado no estudo, gerando um resultado de 98 artigos.

O intuito inicial era selecionar as publicações dos últimos 5 anos (2014 a 2018), contudo, só há indexação dos artigos de 2015 em diante, por este motivo, foram selecionados os últimos 4 anos (2015 a 2018), mantendo o resultado de 98 artigos a serem utilizados no estudo. O ano de 2019 não apresentou arquivo indexado, sendo que o mesmo seria excluído da análise pelo fato do ano ainda estar em curso.

Com isso, realizou-se a análise dos seguintes indicadores: quantidade de artigos publicados por ano, autores mais prolíferos, países de publicação, idiomas de publicação, instituições de vínculo dos autores e áreas da *Web of Science*.

Para identificação dos índices supracitados foi utilizado o estudo base de Porte e Sampaio (2014) para auxiliar na identificação dos indicadores bibliométricos e cientométricos a serem utilizados no presente estudo, a fim de atingir o objetivo desta pesquisa.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

Conforme apresentado na Tabela 1, foram utilizados para o presente estudo os trabalhos da revista Contabilidade Gestão e Governança anexados na base de dados *Web of Science*, nos anos de 2015 a 2018, obtendo-se inicialmente um total de 108 publicações, dentre as quais 10 foram excluídas por não se classificarem no tipo de trabalho definido para esta abordagem.

Tabela 1

Perfil das publicações analisadas

PERFIL	QP	%
Publicações de 2015 a 2018 indexadas na base de dados <i>Web of Science</i>	108	100,00
Trabalhos excluídos por não se classificarem como artigos, sendo estes editoriais	10	9,26
Publicações selecionadas após catalogação por tipo de trabalho	98	90,74
Publicações analisadas nesta pesquisa	98	100,00

A Figura 1 apresenta a distribuição das publicações durante os quatro anos analisados e indica que não houve grandes alterações nos números de um período para outro, sendo que dentre eles o ano que apresenta o menor número de publicações é 2018, com 23 trabalhos publicados, no qual houve uma redução de 2 trabalhos em comparação com o ano anterior (2017), em que foram publicados 25 artigos. O maior número de publicações ocorreu no ano de 2016, sendo que nesta ocasião foram registradas 26 publicações, portanto, a revista manteve, nesse período, um equilíbrio quanto à quantidade de trabalhos publicados e, apesar de não ter apresentado um

aumento no volume de publicações, conseguiu permanecer na linha de produtividade alcançada até então.

Dados como estes contribuem para auxiliar a gestão do periódico na percepção e análise desse desempenho, ao mesmo tempo que condicionam a implementação de ações estratégicas para impulsionar o crescimento dos seus indicadores (Figura 1).

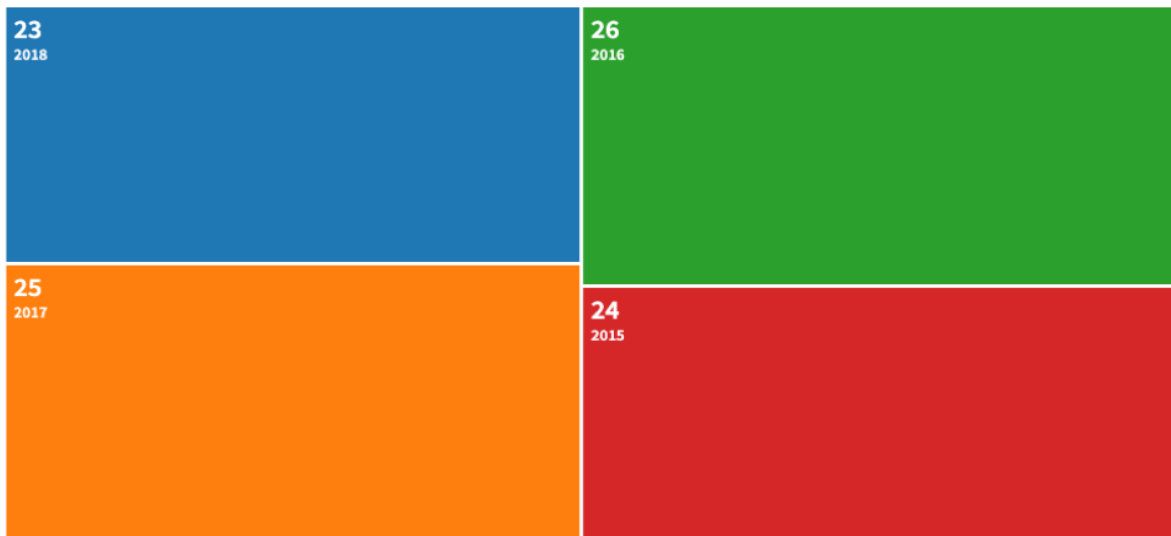


Figura 1. Anos de publicação

Dentre os 332 autores encontrados na revista, apenas dois se destacam por terem mais publicações que, apesar disso, não é um indicador tão elevado, sendo que os dois autores supracitados são Da Cunha J. V. A e Da Cunha P. R, ambos possuem apenas três publicações cada um. Seguidos por 20 autores que figuram com duas publicações: Avelino B. C., Beuren I. M., Bueno G., Da Silva T. P., Dal Vesco D. G., Do Carmo C. H. S., Ensslin L., Ensslin S. R., Gomes R. C., Lana J., Lemes S., Machado D. G., Malaquias R. F., Marcon R., Mazzioni S., Nardi P. C. C., Ponte V. M. R., Scarpin J. E., Serra F. A. R. e Viana D. B. C., por fim, foram totalizados 310 autores que apresentam apenas uma publicação na revista, referente ao período analisado (Figura 2).

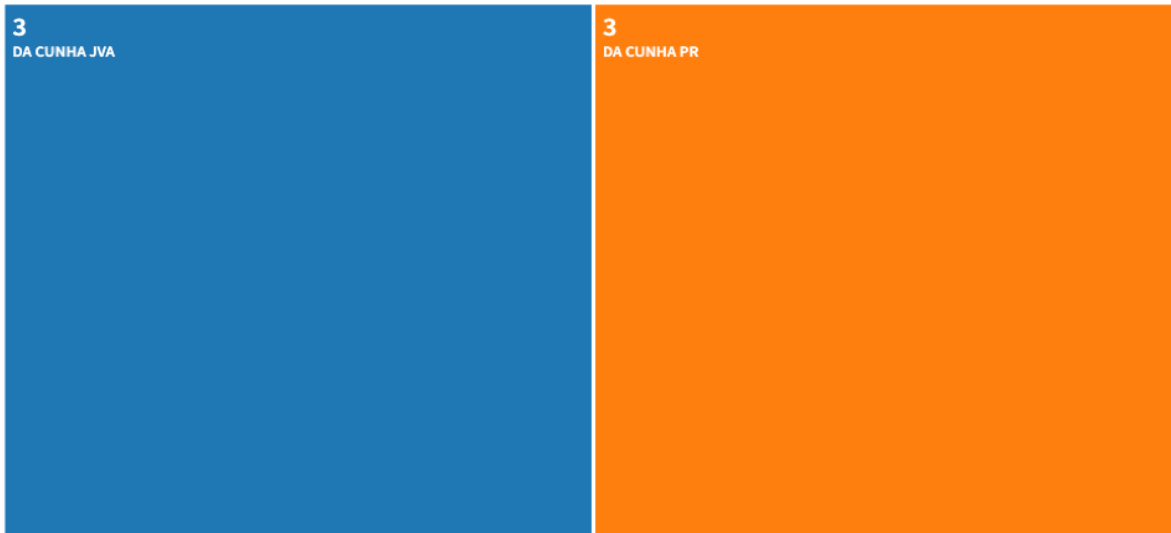


Figura 2. Autores mais prolíferos

Os trabalhos encontrados no período analisado apresentaram registro de publicação com vínculos institucionais no total de três países, sendo que destes o Brasil possui o indicador majoritário, com 96 publicações, e os autores apresentam vínculo com 84 instituições nacionais distintas. Na sequência, Portugal apresenta três publicações que somam vínculo com quatro instituições portuguesas (Universidade de Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, Instituto Politécnico de Lisboa e Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra) e a Angola com apenas uma publicação, sendo que o autor está vinculado a uma instituição sediada em Luanda (*PrincewaterhouseCoopers Ltda*).

As três publicações que possuem autores com vínculos em instituições portuguesas são: *Culture and the qualitative characteristics of financial information: an empirical study of firms traded on different European stockmarkets*; *Financial restatement trends in Brazil from 1997-2012*; e *Applying CSSI Methodology to the Interpretation of the Audit Expectation Gap*. A única publicação que possui autor com vínculos em instituição angolana é o artigo intitulado: *The relationship between cost of debt financing and corporate governance in Brazil*.

Diante dos dados apresentados, percebe-se a carência do periódico em captar novos autores com vínculos estrangeiros a fim de elevar a sua qualificação junto às instituições internacionais, bem como enriquecer o seu arcabouço. O que com certeza irá somar nos números de outros indicadores que naturalmente irão acompanhar esse crescimento. (Figura 3).

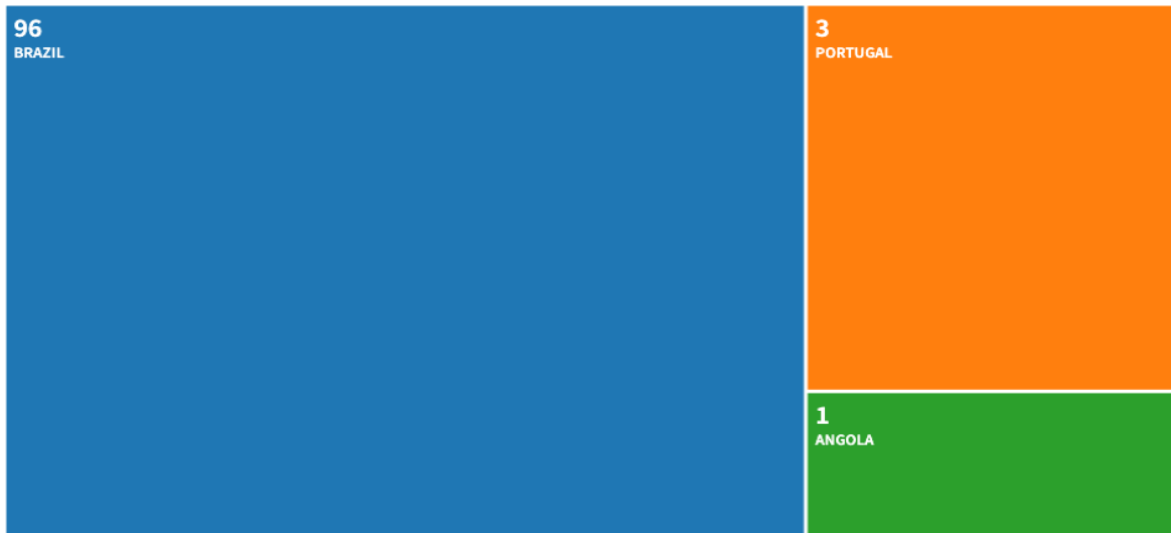


Figura 3. Países de vínculo dos autores

Quanto ao idioma de publicação, observa-se na Figura 4 que 91 artigos foram publicados em português e apenas sete em inglês. Sendo que este indicador apresenta semelhanças quanto ao anterior, os números conversam entre si no que diz respeito ao volume obtido. Apesar de, até o presente momento, a revista apresentar publicações em apenas dois idiomas há grande possibilidade do aumento de publicações em inglês e outros idiomas, dada a sua participação agora na base de dados *Web of Science*, o que se coloca com grande probabilidade a partir de então.



Figura 4. Idiomas

Conforme explicitado na Figura 5, entre as instituições que mais publicaram na revista, a Universidade de São Paulo apresenta o maior número de trabalhos,

somando 20 publicações, portanto, mais que o dobro da segunda colocada, a Universidade Regional de Blumenau, que possui nove publicações. No total, 89 instituições publicaram na revista, o que permite definir uma média de 0,91 instituições por artigo, esse dado revela que há poucos laços entre os autores do contexto analisado. Para além disto, verificou-se também que 80 instituições publicaram menos de cinco artigos.

É relevante averiguar que, apesar da revista Contabilidade, Gestão e Governança proceder da UnB (Universidade de Brasília) em parceria com Programas de Universidades da Paraíba e Rio Grande do Norte, os autores que mais publicaram na mesma têm vínculo com a Universidade de São Paulo, e a Universidade de Brasília figura com apenas oito artigos publicados na revista.

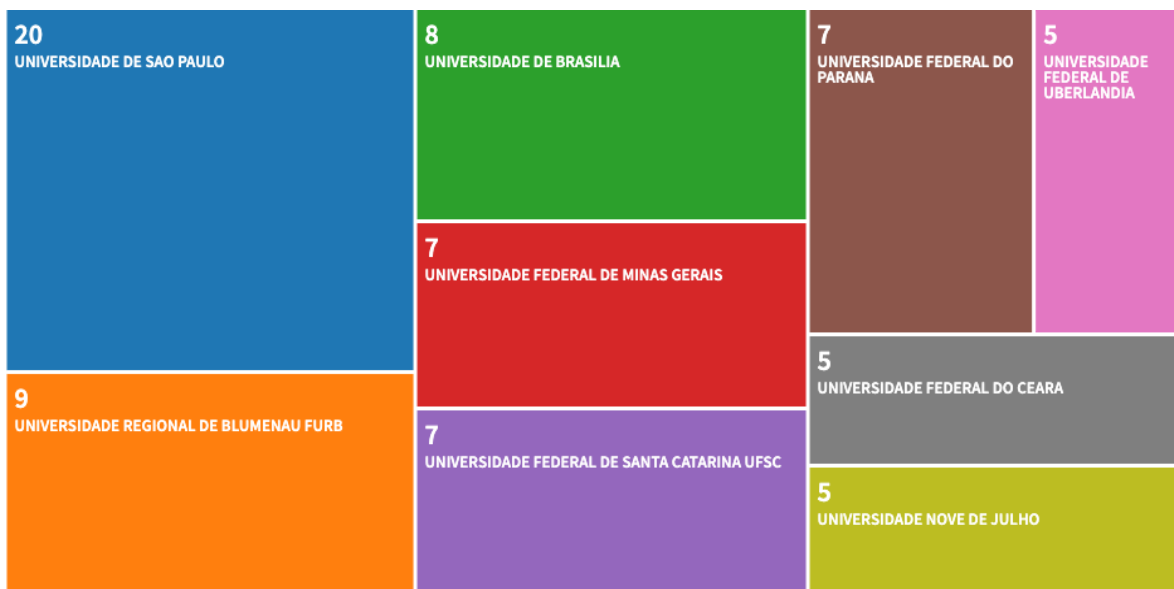


Figura 5. Instituições

Todos os artigos da revista se encontram classificados em uma única área da *Web of Science*, conforme dados da Figura 6. Isto se deve, provavelmente, pelo tipo de conteúdo e temáticas que a mesma optou para captação e indexação. No entanto, é possível ampliar os trabalhos e alcançar outras áreas a fim de viabilizar o enriquecimento do conjunto de informações disponíveis em sua base de dados.

Dessa forma é possível contribuir para estender o acesso a outros pesquisadores que tenham interesse por áreas semelhantes ao que é publicado pela revista Contabilidade, Gestão e Governança. Sendo que esta sugestão considera a posição valiosa do periódico obter ampliação do uso de seus conteúdos por meio dos estudiosos e produtores científicos de maneira geral.

Figura 6. Área da *Web of Science*

Para além dos indicadores obtidos por meio do levantamento bibliométrico, observou-se o histórico da revista disponibilizado em seu próprio sítio eletrônico oficial, a fim de se verificar, de maneira abrangente, a jornada percorrida até o período observado na presente pesquisa. Os dados da Figura 7 dão conta que o periódico surgiu em 1998, sendo que o seu nome inicial era UnB Contábil, este foi mantido até 2008 e, a partir de 2009, passou a se chamar revista Contabilidade, Gestão e Governança. As edições foram ininterruptas desde sua origem e publicadas de maneira impressa até o ano de 2007, no entanto, a partir de 2008, passaram a ser disponibilizadas unicamente em versão eletrônica em seu sítio na internet (Contabilidade, Gestão e Governança, 2019).

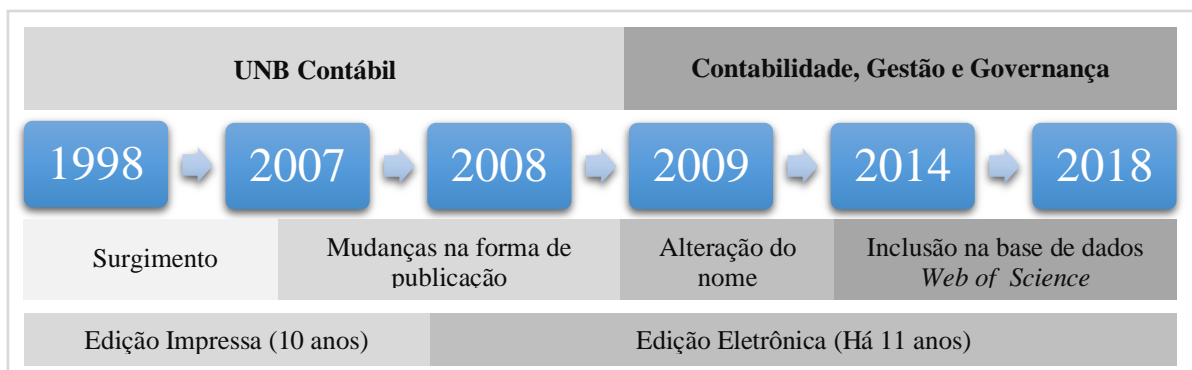


Figura 7. Etapas históricas do periódico

Por meio desta ilustração é possível perceber que o periódico passou por mudanças importantes ao longo da sua trajetória, o que pode ter causado impactos positivos ou não para o seu desempenho. O estudo, no entanto, não pode identificar

todos os impactos, visto que se limitou a um período que contempla apenas 4 anos. Contudo, observa-se que apesar de proceder de uma universidade tradicional, que possui relevância em todo país, a revista apresentou números baixos em diversos indicadores no período de 2015 a 2018, sendo que a mesma atua há 21 anos ininterruptos, e ainda, tendo classificação B1, conforme última avaliação realizada pelo Qualis/CAPES em 2016.

Quanto ao propósito do surgimento da revista, se deu por meio de uma parceria entre Programas de Pós-Graduação das áreas de Contabilidade e Administração, sendo que estes programas envolvem a Universidade de Brasília e Federais da Paraíba e Rio Grande do Norte, tendo como objetivo fomentar o desenvolvimento dos pesquisadores nacionais e alavancar o conhecimento e as ações de governança das organizações públicas, privadas e do terceiro setor.

O fundamento para o qual a gestão se propôs a criar o periódico é pertinente no que diz respeito a responsabilidade de atuar com práticas efetivas para o incentivo à pesquisa e produção científica no território nacional. No entanto, as universidades participantes desta parceria não protagonizam dentro dos indicadores da revista, sendo que dentre as 89 instituições brasileiras percebidas, foram destacadas as nove primeiras colocadas na Figura 5, e estas são as que apresentam a maior quantidade de trabalhos publicados na revista. Dentre essas, consta apenas a Universidade de Brasília em terceiro lugar, com oito publicações, enquanto a Universidade Federal de Pernambuco possui quatro publicações e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte apenas duas publicações.

Ainda segundo informações do histórico, a revista possui caráter generalista na aceitação de conteúdo, sendo que a mesma está dividida em duas seções, e a primeira delas é a seção de Gestão e Contabilidade de Empresas Privadas & do Terceiro Setor que é formada por dezenas de temas correlatos, bem como a seção de Gestão e Contabilidade Pública que também contempla muitas temáticas em seu conjunto.

Finalmente, destaca-se que o periódico está trabalhando na internacionalização de seus conteúdos, inclusive passou, recentemente, a disponibilizar seu sítio eletrônico oficial em três idiomas distintos: inglês, espanhol e português, sendo definido o inglês como idioma oficial do site e, assim, aparece logo no acesso inicial. Estas ações indicam mudanças no perfil da gestão editorial e apontam para uma concepção evolutiva, visto que também ocorreram outras mudanças no decorrer de sua

história. Assim, é possível visualizar uma transformação no foco da revista, desde a sua origem em 1998 até o período atual.

CONCLUSÃO

A partir da escolha e definição do periódico investigado esta abordagem se utilizou de ferramentas da bibliometria com o intuito de evidenciar o potencial científico da mesma em ser um grande canal que propicia numerosas aberturas e descobertas para as diversas áreas da ciência, ao mesmo tempo em que procurou planejar conteúdos contábeis, especificamente os 98 trabalhos indexados na *Web of Science* pela revista Contabilidade, Gestão e Governança. Com isso, espera-se que esta sondagem colabore para o avanço do periódico dentro do ambiente da literatura e diante dos demais atores geradores de conteúdo científico, além de possibilitar novas demandas e respostas para a academia de maneira geral.

O histórico de publicações da revista dentro do período analisado chama atenção para a pouca variação entre os quatro anos registrados, sendo que no mais recente deles houve uma redução de dois trabalhos em relação ao ano anterior, o que permite indagar se as ações da revista estão se projetando de maneira a captar novos autores, visto que os autores que se destacam não apresentam um índice elevado de publicações ao mesmo tempo em que, do total de instituições que publicaram na revista, se obteve um média de 0,91 instituição por artigo. Este comparativo de indicadores visa contribuir para a avaliação estratégica, por meio da qual a revista poderá articular ações que possibilitem o aproveitamento das oportunidades em todo o contexto acadêmico global, focando em crescimento e evolução dos seus índices.

Em se tratando de atuação no ambiente acadêmico internacional, a revista possui conteúdos disponíveis, no entanto, os índices não surpreendem, visto que os trabalhos foram publicados em apenas dois idiomas, tendo usado apenas um idioma estrangeiro, que foi aplicado em uma quantidade mínima de artigos. Quanto aos países de vínculo dos autores encontrados, além do Brasil, figuram outros dois, que à semelhança dos indicadores de idioma de publicação estão em rasa quantidade.

Apesar do periódico ter concentrado suas publicações em uma única área da *Web of Science* sua estrutura conceitual apresenta duas vertentes, conforme informações percebidas no histórico. Sendo que essas vertentes dizem respeito às duas subdivisões da revista. Estas subdivisões são formadas por dezenas de subtemas a serem designados

para publicação no periódico. Portanto, este paradoxo também é uma percepção valiosa para um reposicionamento no que diz respeito às práticas de captação de conteúdos da revista.

Ademais, percebe-se a conduta elogiável e promissora do periódico em melhorar o índice de autores com vínculos fora do país por meio da internacionalização da revista ao indexá-la recentemente na base de dados *Web of Science*, bem como a iniciativa de definir uma língua estrangeira como idioma oficial em sua base *online* de informações. Sendo estes passos importantíssimos para estender sua abrangência e desencadear progressão dos resultados mais especificamente em território internacional na utilização de vários outros idiomas, bem como na captação de outras áreas temáticas, autores e trabalhos que lhe concedam registros com vínculos de diversas origens institucionais.

Considerando o paralelo feito entre os indicadores abordados pelo estudo e as informações históricas do periódico, percebe-se algumas lacunas pendentes que podem ser atendidas em abordagens futuras. Como o presente estudo limitou-se a estudar apenas os anos de indexação das publicações do periódico em tela, sugere-se que sejam verificados os pormenores dos efeitos causados por cada mudança ocorrida desde a origem do periódico, indicando percepções gestoras e científicas que identifiquem as benesses ou reversões encontradas. É relevante que a nova postura adotada pela gestão editorial seja acompanhada no médio e longo prazo, dessa forma será possível identificar os resultados alcançados e delinear a cada período a posição do periódico em consonância com os objetivos pretendidos.

Para além da obtenção de um entendimento, este estudo sustentou que a investigação científica é capaz de abranger tempos, números e conteúdos extensos, dirimindo destes fatores a serem analisados minuciosamente, permitindo também, o mapeamento do todo. Os indicadores aqui verificados dispõem de dados que não se limitam ao arquivamento, mas são fontes para seguimento em mais pesquisas e multiplicação de ferramentas para a academia e organizações de maneira geral.

BIBLIOMETRIC RESEARCH OF SCIENTIFIC PRODUCTION IN THE ACCOUNTING, MANAGEMENT AND GOVERNANCE MAGAZINE FOR THE PERIOD 2015-2018

ABSTRACT: The study carried out a survey of the journal *Contabilidade, Gestão e Governança*, with a limited focus from 2015 to 2018, and all verified works are indexed in the Web of Science database. The cataloging was carried out from the perspective of bibliometric tools and, from these, it identified characteristics of this scientific set, as well as obtained relevant reports for the investigated journal, at the same time that it aimed to contribute to accounting and scientific approaches in general. It was possible to point out the praiseworthy attributes perceived in the journal, highlight perceptions for improvement and growth, as well as suggest new lines of research, or the continuation of this, covering a period longer than just the four years analyzed here.

Keywords: Editorial. Qualis / CAPES. Organizations.

REFERÊNCIAS

- Abdalla, K. G. M. Z., Rocha, D. T., Cruz, J. A. W., Santos, F. L. X. D., Andrich, R. G., & Tardelli, M. (2014). Pensando Contabilidade: um estudo bibliométrico e sociométrico da produção científica da Revista Pensar Contábil no Período 2006-2012. *Pensar Contábil*, 16(59), 30-38.
- Almeida, L. F. C., Machado, M. R. R., Machado, L. S., & Zanolla, E. (2017). Análise Bibliométrica da Produção Científica Brasileira em Contabilidade Tributária. *Contexto - Revista do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS*, 17(35), 36-54.
- Anjos, C. E. L. D., Pederneiras, M. M. M., Lopes, J. E. G., Macêdo, J. M. A., & Menezes, D. C. C. L. (2016). Mercado de capitais como foco das pesquisas em contabilidade: um estudo bibliométrico da produção científica nacional. *Contexto - Revista do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS*, 16(33), 128-145.
- Beuren, I. M., Machado, D. G., & Vesco, D. G. D. (2015). Análise Sociométrica e Bibliométrica de Pesquisas Publicadas no Management Accounting Research. *Contabilidade, Gestão e Governança*, 18(1), 83-105.
- Cardoso, R. L., Oyadomari, J. C., & Mendonça Neto, O. R. (2007). Influências da Positive Accounting nos Programas de Mestrado em Contabilidade: uma análise bibliométrica da produção acadêmica. *Brazilian Business Review*, 4(2), 158-170.
- Contabilidade, Gestão e Governança. (n.d.). *Capa*. 2018. Recuperado em 1 de novembro, 2018, de <https://www.revistacgg.org/contabil/index>.
- Corrêa, R., Ruiz, M. S., & Ribeiro, H. C. M. (2013). The international journal of conflicts management: uma análise da produção acadêmica à luz da bibliometria de 2003 a 2012. *Reunir: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade*, 3(4), 1-19.

- Costa, A. R. R., & Alves, A. T. (2017). Auditoria na literatura internacional: conclusões para a base Scopus, de 2002 a 2015. *Revista Mineira de Contabilidade*, 18(1), 38-51.
- Cunha, J. V. A., Cornachione Junior, E. B., & Martins, G. A. (2010). Teses em Ciências Contábeis: uma análise de sua propagação. *Brazilian Business Review*, 7(3), 47-65.
- Favaretto, J. E. R., & Francisco, E. R. (2017). Exploração do Acervo da RAE-Revista de Administração de Empresas (de 1961 a 2016) à Luz da Bibliometria, Text Mining, Rede Social e Geoanálise. *Revista de Administração de Empresas*, 57(4), 365-390.
- Francisco, E. R. (2011). RAE-eletrônica: exploração do acervo à luz da bibliometria, geoanálise e redes sociais. *Revista de Administração de Empresas*, 51(3), 280-306.
- Garcia, E. L. M., Fadel, M. O., Sanches, S. L. R., & Moraes, R. O. (2016). Influência da Regulamentação Contábil de Instrumentos Financeiros na Produção Científica: uma Análise Bibliométrica em Periódicos Nacionais. *Reunir: Revista de Administração, Contabilidade e Sustentabilidade*, 6(1), 74-89.
- Leite Filho, G. A. (2008). Padrões de produtividade de autores em periódicos e congressos na área de contabilidade no Brasil: um estudo bibliométrico. *Revista de Administração Contemporânea*, 12(2), 533-554.
- Lunkes, R. J., Feliu, V. M. R., & Rosa, F. S. (2011). Pesquisa sobre o orçamento na Espanha: um estudo bibliométrico das publicações em Contabilidade. *Revista Universo Contábil*, 7(3), 112-132.
- Oliveira, E. K. F., & Boente, D. R. (2012). Análise bibliométrica da produção científica recente sobre contabilidade gerencial. *Revista Organizações em Contexto*, 8(15), 199-212.
- Porte, M. S., & Sampaio, E. S. (2015). Pesquisa Bibliométrica e Cienciométrica em Auditoria (2002-2013). *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 9(2), 143-159.
- Ribeiro, H. C. M. (2012). Brazilian Business Review: Um estudo sob a ótica da bibliometria e da rede social de 2004 a 2011. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 2(3), 86-104.
- Ribeiro, H. C. M. (2013). Avaliação da produção acadêmica da revista Gestão & Regionalidade de 2005 a 2012 através de bibliometria e sociometria. *Gestão e Sociedade*, 7(18), 425-450.
- Ribeiro, H. C. M. (2014). Quinze anos de produção acadêmica do tema Contabilidade Internacional: uma análise bibliométrica em periódicos brasileiros. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 8(3), 326-343.

- Ribeiro, H. C. M., & Silva, M. C. (2016). Mapeando a produção acadêmica da revista ambiente contábil à luz da bibliometria e rede social de 2009 a 2014. *Sinergia*, 20(2), 89-102.
- Roza, M. C., Machado, D. G., & Quintana, A. C. (2011). Análise bibliométrica da produção científica sobre contabilidade pública no encontro de administração pública e governança (EnAPG) e na Revista de Administração Pública (RAP), no período 2004-2009. *Contexto - Revista do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da UFRGS*, 11(20), 59-72.
- Salles, G. L., Machado, M. R. R., Zanolla, E., & Machado, L. S. (2016). Perícia Contábil: Análise Bibliométrica em Periódicos Brasileiros. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 11(1), 102-124.

PERÍCIA CONTÁBIL: UMA ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS ENTRE OS ANOS DE 2009 A 2018

Micaele Rodrigues de Carvalho

Acadêmica de Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí
micaele.rodrigues.c@gmail.com

Nivianne Lima dos Santos Araujo

Mestre em Contabilidade pela Universidade do Minho
nivianne19@hotmail.com

Maria Antônia de Carvalho Machado

Acadêmica de Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí
maryantony497@gmail.com

A produção científica é um dos trabalhos que vem sendo cada vez mais executados, independente da área. Uma das funções da contabilidade é fornecer informações para a tomada de decisão, sendo a perícia um dos ramos das ciências contábeis, acaba por herdar esta função. O objetivo geral da pesquisa é verificar os aspectos relacionados a produção científica sobre perícia contábil durante os anos de 2009 a 2018. A metodologia do presente trabalho se caracteriza como descritiva quanto aos objetivos, e quantitativa quanto a abordagem. A amostra é composta por 10 revistas relacionadas a área contábil, sendo esta considerada uma amostra não probabilística ou intencional. O critério utilizado foi a qualis de cada revista, sendo prioritários os periódicos com qualificação A2, em seguida B1, e assim sucessivamente. Os artigos foram coletados no site das revistas selecionadas e em seguida analisados e tabulados na ferramenta Excel da Microsoft. Dentro desta amostra buscou-se coletar artigos referentes ao tema perícia contábil e posteriormente analisar alguns aspectos como: quantidade de artigos por revista, quantidade de artigos publicados por ano, temática abordada, número de autores, titulação acadêmica e ranking dos autores que mais publicaram periódicos sobre perícia. Existe uma maior habitualidade nas publicações com 4 autores, a maioria dos autores possuem pós-graduação, mais especificamente 33% doutorado, 28% mestrado e 26% especialização,) o autor que mais publicou artigos foi Idalberto José das Neves Júnior.

Palavras Chaves: Análise. Bibliométrica. Perícia Contábil.

INTRODUÇÃO

Uma das funções da contabilidade é fornecer informações para a tomada de decisão, sendo a perícia um dos ramos das ciências contábeis, acaba por herdar esta função. A perícia só existe porque alguém necessita disso, uma vez que esta é requerida. Em algumas situações, o magistrado não possui conhecimento específico em determinados assuntos, e acaba por precisar de alguém com este conhecimento, que lhe forneça provas verídicas para fundamentar sua decisão.

A produção científica é um dos trabalhos que vem sendo cada vez mais executados, independente da área. Seus benefícios são notórios, para Lakatos e Marconi (2003), além de proporcionar uma maior compreensão a cerca do assunto abordado, expandindo assim o conhecimento, propicia também a base para inspirar outras pesquisas. É com este pensamento que fundamenta-se a importância do presente artigo, visto que, embora a produção científica tenha ganhado força nos últimos anos, no tocante a perícia ainda há uma carência muito grande.

O objetivo geral da pesquisa é verificar os aspectos relacionados a produção científica sobre perícia contábil. Para alcançar este objetivo, foi executado uma busca por artigos nas 10 revistas pré-determinadas e no prazo estabelecido, em seguida, procurou-se observar as características das publicações, tais como: quantidade de autores, temas abordados, formação acadêmica dos autores e ranking dos autores que mais publicaram.

O presente trabalho é dividido em cinco capítulos, o primeiro contém uma breve introdução sobre produção científica e perícia contábil, no segundo capítulo encontra-se o referencial teórico composto pelos tópicos de perícia contábil, classificação, perfil profissional, relatórios periciais responsabilidades civis, sociais e criminal. No terceiro capítulo é abordado os instrumentos usados para alcançar os objetivos da pesquisa, bem como as características da mesma. O quarto capítulo relata a análise dos resultados e o quinto dispõe de uma conclusão sucinta.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Análise Bibliométrica

Faro (2007) relata que ‘a bibliometria é um método de pesquisa que utiliza dados quantitativos, análise e estatística para descrever padrões de publicações em determinado campo’. Os dados coletados na análise verificam o auxílio do conhecimento científico em uma área específica.

Hid, Nascimento e Oliveira (2012, p.657) comentam que “As pesquisas bibliométricas são estudos específicos para a mensuração de índices de produção acadêmica” e que seu nascimento foi através de análises de estimação das produtividades científicas, com base nas leis de difusão do conhecimento científico e ordem das palavras. Toda e qualquer pesquisa bibliométrica são baseadas em três leis clássicas:

Lei de produtividade de autores de Lotka foi desenvolvida no *Chemical Abstracts* um grupo de pesquisas químicas norte americana dentre os anos de 1909 a 1916, esta lei estabelece que a uma restrição no número de autores em pesquisas científicas, ou seja, poucos autores produzem muito em determinada área do conhecimento, enquanto isso grande grupo de autores produz pouco, lei esta que também é conhecida de lei do Quadrado Inverso. Silva, Araújo, Araújo (2018). Com a temática abordada nos números dos autores.

Lei de dispersão de periódicos de Bradford retrata sobre publicações periódicas sobre determinado assunto, desenvolvida em um estudo com 300 *journals* sobre geofísica, nesta pesquisa descobriu que, em apenas 9 *journals* foram encontradas 420 artigos, e em 58 *journals* encontradas 404 artigos. Hid, Nascimento e Oliveira(2012, p.657). Estudos periódicos como temática e enfoque da lei.

Lei de frequência de palavras de Zipf, “que apresenta a correlação entre o número de palavras de um texto determinado com a frequência destas mesmas palavras”. Hid, Nascimento e Oliveira(2012, p.657). Ferreira (2010) diz que esta lei “incide na medição de frequência do aparecimento das palavras em vários textos”. O total das palavras como chave da pesquisa.

Em seguida será apresentado um quadro com estudos bibliométricos.

Quadro 1 – Estudos bibliométricos.

Autores	Título	Instituição
Rubén Urbizagástegui Alvarado.	A Lei de Lotka na bibliometria brasileira	Universidade de Califórnia, Riverside.
Ricardo Lopes Cardoso; José Carlos T. Oyadomari; Octavio Ribeiro de Mendonça Neto.	Influências da Positive Accounting nos Programas de Mestrado em Contabilidade: uma análise bibliométrica da produção acadêmica de 2002 a 2005.	Universidade Presbiteriana Mackenzie; USP – PPGCC; Universidade Presbiteriana Mackenzie.
Ricardo Lopes Cardoso; Octávio Ribeiro de Mendonça	Pesquisa Científica Em	PUC-Campinas

Neto; Edson Luiz Riccio; Marici Cristine Gramacho Sakata.	Contabilidade Entre 1990 E 2003.	UMES P USP USP
Carlos Alberto Araújo.	Bibliometria: evolução histórica e questões atuais	Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre
Geraldo Alemandro Leite Filho.	Padrões de Produtividade de Autores em Periódicos e Congressos na Área de Contabilidade no Brasil: um Estudo Bibliométrico.	UNIMONTES

Fonte: Elaborado pelas próprias autoras (2019).

1.2 Perícia contábil

Podemos entender que a perícia existe desde o início da antiguidade, a partir do desejo e da necessidade de civilização. Já existia um indivíduo que detinha o poder de examinar e julgar fatos além de elaborar leis e fazer com essas sejam cumpridas, entretanto o termo perícia não existia. Esta fase era apenas o período embrionário da perícia que conhecemos atualmente. Em seguida na Índia milenar passou a existir a figura do árbitro que possuía o poder de analisar a autenticidade de coisas ou fatos e dar o veredito, pois este era perito e juiz simultaneamente. (Alberto, 2002)

Perícia é um termo que deriva do latim *peritia*, que quer dizer conhecimento (Sá, 2007).

De acordo com Sá (2007) a Perícia Contábil utiliza-se de exames, avaliações, vistorias, investigações, indagações e arbitramentos, para analisar situações relacionadas ao patrimônio de pessoas físicas ou jurídicas.

Perícia contábil é uma ferramenta técnica que busca analisar a veracidade de acontecimentos ou fatos, sendo esta ferramenta especial por gerar no final do caso um relatório formal, denominado laudo pericial (Alberto, 2002).

Para Ornelas (2003), a perícia contábil é um meio de prova para atestar fatos ou questões controversas. O objeto da contabilidade é o patrimônio, sendo assim a perícia contábil sempre estará ligada ao patrimônio parcial ou total de pessoas físicas ou jurídicas.

Conforme NBC TP 01 (2015)

“A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente”.

1.2.1 Classificação da perícia contábil

Para Alberto (2002, p.53) existem espécies distintas de perícia que são definíveis e identificáveis de acordo com o ambiente que vem a ser instalado, o ambiente da prática que lhe define suas características, ambiente judicial, semijudicial, extrajudicial e arbitral. A NBC TP 01 – destaca apenas três espécies, deixando de lado a perícia semijudicial.

1.2.2 Perícia Judicial

Alberto (2002, p.53) comenta que:

“ A perícia judicial é aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo regras legais específicas. Esta espécie de perícia subdivide-se, segundo suas finalidades precípua no processo judicial, em meio de prova ou de arbitramento”.

Sendo a perícia judicial comprovada quando de fato traz a verificação dos fatos.

A perícia judicial é uma prova que esclarece para o juiz sobre os fatos em conflitos que merecem sua atenção, observando e analisando o patrimônio da empresa e/ou as pessoas. O perito é relacionado quando as evidências são escassas para entendimento, com um especialista na área acaba por se tornar necessário um relato especial, sendo que o perito age como juiz na investigação dos casos, através de vistorias, avaliações e exames, fortalecendo sua opinião. O seu ciclo compõe-se das fases: inicial, operacional e final (Sá 2007, p.63).

NBC TP 01 “Entende-se como perícia judicial aquela exercida sob a tutela da justiça” Laudo Pericial Contábil é elaborado somente pelo contador que esteja registrado e habilitado em Conselho Regional de Contabilidade, e que faça parte da perícia judicial. Este sendo apresentado por escrito e por lei, obrigado que o laudo seja claro e precisa os resultados.

2.2.3. Perícia Semijudicial

Para Alberto (2002) perícia semijudicial é aquela que se encontra dentro do mecanismo do estado, mas fora do Poder Judiciário, com objetivo de provar os ordenamentos institucionais. Sendo subdividida em policial (inquéritos), parlamentar

(nas comissões) e administrativo-tributária (administração pública tributária e conselhos). São semijudiciais porque possuem alguns poderes jurisdicionais ainda que inerentes não com a mesma proporção do poder jurisdicional, e estão sujeitas as regras regimentais e legais que se aproximam das judiciais.

2.2.4. Perícia Extrajudicial

NBC TP 01 ‘‘A perícia extrajudicial é aquela exercida no âmbito arbitral, estatal ou voluntária.’’. É aquela exercida fora do estado, de escolha das partes físicas e jurídicas da área privada, sendo outra pessoa encarregada de periciar, (sem ser juízo arbitral). Dividida em finalidades demonstrativas (demonstra a veracidade ou não dos fatos), discriminativas (colocar os termos justos de interesses de cada partes) e comprobatórias (comprovação de desvios, fraudes etc.) (ALBERTO, 2002).

2.2.5. Perícia arbitral

(Lei 13.129) A lei que instituiu no Brasil a arbitragem foi a 9.307 de 1996, em 2015 foi promulgada pela lei 13.129 permitindo a administração pública se beneficiar com a lei, desde então a administração pública e privada utiliza-se da arbitragem. Estão sempre ligados três partes, o arbitro e outras duas, o arbitro da administração pública sempre deve ter o direito e obedece o princípio da publicidade. Lei (9.307) no seu art. 1º diz: ‘‘*as pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis*’’. Assim podendo ser arbitro qualquer pessoa capaz que tenha confiança das partes, contudo são as partes que nomearão o(os) arbitro(os), mas sempre em números ímpares, as partes também poderão escolher os procedimentos de direito para avaliação da arbitragem sem ferir os costumes e a ordem, igualmente definir que sigam os princípios gerais de costumes, usos e direitos, e regras do comércio.

NBC TP 01 ‘‘A perícia arbitral é aquela exercida sob o controle da Lei da arbitragem’’.

Alberto (2002, p.54) A perícia arbitral é aquela ‘‘realizada no juízo arbitral’’, pode ser de direito de critérios de ambas as partes, subdividindo em probante e decisória, ela mesma é a arbitragem, funcionando como uma agente ativo sendo sua própria controvérsia.

2.2.6 Perfil profissional

Sá (2007) comenta que para realizar a perícia contábil é necessário ter um grupo de competências chamadas de qualidades, entre elas: legal, profissional, ética e moral. Para realizar um bom trabalho na perícia são necessários alguns quesitos essenciais, como: fidelidade, objetividade, precisão, clareza, plena satisfação da finalidade, confiabilidade e concisão. O perfil do profissional que pratica ou pretende praticar a perícia deve seguir as formas de excelências mostradas por Aristóteles, a excelência moral (ética, moralidade, honestidade e etc.) e a excelência intelectual (conhecimento, inteligência, etc.) levando de forma equilibrada, (Alberto, 2002).

O perito deve ter domínio contábil e geral para fornecer conhecimentos científicos e técnicos quando forem permitido a colaboração para o magistrado, e ser um profissional qualificado, com suas qualidades legais, sendo bacharel em Ciências contábeis ou equiparado registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) (Ornelas, 2003). Com a NBC PP 01 (2015) – Norma profissional do perito - para exercer legalmente a profissão de perito, o contador além de possuir bacharel em Ciências Contábeis e registrado no CRC, também deve provar sua habilitação profissional por meio da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, sendo qualificado e total conhecedor de suas atribuições na área periciada.

2.2.7 Relatórios perícias contábeis: laudo e parecer

2.2.7.1. Laudo pericial contábil

O laudo pericial contábil é um dos relatórios técnicos elaborado pelos peritos. Este tipo de relatório é feito pelo perito nomeado, e sua nomenclatura depende de quem o solicitou. Quando requerido por meio de contratação ou pelo tribunal arbitral é denominado de laudo pericial contábil extrajudicial. Quando requerida por meio judicial, tem-se o laudo pericial contábil judicial (ORNELAS, 2003).

Para Ornelas (2003) independente do nome recebimento pelo laudo, é necessário que este contemple uma parte expositiva (relatório) e em seguida uma conclusão (parecer). Na primeira é exposto os trabalhos desenvolvidos, o objetivo da perícia etc.; Na segunda é evidenciada a conclusão do perito.

2.2.7.2 Parecer pericial contábil

Este tipo de relatório é matéria do perito indicado ou contratado. Quando este

for por meio de contratação será chamado de parecer contábil extrajudicial; Quando por força judicial, será denominado parecer contábil judicial (ORNELAS, 2003). O perito assistente é responsável por elaborar o parecer pericial contábil, e por meio deste relatório fornecer sua opinião técnica sobre o laudo executado pelo perito judicial. A divergência de nomenclatura entre os relatórios periciais não interferem no tocante as responsabilidades. Ambos os peritos devem ter um cuidado técnico quanto a elaboração, fundamentação, acompanhamento das diligências etc (ORNELAS, 2003).

2.2.8 Responsabilidades sociais, civis e criminais do perito contábil.

NBC PP 01 comenta que:

“O termo “responsabilidade” refere-se à obrigação do perito em respeitar os princípios da moral, da ética e do direito, atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por seus atos.”.

Alberto (2002) trata que na responsabilidade é preciso ser ético em contrapartida de ter ética, pois ter ética, somente vão atender as regras por serem obrigados, enquanto em ser ético, é atender ou não as regras formalizadas com naturalidade e contra própria. *Ética* do grego (*etos-noos*) relacionado com “harmonia do pensamento”. No aspecto político, os deveres do perito não diferem de qualquer cidadão que não apoiamos a perícia por sua natureza deveria ser da cidadania, pois quando ordenar e dispor, dos direitos de outros, deve ser feito com total imparcialidade, as instâncias sendo juntas, neutras e com moral.

As responsabilidades do perito estão ligadas as éticas, profissionais, legais e sociais no momento que cabe aceitar o encargo do exercício de pericias judiciais, extrajudiciais e arbitral. Com a responsabilidade vem as penalidades, na legislação civil estão sujeitos a multas, indenização e inabilitação; e no âmbito penal, caso venha a descumprir as normas terão penas de multas, reclusão e detenção. (NBC PP 01, 2015).

Para Alberto (2002) o perito com seus deveres, não poderá recusar-se do encargo, a menos que haja motivos justos e estejam dentro das regras pertinentes. Já na CPC no Art. 467.” O perito pode escusar-se ou ser recusado por impedimento ou suspeição.” No ato de aceitação da recusa, o juiz nomeará novo perito. Só haverá aceitação quando “I - faltar-lhe conhecimento técnico ou científico” e “II - sem

motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado.’’. As penalidades criminais e civis consistem em multa, indenização, inabilitação, incursão, reclusão e detenção. As penalidades aplicadas as infrações éticos/profissionais são multa de 1 a 10 vezes o valor da anuidade do exercício, multa de 1 a 10 vezes aos profissionais e 2 a 20 vezes as empresas, em caso especial multa de 1 a 5 vezes aos profissionais, suspensão de exercício por

2 (dois) anos do profissional no caso de referir às partes técnicas com fraudes e irregularidades no sentido de fraudar rendas públicas, suspensão de 6 (meses) a 1 (anos) por sua comprovação de incapacidade técnica no seu desempenho das funções, ‘cassação do exercício profissional’ nos casos graves, e ‘advertência reservada, censura reservada e censura pública’’. Previsto na lei 9.295 art.27.

2. METODOLOGIA

Nesta parte do trabalho serão abordadas as características da metodologia, composição da amostra, e as ferramentas utilizadas na coleta, tabulação e análise dos dados.

A metodologia do presente trabalho se caracteriza como descritiva quanto aos objetivos. Segundo Gil (2008), as pesquisas descritivas caracterizam-se pela utilização da coleta de dados de forma padronizada, e possui como finalidade retratar as características de uma população/amostra específica.

Quanto a abordagem, tem-se uma pesquisa quantitativa. Este tipo de pesquisa utiliza-se de ferramentas estatísticas para analisar dados, opiniões, etc., as técnicas empregadas podem ser simples - como a porcentagem - ou complexas - como a análise de regressão (OLIVEIRA, 2004).

Os procedimentos adotados se classificam como bibliográficos (fonte secundária). A pesquisa bibliográfica abrange um acervo de publicações relacionadas ao tema estudado, presente em livros, revistas, monografias e teses etc., tendo como objetivo colocar o pesquisador em contato com os assuntos tratados sobre a temática (LAKATOS E MARCONI, 2003). Para Gil (2008), existe uma principal vantagem com relação as pesquisas bibliográficas, que seria a quantidade de informações a cerca do tema na qual o pesquisador tem contato, quantidade essa superiora a que obteria se optasse por coletar pessoalmente.

A amostra é composta por 10 revistas relacionadas a área contábil, sendo esta considerada uma amostra não probabilística ou intencional. O critério utilizado foi a

qualis de cada revista, sendo prioritários os periódicos com qualificação A2, em seguida B1, e assim sucessivamente, até completar a amostra desejada de 10 periódicos. Dentro desta amostra buscou-se coletar artigos referentes ao tema perícia contábil e posteriormente analisar alguns aspectos como: quantidade de artigos por revista, quantidade de artigos publicados por ano, temática abordada, número de autores, titulação acadêmica e ranking dos autores que mais publicaram periódicos sobre perícia. O período analisado compreende os anos de 2009 a 2018.

Os artigos foram coletados no site das revistas selecionadas e em seguida analisados e tabulados na ferramenta Excel da Microsoft. No quadro 2 é possível verificar as revistas escolhidas e suas respectivas qualis.

Quadro 2 – Revistas selecionadas/amostra.

REVISTAS	QUALIS	QUANT. ED.
Contabilidade Vista e Revista	A2	35
Rco – Revista de Contabilidade e Organizações	A2	28
Revista Contabilidade & Finanças	A2	31
Revista Contemporânea de Contabilidade	A2	27
Revista Universo Contábil	A2	40
Base Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos Contabilidade, Gestão e Governança.	B1	40
Enfoque: Reflexão Contábil	B1	31
Reprec – Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade	B1	39
Revista Brasileira de Finanças	B1	40
Pensar contábil	B2	31
Total		342

Fonte: Elaborado pelas próprias autoras (2019).

3. ANÁLISE DE DADOS

Neste Tópico serão explanados os dados gerados após sua tabulação no programa Excel da Microsoft.

Tabela 1 – Quantidade de artigos sobre perícia contábil por revistas e seus respectivos percentuais.

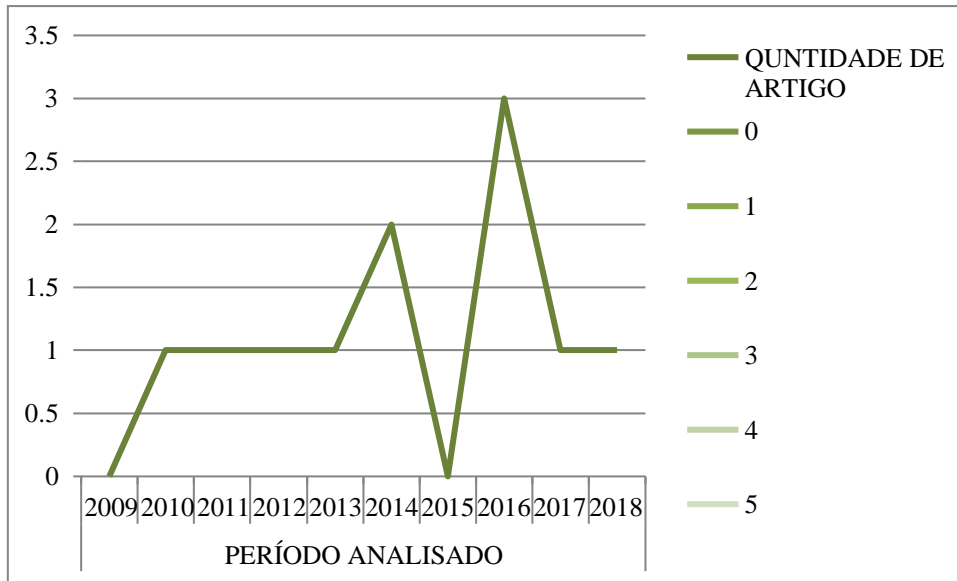
REVISTAS	PERIODICIDADE	QUANT . ART.	%
Contabilidade Vista e Revista	De 2009 a 2013 – trimestral. De 2014 a 2018 – quadrimestral.	2	18,18%
Rco – Revista de Contabilidade e Organizações	De 2009 a 2017 – quadrimestral. Em 2018- anual.	0	0,00%

Revista Contabilidade & Finanças	De 2009 a 2013 – quadrimestral. Em 2014 – trimestral. De 2015 a 2018 – quadrimestral.	0	0,00%
Revista Contemporânea de Contabilidade	De 2009 a 2012 – semestral. De 2013 a 2017 – quadrimestral. Em 2018 – trimestral.	1	9,09%
Revista Universo Contábil	De 2009 a 2018 – trimestral.	0	0,00%
Base Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos Contabilidade, Gestão e Governança.	De 2009 a 2018 – trimestral.	0	0,00%
Enfoque: Reflexão Contábil	De 2009 a 2017 – quadrimestral. Em 2018 – trimestral.	0	0,00%
Reprec – Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade	De 2009 a 2010 – quadrimestral. Em 2011 – quadrimestral + uma edição especial. De 2012 a	3	27,27%
	2016 – trimestral. Em 2017 – trimestral + uma edição especial. Em 2018 – trimestral.		
Revista Brasileira de Finanças	De 2009 a 2018 – trimestral.	0	0,00%
Pensar contábil	Em 2009 - trimestral. De 2010 a 2018 – quadrimestral.	5	45,45%
Total		11	100,00%

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na pesquisa (2019).

Na tabela1, é possível verificar a quantidade de artigos relacionados a perícia contábil publicados por cada revista pertencente a amostra, no período de 10 anos (2009-2018), bem como seus respectivos percentuais. Observa-se uma atuação positiva com relação a revista Pensar Contábil, que durante dez anos publicou 5 artigos sobre perícia, o equivalente a 45,45% das publicações durante o período analisado. Entretanto 6 das 10 revistas examinadas não evidenciaram nenhuma publicação sobre perícia contábil entre os anos de 2009 a 2018, estas revistas são: (1) Revista de Contabilidade e Organizações, (2) Revista Contabilidade & Finanças, (3) Revista Universo Contábil, (4) Revista de Administração e Contabilidade da Unisinos Contabilidade, Gestão e Governança, (5) Enfoque: Reflexão Contábil, (6) Revista Brasileira de Finanças.

Gráfico 1 – Quantidade de artigos sobre perícia por ano.



Fonte: Elaborada pelas autoras com base na pesquisa (2019).

No tocante a quantidade de artigos por ano, tem-se o exposto no gráfico 1. Durante os anos de 2010 a 2013, e 2017 a 2018, observa-se uma constância de um artigo por ano. Em 2016 alcançou-se o máximo de publicações (3). Nos anos de 2009 e 2015 não houve nenhuma publicação. Durante os dez anos estudados verificaram-se apenas 11 artigos.

Tabela 2 – Quantidade de autores por artigos.

QUANT. AUTORES (AS) POR PUBLICAÇÕES.	Nº DE ARTIGOS	%
1 AUTOR (A)	0	0%
2 AUTORES (AS)	2	18%
3 AUTORES (AS)	2	18%
4 AUTORES (AS)	6	55%
5 AUTORES (AS)	1	9%
TOTAL	11	100%

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na pesquisa (2019).

Ao tabular os dados referentes quantidade de autores por artigo, observou-se a inexistência de publicações com apenas um autor (a), um equilíbrio entre as publicações com 2 e 3 autores (ambas com 18%), uma presença majoritária de artigos com 6 autores (55%) e minoritária com 5 autores (9%).

Tabela 3 – Quantidade de autores por formação acadêmica por artigos.

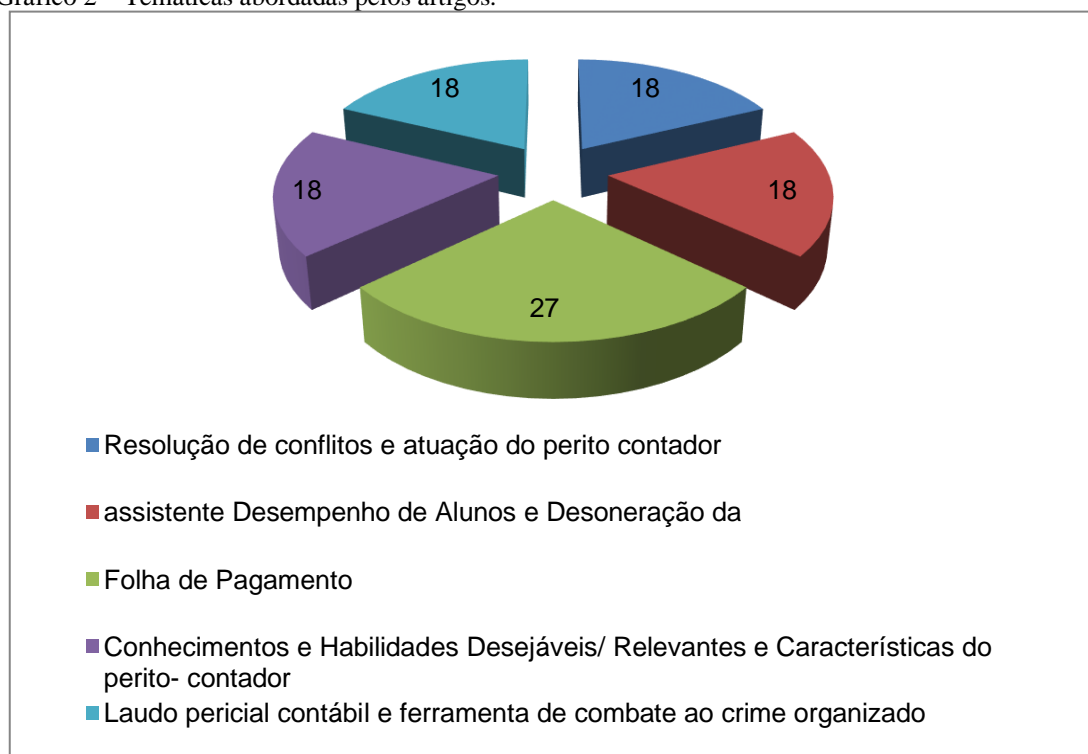
FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANT. DE AUTORES (AS) POR FORMAÇÃO	%
Bacharel	4	10%
Especialista	10	26%

Mestre (a) / Mestrando (a)	11	28%
Doutor (a) / Doutorando (a)	13	33%
Pós-Doutorando (a)	1	3%
Total	39	100%

Fonte: Elaborada pelas autoras com base na pesquisa (2019).

A tabela acima evidência a quantidade de autores por formação acadêmica. Não existe uma discrepância grande na quantidade de autores quando se trata de especialistas, mestres (as) e doutores (as), sendo 10, 11 e 13 respectivamente. Dentre os 39 autores somente 4 são bacharel, o que talvez indique uma menor relevância dada ao tema na graduação e uma relevância maior no tocante a pós-graduação.

Gráfico 2 – Temáticas abordadas pelos artigos.



Fonte: Elaborada pelas autoras com base na pesquisa (2019).

Os temas relacionados a habilidades e características do perito contador são os mais abordados durante os dez anos estudados, correspondendo a 27% das publicações. Os outros temas diversos como laudo pericial, atuação do perito, desempenho dos alunos de perícia etc., representam em torno de 18% cada.

Quadro 3 – Ranking dos autores durante o período analisado.

RANKING	AUTORES	Nº ARTIGOS	RANKING	AUTORES	Nº ARTIGOS
---------	---------	------------	---------	---------	------------

1°	Idalberto José das Neves Júnior	6	17°	Jersone Tasso Moreira Silva	1
2°	Marcelo Daia Barreto	3	18°	João Guilherme Moreira de Cerqueira	1
3°	Bernadete Limongi	1	19°	Lílian Ponzo Ribeiro	1
4°	Carlos Roberto dos Santos Filho	1	20°	Lúcio de Souza Machado	1
5°	Claudio Roberto Caríssimo	1	21°	Luís Alberto Duncan Rangel	1
6°	Claudiomar Macêdo Fernandes	1	22°	Luiza Vono Ferreira	1
7°	Cleidinei Augusto da Silva	1	23°	Marcia Athayde Moreira	1
8°	Daniel Chaves Fernandes	1	24°	Marco Antônio Bisca Miguel	1
9°	Elionor Farah Jreige Weffort	1	25°	Martinho Maurício Gomes de Ornelas	1
10°	Ercílio Zanolla	1	26°	Michele Rílany Rodrigues Machado	1
11°	Evandro Marcos de Souza Moreira	1	27°	Michelle dos Santos Povoas Gottardo	1
12°	Fábio Moraes da Costa	1	28°	Mônica Bonetti Couto	1
13°	Flávio Alves Carlos	1	29°	Patrícia Celestino Gonçalves	1
14°	Giancarlo Zannon	1	30°	Sandra Cristina de Jesus	1
15°	Grethn Maria Berriel Costa	1	31°	Talita Mendonça Medeiros	1
16°	Ivam Ricardo Peleias	1	32°	Vilma Guimarães	1

Fonte: elaborada pelas autoras com base na pesquisa (2019).

O quadro 3 destaca os principais autores com publicações em perícia contábil. O primeiro lugar é ocupado por Idalberto José das Neves Júnior, que participou da criação e publicação de 6 artigos em dez anos, em segundo lugar Marcelo Daia Barreto, com 3 artigos. Os demais autores contribuíram com um artigo cada, os nomes

destes autores foram alocados ao quadro 2 em ordem alfabética. Optou-se por mencionar todos os nomes dos autores referentes aos 11 artigos coletados, como forma de ressaltar a contribuição destes para a produção acadêmica e principalmente para perícia. Vale ressaltar a positiva participação da Universidade Católica de Brasília – UCB – na qual foi vinculada a grande parte dos autores e artigos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou verificar a existência e os aspectos relacionados as publicações acerca da perícia contábil durante o período de dez anos. As revistas publicaram o equivalente a 342 edições, dentre estas, apenas 11 artigos relatavam algo sobre perícia contábil.

Mediante os resultados obtidos referentes aos aspectos das pesquisas científicas, podemos inferir que: (a) a revista Pensar Contábil foi a que mais publicou artigos sobre o tema em questão; (b) seis das dez revistas analisadas não publicaram nenhum artigo nos dez anos analisados; (c) Existe uma maior habitualidade nas publicações com 4 autores, e nenhuma publicação com apenas um autor(a); (d) durante os anos de 2009 e 2015 não existiu nenhuma publicação sobre perícia, já em 2016 observou-se 3 artigos, sendo este o ano com mais publicações; (e) a maioria dos autores possuem pós-graduação, mais especificamente 33% doutorado, 28% mestrado e 26% especialização. Apenas 10% dos autores possuem bacharel; (f) os temas mais abordados são: conhecimentos e habilidades desejáveis/relevantes e características do perito contador; (g) o autor que mais publicou artigos na amostra estudada, durante o período determinado, foi Idalberto José das Neves Júnior, com 6 artigos no total, o que corresponde a 54,54% das publicações.

É incontestável que a perícia contábil necessita de um maior número de publicações, uma vez que em uma década houve apenas 11 artigos publicados. Este maior acervo de artigos seria relevante para a produção científica, pois estes poderiam servir de base para futuros trabalhos acadêmicos, além de proporcionar uma maior dispersão de conhecimento sobre perícia.

Para trabalhos futuros recomenda-se que venham a realizar uma atualização do presente artigo, utilizando outras amostras (teses ou artigos de congressos) ou aumentando a amostra, seria importante acrescentar outras características ao estudo, bem como as instituições que se destacam na publicação de artigos científicos sobre

ACCOUNTING EXPERTISE: A BIBLIOMETRIC ANALYSIS OF SCIENTIFIC ARTICLES PUBLISHED BETWEEN 2009 AND 2018

ABSTRACT: Scientific production is one of the works that has been increasingly performed, regardless of the area. One of the functions of accounting is to provide information for decision making, with expertise being one of the branches of accounting science, it ends up inheriting this function. The general objective of the research is to verify the aspects related to scientific production on accounting expertise during the years 2009 to 2018. The methodology of this work is characterized as descriptive in terms of objectives, and quantitative in terms of approach. The sample is composed of 10 journals related to the accounting area, which is considered a non-probabilistic or intentional sample. The criterion used was the quality of each journal, with priority being given to journals with A2 qualifications, then B1, and so on. The articles were collected on the website of the selected magazines and then analyzed and tabulated in the Microsoft Excel tool. Within this sample, we sought to collect articles on the subject of accounting expertise and subsequently analyze some aspects, such as: number of articles per magazine, number of articles published per year, topic covered, number of authors, academic title and ranking of the authors who published the most journals. about expertise. There is a greater habit in publications with 4 authors, most of the authors have postgraduate degrees, more specifically 33% doctorate, 28% master's and 26% specialization,) the author who most published articles was Idalberto José das Neves Júnior.

Keywords: Analysis. Bibliometric. Accounting Expertise

5. REFERÊNCIAS

- ALBERTO, V. L. P. (2002) **Perícia Contábil**. 3ª edição. São Paulo: Editora Altas S.A.
- ARAÚJO, C. A. (2006) Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. Em Questão. 2006;12(1):undefined-undefined. [fecha de Consulta 19 de Outubro de 2019]. ISSN: 1807-8893. Disponible en: https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=465645954002 Acesso em 20/10/2019.

BRASIL (1946). **Decreto-lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 – dispõem as atribuições do Contador e do guarda-livros, e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del9295.htm> Acesso em 22/10/2019.

BRASIL (2015). **Lei 13.105 – Código de Processo Civil - de 16 de março de 2015.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/dccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm> Acesso em 22/10/2019.

BRASIL (2015) **Lei 13.129 de 26 de maio de 2015- dispõem sobre a escolha do arbitro.** disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13129.htm>. Acesso em 22/10/2019.

BRASIL (1996). **Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996 – dispõem sobre a arbitragem.** disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13129.htm> Acesso em 22/10/2019.

BRASIL (2015). **Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PP 01 – Norma Profissional do Perito – de 27 de fevereiro de 2015.** Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCPP01> Acesso em 22/10/2019.

BRASIL (2015). **Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TP 01 – Norma Técnica de Perícia Contábil - de 27 de fevereiro de 2015.** Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01> Acesso em 22/10/2019.

BRASIL (2016). **Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PP 02 – dispõem sobre o exame de qualificação técnica – de 21 de outubro de 2016.** Disponível em: <http://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2016/NBCPP02&arquivo=NB_CPP02.doc> Acesso em 22/10/2019.

FARO, M. C. C. (2007) **Contabilidade gerencial: análise bibliométrica de 1997 a 2007.** Dissertação de Mestrado, disponível em: <http://www.ibmecrj.br/sub/RJ/files/dissert_mestrado/ADM_mariafaro_set.pdf> Acesso em: 19/10/2019.

FERREIRA, A. G. C. (2010) **Bibliometria na avaliação de periódicos científicos.** Data Grama Zero **Revista de Ciências da Informação** – v.11 n.3 jun/10. Disponível em: <https://scholar.google.com/citations?user=4M10_OIAAAAJ&hl=en#d=gs_md_cita-d&u=%2Fcitations%3Fview_op%3Dview_citation%26hl%3Den%26user%3D4M10_OIAAAAJ%26citation_for_view%3D4M10_OIAAAAJ%3Ad1gkVwhDpl0C%26tzm%3D180> Acesso em 22/10/2019.

GIL, A. C. (2008) **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6. Ed. São Paulo: Atlas.

LAKATOS, M. E; MARCONI, M. A. (1996) **Técnicas de Pesquisa.** 3. Ed. São Paulo: Atlas.

OLIVEIRA, S. L. (2004) **Tratado de Metodologia Científica: Projetos de pesquisas, TGI, TCC, Monografias, Dissertações e Teses.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning.

ORNELAS, M.M.G. (2003) **Perícia Contábil.** 4ª edição. São Paulo: Altas. SÁ, A.L. (2007) **Perícia Contábil.** 7ª edição. São Paulo: Altas.

SAES, S. G.; BITTAR, J. N. V. (2000) **Estudo bibliométrico das publicações em economia da saúde, no Brasil, 1989-1998**. Universidade de São Paulo, São Paulo. Disponível em: < <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6135/tde-01032002-132854/> >

SILVA, A. T. S.; ARAÚJO, N. L. S.; ARAÚJO, R. S. (2019) Uma Análise Bibliométrica sobre as publicações do período qualis/capes: Trajetória da produção acadêmica sobre a internacional public sector accounting standard – ipsas. **Revista Científica Semana Acadêmica**. Fortaleza, ano MMXIX, n°. 000171, 24/06/2019. Disponível em: < <https://semanaacademica.org.br/nobe/7886>> acessado em: 22/10/2019.

A PERCEPÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS ACERCA DO MERCADO DE TRABALHO EM PERÍCIA CONTÁBIL

Douglas de Carvalho Castro

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí
douglascarvalhoastro@hotmail.com

João Vittor Vilar da Silva

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Piauí
vittor.19@hotmail.com

Nivianne Lima dos Santos Araujo

Mestre em Contabilidade pela Universidade do Minho
nivianne19@hotmail.com

A Perícia Contábil é um dos ramos da Contabilidade que está crescendo e ganhando atenção e atualização perante o Conselho Federal de Contabilidade. No meio acadêmico a disciplina é ministrada de forma individual da grade dos cursos em todo país, pois trata-se de uma área com assuntos específicos. O mercado para os acadêmicos de Ciências Contábeis já é bem amplo, dividido em várias áreas tanto no âmbito público quanto privado. E não é diferente na Perícia Contábil, que ainda é dividida em judicial, semijudicial, extrajudicial e arbitral. Logo o objetivo desse artigo é verificar a percepção dos alunos no último período do curso de Ciências Contábeis, sobre o mercado de trabalho em Perícia Contábil, com justificativa de ver qual a percepção desses alunos concluintes do curso sobre o mercado de trabalho em perícia. Essa pesquisa trata-se de um estudo de caráter bibliográfico e descritivo, com a aplicação de questionário em duas instituições de ensino superior. Foi analisado então que, mesmo sendo uma área de boa atuação e carência de profissionais, os alunos do último período se sentem despreparados para atuar na área.

Palavras-Chaves: Contabilidade. Perícia Contábil. Perito Contador.

1. INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma ciência social que tem por objetivo o patrimônio das entidades econômicas e administrativa, além disso tem como objetivo principal controlar o patrimônio dessas entidades em decorrência das variações.

Deve-se atentar que a contabilidade é dividida em diferentes ramos, o que possibilita ao acadêmico que está se formando e entrando no mercado de trabalho seguir

as vertentes que ele desejar. E um dos ramos, que será estudado aqui, é a Perícia Contábil, área que agrega características da área do direito e da contabilidade.

Para Sá (2007) perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Então, para tal realiza-se exames, vistorias, indagações investigações, avaliações, arbitramento, ou seja, todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

O Conselho Federal de Contabilidade observando a evolução e a importância da perícia contábil, fez-se assim atualizar e aprimorar essa área por meio das normas técnicas NBC TP 01 Perícia Contábil e NBC PP 01 Perito Contábil. A diferença entre ambas é que a primeira estabelece critérios inerentes à atuação do contador na condição de perito e a segunda estabelece regras e procedimentos técnicos-científicos referentes à realização de perícia contábil.

No meio acadêmico, a disciplina de perícia contábil quase sempre pode ser ligada e confundida com a disciplina de auditoria contábil. Isso porque muitos acadêmicos desconhecem as diferenças entre ambas, já que a perícia é a prova elucidativa dos fatos que trabalha com o todo, enquanto a auditoria é uma revisão, verificação, que é feita de tempos em tempos e trabalha com amostragem.

Assim, qualquer que seja área de atuação é preciso saber diferenciar e conhecer melhor cada área que a contabilidade oferece, visando o término da graduação, ou até mesmo por interesse profissional exercer qualquer uma delas.

Esse artigo tem como objetivo verificar a percepção dos alunos no último período do curso de ciências contábeis, sobre o mercado de trabalho em Perícia Contábil, com justificativa de ver qual a percepção desses alunos concludentes do curso de ciências contábeis sobre o mercado de trabalho em perícia.

Analisando a coleta de dados nos cursos de duas instituições de ensino superior distintas, uma privada e outra pública, foi possível analisar os fatos e tirar as conclusões que embasam o objetivo geral e responde à questão problema aqui definida.

De antemão é possível observar que mesmo sendo uma área de grandes oportunidades e boa remuneração, os alunos que estão concluindo não se sentem preparados para atuar na área.

O trabalho está seguido do referencial teórico onde foram abordados os aspectos históricos da perícia contábil, os conceitos e os tipos de perícia contábil. Logo após o referencial teórico, tem-se a metodologia onde foram traçados os procedimentos que nortearam a análise de e discussão dos dados, concluindo com as considerações finais.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PERÍCIA CONTÁBIL E ASPECTO HISTÓRICO

Segundo Alberto (2002), podemos dizer que a perícia existe desde os mais remotos tempos da humanidade, por conta do processo civilizatório para caminhar da animalidade a racionalidade.

Assim, podemos definir perícia como a habilidade adquirida por alguém com conhecimento especializado em determinado assunto com objetivo de analisar os quesitos relacionados a determinado tema.

A perícia é uma ferramenta que possibilita a análise de questões que precisem de uma apuração mais detalhada. Assim, cabe ao profissional perito precisa ter qualidades e qualificação de seu trabalho a poder chegar a conclusões da matéria trabalhada pelo mesmo.

Pelas palavras de Sá (2002, p. 14), podemos conceituar,

Perícia Contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta. Para tal opinião realizam-se exames, vistorias, indagações, investigações, avaliações, arbitramentos, em suma todo e qualquer procedimento necessário à opinião.

Logo, a perícia contábil é uma atividade executada por um profissional e constitui por um conjunto de procedimentos técnicos-científicos destinados a atingir elementos de provas reais sobre um caso a ser verificado, mediante um parecer pericial em concordância com os preceitos jurídicos e profissionais.

Segundo Silva *et al* (2018) a perícia contábil começou a ser praticada com maior intensidade no final do século XX, com a publicação de alguns registros. Isso pode ser analisado pela crescente expansão de empresas e sua relação com problemas enfrentados por algumas delas na justiça.

2.2 OBJETIVO E OBJETO DA PERÍCIA CONTÁBIL

Como afirma Alberto (2002, p.50) “o objetivo maior da perícia contábil é a verdade sobre o objeto examinado, ou seja, o objetivo maior é a transferência da verdade contábil para o ordenamento da instância decisória.”

Assim como afirma Moura (2017) o objetivo da perícia é o exercício no sentido de satisfazer à sua própria finalidade, isto é, o perito deve ser capaz de satisfazer seu trabalho afim de resolver o litígio que está sendo tratado.

Cabe então ao mesmo competência, conhecimento sobre a prova pericial, pedir auxílio quando necessário para chegar a uma conclusão.

Para Ornelas (2003), o objeto central da perícia contábil são os fatos e questões contábeis relacionados com a causa, para verificação, e submetidas a apreciação técnica do perito. A partir dessa afirmação, é possível afirmar que o perito contador busca uma opinião válida para apontar regularidade ou irregularidade da situação proposta.

2.3 TIPOS DE PERÍCIA CONTÁBIL

A perícia é um campo da contabilidade que tem divisões distintas, identificáveis e definíveis, onde o profissional perito deve atuar. É por meio dessa segmentação que ocorre as particularidades intrínsecas e tecnológicas da área. Os diferentes tipos de atuação definirão suas características, definida pelo ambiente judicial, semijudicial, extrajudicial e arbitral.

2.3.1 PERÍCIA JUDICIAL

Realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo regras legais específicas.

Para Sá (2011), a Perícia Contábil Judicial tem como objetivo servir de prova ou arbitramento no âmbito Judiciário, deve ser solicitada apenas por um Juiz ou pelas partes envolvidas no conflito e ser executada por um perito contábil nomeado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim como no cadastro de peritos da comarca na qual se encontra a ação.

O perito contador responsável opina sobre questões submetidas pelas partes ou pelo juiz para esclarecer fatos e formular uma convicção.

2.3.2 PERÍCIA SEMIJUDICIAL

É a perícia realizada dentro do aparato institucional do Estado, porém fora do Poder Judicial, tendo como finalidade principal ser meio de provas nos ordenamentos institucionais. Essa modalidade ainda se divide em 3 espécies, são elas a policial, parlamentar e administrativo-tributário.

Conforme cita Alberto (2002, p.39),

Classificamo-las em semijudiciais porque as autoridades policiais, parlamentares ou administrativa têm algum poder jurisdicional, ainda que relativo e não com a expressão e extensão do poder jurisdicional classicamente enquadrável como pertencente ao Poder Judiciário, e, ainda por estarem sujeitas a regras legais e regimentais que se assemelham às judiciais.

2.3.3 PERÍCIA EXTRAJUDICIAL

Essa modalidade não está ligada com o Estado, ou seja, o perito será contratado nesse caso de acordo com a vontade das partes envolvidas. Ela tem como finalidade apenas demonstrar a veracidade das informações, discriminar interesses dos envolvidos, comprovar desvios ou fraudes, dentre outros.

Alberto (2002) ainda classifica a perícia extrajudicial segundo as finalidades intrínsecas para quais foram designadas, são elas: demonstrativa, discriminativas e comprobatórias.

Logo, as características de cada uma dessas subdivisões podem ser analisadas: a demonstrativa visa mostrar a veracidade dos fatos previamente especificados na consulta; a discriminativa tem o potencial de colocar os interesses das partes na matéria potencialmente duvidosa, e por fim as comprobatórias, cujo objetivo é a comprovação de fraudes, desvios, simulações etc.

2.3.4 PERÍCIA ARBITRAL

A perícia arbitral será realizada por um perito arbitral, não se enquadrando a nenhuma das modalidades de perícia anterior por conta de sua característica especial de atuar parcialmente como judicial e extrajudicial.

O objetivo principal é porque as partes necessitam de agilidade de um processo extrajudicial, porém mantendo-se segurança e credibilidade.

Ela ainda se divide em duas formas, a probante que se destina a ser meio de prova do juízo arbitral e a perícia arbitral decisória, onde o agente ativo funciona como o próprio árbitro da controvérsia.

2.4 PERITO CONTADOR E PERITO CONTADOR ASSISTENTE

Para exercer a profissão de perito contador, é necessário ter então além da graduação em bacharel em ciências contábeis e está legalmente registrado no Conselho

Federal de Contabilidade. Importante também saber que será necessário também a realização de exame de qualificação técnica exigido desde 2017.

A contratação pode ser a qualquer momento da discussão judicial ou mesmo antes de começar o processo e é feita pelas partes litigantes, ao contrário do perito do juízo que é nomeado pelo Juiz.

A função de um perito assistente é tão importante quanto à do perito nomeado pelo juiz para que não reine o absoluto entendimento deste. Segundo Gilberto Melo (2003), ao perito assistente cabe diligenciar criteriosamente no sentido de verificar as diferentes hipóteses de abordagem da matéria técnica objeto da prova pericial, tentando fazer com que o perito nomeado pelo juízo perceba as diferentes interpretações da matéria fática sob estudo, para que não seja o seu cliente prejudicado com visões unilaterais, distorcidas da realidade ou que não sejam suficientemente abrangentes para dar ao juiz da causa subsídios amplos para o esclarecimento da matéria fática sob exame.

Com base na NBC TP 01 – Perícia Contábil, podemos elencar funções que reafirmam o citado no parágrafo anterior como:

- O perito-assistente pode, tão logo tenha conhecimento da perícia, manter contato com o perito do juízo, colocando-se à disposição para a execução da perícia em conjunto;
- Na impossibilidade da execução da perícia em conjunto, o perito do juízo deve permitir aos peritos-assistentes o acesso aos autos e aos elementos de prova arrecadados durante a perícia, indicando local e hora para exame pelo perito-assistente;
- O perito-assistente pode entregar ao perito do juízo cópia do seu parecer técnico-contábil, previamente elaborado, planilhas ou memórias de cálculo, informações e demonstrações que possam esclarecer ou auxiliar o trabalho a ser desenvolvido pelo perito do juízo;
- O perito-assistente pode, logo após sua contratação, manter contato com o advogado da parte que o contratou, requerendo dossiê completo do processo para conhecimento dos fatos e melhor acompanhamento dos atos processuais no que for pertinente à perícia.
- Concluídos os trabalhos periciais, o perito do juízo apresentará laudo pericial contábil e o perito-assistente oferecerá, querendo, seu parecer técnico-contábil, obedecendo aos respectivos prazos.

- O perito-assistente pode entregar cópia do seu parecer, planilhas e documentos ao perito do juízo antes do término da perícia, expondo as suas convicções, fundamentações legais, doutrinárias, técnicas e científicas sem que isto implique indução do perito do juízo a erro, por tratar-se da livre e necessária manifestação científica sobre os pontos controvertidos.

Giancarlo Zannon *et al* (2018, p.127) afirmam que “o contato com o perito do juízo é essencial para que o perito contador assistente veja a sua opinião presente no laudo pericial, garantindo a apreciação do juiz, aumentando a obtenção do êxito almejado, satisfazendo a parte que lhe contratou”. É notório que quando o perito nomeado permite a participação dos peritos assistentes eleva o nível o nível da discussão e dá espaço para uma decisão mais íntegra e harmônica.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS À ATUAÇÃO COMO PERITO

Tem-se que essa profissão é privativa do Bacharel em Ciências Contábeis conforme determina o Decreto-Lei 9.295/46 na alínea “c” do art. 25, que se faz necessário que o laudo pericial contábil e o parecer contábil somente sejam elaborados por contador que esteja devidamente registrado e habilitado em Conselho Regional de Contabilidade. (SILVA; MATIAS, 2011)

Destaca-se também que a norma já citada estabelece em seu tópico 4 que a perícia contábil é de competência exclusiva de contador em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição. Bem como o Código Civil também manifesta a necessidade desse perito ser Bacharel em Contabilidade:

Art. 145 – Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no Art. 421. § 1º- os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente [...]. § 2º- Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão em que estiverem inscritos. § 3º- Nas localidades em que não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz. (BRASIL, 1973)

A partir da Instrução Normativa CVM nº 591/17 passa a ser necessário também como requisito o registro no Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis (CNPC) resultante da aprovação no Exame de Qualificação Técnica.

2.6 TÉCNICAS DE PERÍCIA CONTÁBIL

O planejamento da perícia é a etapa do trabalho pericial, que antecede as diligências, pesquisas, cálculos e respostas aos quesitos, na qual o perito estabelece os procedimentos gerais dos exames a serem executados no âmbito judicial, extrajudicial para o qual foi nomeado, indicado ou contratado, elaborando-o a partir do exame do objeto da perícia.

Sá (2007) expõe o plano de trabalho em perícia contábil, que nada mais é do que a previsão, racionalmente organizada, para a execução das tarefas, no sentido de garantir a qualidade dos serviços, pela redução dos riscos sobre a opinião ou resposta.

As técnicas básicas de perícia são constituídas para o laudo pericial ser construído e é necessário que o perito examine documentações, faça vistoria, indagações, investigações, arbitramento, mensurações, avaliações e certificações.

O quadro abaixo resume bem essas técnicas utilizadas para a averiguação dos fatos.

Quadro 1- Técnicas básicas de perícia.

Exame	é a análise dos elementos constitutivos da matéria. Pressupõe a decomposição dos elementos da matéria examinada em tantas partes quantas forem necessárias à formação da convicção a respeito delas.
Vistoria	é o ato de verificação do estado circunstancial do objeto pericial concreto: pessoa, máquina, documento, condições ambientes, etc.
Indagação	é o ato pericial de obtenção do testemunho pessoal daqueles que têm ou deveriam ter conhecimento dos fatos ou atos concernentes à matéria periciada.
Investigação	a investigação é a pesquisa que busca trazer ao laudo o que está oculto por quaisquer circunstâncias.
Arbitramento	está relacionado à solução de controvérsias por critério técnico, como constante das normas contábeis. Portanto é a técnica que determina valores por procedimentos estatísticos e analógicos.
Avaliação	é a análise e identificação do valor de coisas, bens direitos, obrigações, despesas e receitas, por critério puramente objetivo, calculável ou demonstrável.

Certificação

á a informação trazida ao laudo pelo perito com caráter afirmativo cuja autenticidade é reconhecida em função da fé pública atribuída ao profissional.

Fonte: adaptado Alberto (2002)

Esse conjunto de técnicas visa buscar através de métodos próprios, mostrarem em que consiste a prova pericial, qual a sua origem e fundamentação, desta forma, o laudo ficará mais bem elaborado e com informações precisas. Além disso, o perito deve ser observador, criterioso para encontrar a prova do fato e levar as respostas ao juízo para tirar suas conclusões e resolver o litígio.

2.7 INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR QUE SERVIRAM DE SUPORTE PARA PESQUISA

As duas instituições de ensino superior distinguem uma da outra pelo fato de ser uma pública e outra privado. A pública está representada pela Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Reis Velloso, em Parnaíba-PI. A mesma está em processo de independência e será a segunda universidade federal que atua no Piauí. Terá o nome de Universidade Federal do Delta do Parnaíba e contará com os repasses próprios dos recursos que o governo federal disponibiliza para as universidades.

O curso de Ciências Contábeis nessa instituição é o segundo mais velho, que cresceu muito ao longo dos anos, formando profissionais, alguns deles com destaque.

A segunda instituição é a UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau, instituição essa privada que conta com diversos cursos e pós-graduação, em várias áreas de conhecimento. O curso de Ciências Contábeis está entre o melhor em relação a nota do MEC, contando com estrutura e grade curricular muito similar a Universidade Federal do Piauí-UFPI.

A disciplina de Perícia Contábil nessas duas instituições é ministrada de separadamente de outras disciplinas, ou seja, ela não se confunde com outras áreas, como por exemplo a auditoria. Em pesquisa sobre essa disciplina, constata-se que está baseada apenas na teoria e exploração de casos práticos realizados em sala de aula.

3. METODOLOGIA

Este estudo de caráter bibliográfico e descritivo busca verificar a percepção dos alunos em último período do curso de Ciências Contábeis sobre o mercado de trabalho em Perícia Contábil.

Quanto aos objetivos a pesquisa se configura como um estudo bibliográfico, onde foram analisados aspectos históricos e conceituais sobre a Perícia Contábil em livros, monografias, artigos e documentos. Já que a pesquisa bibliográfica é constituída no levantamento de toda a bibliografia já publicada em relação a determinado assunto. (LAKATOS E MARCONI, 2001).

Quanto aos procedimentos a pesquisa se qualifica como descritiva, uma vez que este estudo buscou descrever a opinião de um grupo de alunos que estão cursando a disciplina de Perícia Contábil sobre a sua percepção do mercado de trabalho. Como afirma Gil (2008), a pesquisa descritiva busca “descrever as características de determinadas populações ou fenômenos. Uma de suas peculiaridades está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática.”

Para tanto, a coleta de dados foi realizada através da aplicação de um questionário contendo 17 questões fechadas e abertas aos alunos que estão tendo contato com a disciplina Perícia Contábil na Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Universidade Maurício de Nassau, a um total de 37 alunos, sendo 19 alunos da UFPI e 18 da Nassau.

Segundo Gil (1999, p.128), o questionário pode ser definido “como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc.”

Para tratamento dos dados foram utilizados aspectos qualitativos e quantitativos. Quantitativos, pois, as respostas foram apresentadas em formas de gráficos que foram construídos com auxílio da plataforma *Google* formulários e analisadas através de percentuais estatísticos. E qualitativos porque esses percentuais foram interpretados e analisados em forma de verificação a opinião dos indivíduos pesquisados.

4. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

Nesta seção serão analisadas as respostas dos discentes obtidas através do questionário, afim de verificar a percepção que os alunos possuem a respeito do mercado de trabalho em Perícia Contábil.

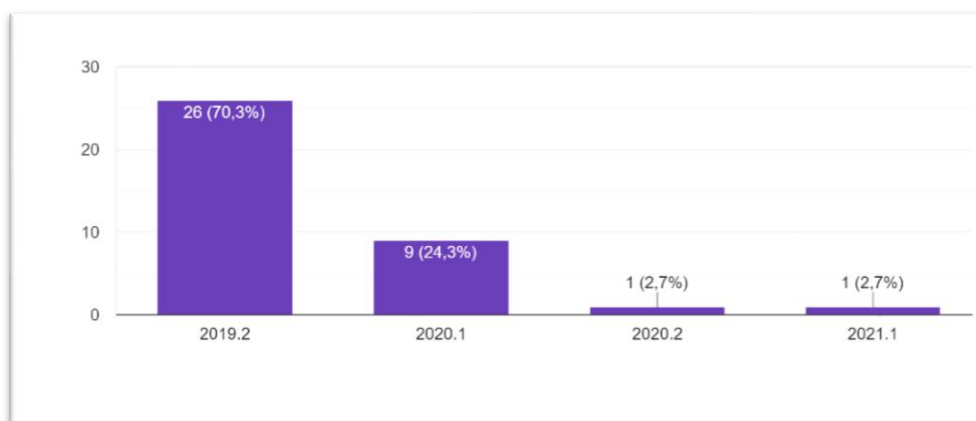
Num primeiro momento atentou-se a caracterização da amostra. Onde na primeira pergunta observou-se a sexualidade dos respondentes, sendo possível observar que 59,5% dos estudantes são do sexo masculino e 40,5% são do sexo feminino. O que representa um resultado não tão discrepante.

Em relação a faixa etária, destaca-se que 63% dos respondentes tem até 24 anos e 37% possuem mais que 24 anos, o que representa um valor significativo de jovens universitário em detrimento aos de mais idade.

Na terceira pergunta buscou se identificar quais dos respondentes eram discentes da Universidade Federal do Piauí e quais eram da Nassau, onde foi possível identificar que 51,40% estudam na UFPI e 49,60% estudam na Nassau, valor quase que proporcional.

Ainda dentro da perspectiva de definir a amostra foi perguntado sobre o período previsto para a conclusão de curso da graduação em Ciências Contábeis.

Gráfico 1 – Previsão para Conclusão do Curso

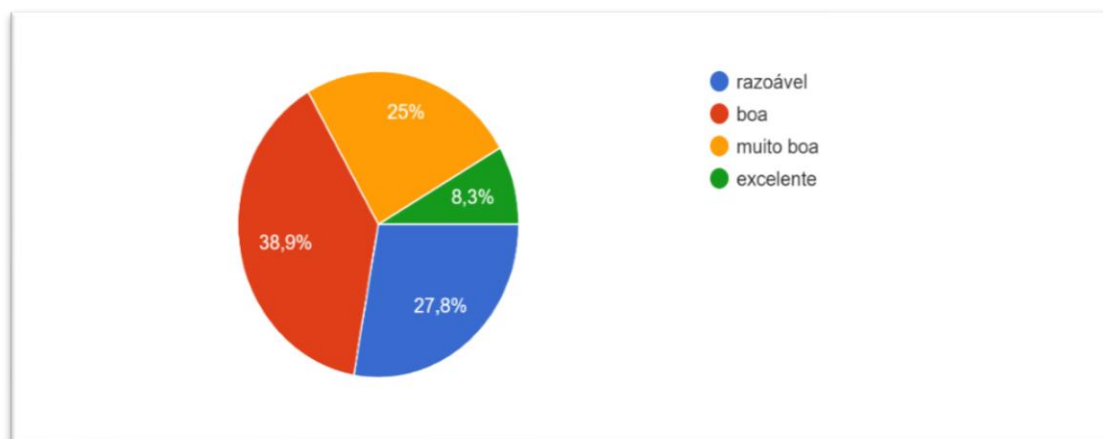


Fonte: elaborado pelos autores, 2019.

Verifica-se no gráfico acima que 70,3% dos discentes concluirão o curso em 2019.2, o que corrobora com fato de que a presente pesquisa seria aplicada aos alunos cursando o último período em caráter de formandos. Assim como é possível observar que 29,7% só formarão após esse período, fato esse que pode ter sido ocasionado por atrasos em outras disciplinas ou mesmo discentes que estão adiando a grade curricular.

Em segundo momento buscou-se de fato verificar a percepção dos discentes acerca do mercado de trabalho, para tanto, foi perguntado o que estavam achando da disciplina Perícia Contábil.

Gráfico 2– Avaliação da disciplina Perícia Contábil



Fonte: elaborado pelos autores 2019.

Através do gráfico é possível afirmar que a disciplina foi avaliada como boa com 38,9% das respostas obtidas. E apenas 8,3% dos estudantes consideram a disciplina como excelente. Destaca-se ainda, uma maior concentração de estudantes que afirmaram a disciplina entre razoável a muito boa.

Quando perguntados se pretendiam seguir na carreira e fazer uma especialização na área, 21 alunos disseram que não, o que corresponde a 56,76% da amostra e 16 (43,24%) disseram que sim. Quanto do seguimento na profissão 51,4% afirmaram que talvez seguissem, 29,7% disseram que sim e apenas 18,9% consideraram que não. Isso representa que existe pouca certeza por parte dos respondentes quanto o mercado de trabalho.

Em vista a isso foi questionado sobre se os mesmos já pensaram alguma vez em ser perito contador, a pesquisa mostra que 54,1% nunca se viram exercendo essa área específica da contabilidade, representando pouca concordância com a indagação feita.

Outro fator a ser considerado foi se os estudantes conheciam ou já tiveram contato com algum perito contador em eventos, palestras ou outros lugares. 86,5% afirmaram não ter tido nenhum tipo de contato e apenas 13,5% afirmaram que sim. Isto é, apenas 5 alunos tiveram contato com um perito e desses 5, 4 são da Nassau.

Nessa parte do questionário adentrou-se de fato nas questões acerca do mercado de trabalho do perito contador. E para chegar ao objeto do trabalho buscou-se verificar qual o nível de interesse dos estudantes por essa área contábil e foi possível observar que um número muito pequeno apenas 27% da amostra já se interessou por saber como é a situação da busca desse profissional no mercado local, mas a maioria 59,5% considera que o mercado parnaibano não oferece boas oportunidades.

Quando da procura desse profissional em outras regiões esse percentual sobe, mas não em valor muito considerável, onde apenas 37,84% afirmaram que já fizeram algum tipo de busca afim de averiguar as oportunidades existentes.

E com base na afirmativa anterior, foi perguntando se os discentes iriam para outras regiões do país em busca dessas melhores oportunidades, e ainda sim a resposta foi negativa, 54,1% afirmaram que não iriam. Mesmo a maioria dos discentes terem demonstrado pouco interesse pela profissão, cerca de 84% consideram ser uma profissão que gera grandes benefícios econômicos e apenas 16% acredita que não.

Ainda sobre essa mesma vertente, perguntou-se os estudantes consideravam ser uma profissão promissora 89,2% afirmou que sim e 10,8% afirmou que não.

Ao serem questionados sobre como eles se sentem para o exercício da profissão 78,4% disseram que não se sentem capacitados, e apenas 21,6% disseram que sim. Isso poderia ser solucionado com apresentação de casos práticos e com a presença de algum profissional atuante na área apresentando um pouco de suas vivências.

Este fato pode ser explicado pela preocupação que os discentes possuem quando se fala nos papeis de trabalho do perito, cujo elaboração necessita de domínio técnico da língua padrão utilizada no país, bem como de forte conhecimento na área periciada, conforme cita a NBC TP 01.

Tabela 1 – Relação do número de alunos que se sentem aptos ao exercício da profissão.

Respostas	UFPI	NASSAU
Sim	2	6
Não	17	12
Total	19	18

Fonte: elaborada pelos autores, 2019.

Observa-se pela tabela, ainda que em valor mínimo, que se concentra um maior volume de alunos que se consideram capacitados na Nassau, quando comparado com os alunos da UFPI.

Por fim, foi questionado sobre se os respondentes pretendem realizar o Exame de Qualificação Técnica após o término do curso e 51,4% dos discentes afirmaram que sim, pretendem realizar o EQT e os outros 48,6% afirmaram que não. Evidenciando o fato de que apesar de um número expressivo de respondentes não se considerarem aptos aos exercícios, não deixariam de submeter-se ao exame.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscou-se ao longo deste trabalho verificar a percepção dos alunos em último período do curso de Ciências Contábeis sobre o mercado de trabalho em Perícia Contábil, sendo possível afirmar que este objetivo foi alcançado, uma vez que foi viável a análise da percepção dos discentes respondentes.

A pesquisa mostra que a grande maioria dos discentes não se consideram preparados para o mercado de trabalho. Destacando o fato de que poucos se interessam pela profissão e pela situação da procura desses profissionais em Parnaíba e nas demais regiões do país, mesmo considerando ser uma profissão de grande retorno financeiro e de caráter promissor.

O resultado da pesquisa aponta que a disciplina é considerada como boa, o que mostra que os alunos possuem interesse no assunto, no entanto um número muito restrito já teve contato com algum perito, o que explica o fato de eles considerarem o mercado local sem muitas oportunidades.

Destaca-se, ainda, o fato da grande maioria da amostra não se considerarem aptos ao exercício da profissão, mesmo assim cerca da metade dos respondentes pretendem realizar o Exame de Qualificação Técnica.

Por fim, observa-se que o mercado de trabalho em Perícia Contábil em Parnaíba é de fato pouco explorado e a falta da figura de profissionais na vida acadêmica desses estudantes os fazem acreditar na impossibilidade do seguimento e êxito na carreira de perito.

Sugere-se para trabalhos posteriores a realização de uma pesquisa comparativa entre regiões do país a estudantes universitários e recém-formados, afim de verificar aspectos e diferenças de oportunidade em cada uma delas, bem como constatar se há diferença de perspectiva sobre o mercado de trabalho para os estudantes em relação aos já formados.

ACCOUNTING STUDENTS' PERCEPTION OF THE ACCOUNTING EXPERTISE JOB MARKET

ABSTRACT: Accounting Expertise is one of the branches of Accounting that is growing and gaining attention and updating before the Federal Accounting Council. In the academic field, the discipline is taught individually in the course grid throughout the country, as it is an area with specific subjects. The market for academics of Accounting

Sciences is already very wide, divided into several areas, both public and private. And it is no different in the Accounting Examination, which is still divided into judicial, semi-judicial, extrajudicial and arbitration. Therefore, the objective of this article is to verify the perception of students in the last period of the Accounting Sciences course, about the job market in Accounting Expertise, with the justification of seeing what the perception of these concluding students of the course about the job market in expertise is. This research is a bibliographic and descriptive study, with the application of a questionnaire in two institutions of higher education. It was then analyzed that, despite being an area of good performance and lack of professionals, students in the last period feel unprepared to work in the area.

Keywords: Accounting. Accounting Expertise. Accountant Expert.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, V. L. P. (2002) Perícia Contábil. 3. ed. São Paulo: Atlas

BENICIO, F.C. SOUSA, T. A. V. (2017) UMA ABORDAGEM CONCEITUAL SOBRE APURAÇÃO DE HAVERES NA PERÍCIA CONTÁBIL JUDICIAL. Revista Científica Semana Acadêmica. Fortaleza, Nº. 000113, 06/10/2017. Disponível em:<<https://semanaacademica.org.br/artigo/uma-abordagem-conceitual-sobre-apuracao-de-haveres-na-pericia-contabil-judicial>>. Acessado em: 21/10/2019.

BRASIL (1973). Lei nº. 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil. Brasília-DF, DOU de 17.11.73

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. (2015) NORMAS BRASILEIRA DE CONTABILIDADE PP 01 – Perito Contábil. De 27 de fevereiro de 2015. Disponível em: Acesso em: 05/10/2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. (2015) NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – NBC TP 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015. Disponível em: <http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2015/NBCTP01> Acesso em: 09 /10/2019.

FERREIRA, A.et al. (2017) A PROFISSÃO DE PERITO CONTÁBIL E SUA IMPORTÂNCIA NO CAMPO DA CONTABILIDADE. Revista Interfaces. Suzano, ano 2017, Nº 5, jul. de. Disponível em: <http://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20170705174137.pdf> Acessado em: 21/10/2019.

GIL, A. C. (2008). Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas,

LAKATOS, E. M. MARCONI, M. de A. (2001). Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos. 6ª ed., São Paulo: Atlas.

MOURA, R. (2002) Perícia Contábil Judicial e Extra Judicial. 1. Ed. Rio de Janeiro. Freitas Bastos.

ORNELAS, M. M. G. (2003) Perícia Contábil. 4. ed. São Paulo: Atlas.

SÁ, A. L. (2005) Perícia Contábil. 7. ed. São Paulo: Atlas.

SILVA, G. C.; MATIAS, M. A. (2011) Perícia Contábil: a visão dos contadores mineiros sobre os requisitos necessários, as atribuições e o campo de atuação da área. Revista Mineira de Contabilidade, v. 2, n. 42, p. 28-35.

SILVA, V. de O.; PAIVA, J. (2018) Perícia Contábil, Prática Pericial: Estudo de Caso. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 03, Ed. 02, Vol. 02, pp. 110-145, fevereiro.

VASCONCELOS, L. M. (2011) PERÍCIA CONTÁBIL: uma análise sobre a formação acadêmica do perito contador. VI EPCT Encontro de Produção Científica e Tecnológica, out. de. Disponível em: <
http://www.fecilcam.br/nupem/anais_vi_epct/PDF/ciencias_sociais/31.pdf> Acessado em: 21/10/2019.

ZANNON, G.; PELEIAS, I. R.; WEFFORT, E. F. J.; COUTO, M. B. (2018) A Percepção dos Juízes Paulistanos acerca da Atuação do Perito Contador Assistente à Luz do Código de Processo Civil. Contabilidade Vista & Revista, v. 29, n. 2, p. 122-149.

AS RAZÕES CERTAS ESCONDEM AS MOTIVAÇÕES ERRADAS: OS PRECEDENTES JUDICIAIS À LUZ DO ART. 489, §1º, DO CPC

Patrícia Schreiber

*Pós-Graduanda em Direito Processual Civil, pelo Programa de Pós-Graduação da
UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, Unidade de Francisco Beltrão – Pr*
patricia.sch@edu.unipar.br

Alexandre Magno Augusto Moreira

*Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito Processual Civil da UNIVERSIDADE
PARANAENSE – UNIPAR, Unidade de Francisco Beltrão – Pr*
alexandremagno@prof.unipar.br

O presente projeto propõe analisar a formação dos precedentes judiciais no Brasil sob a ótica do Código de Processo Civil vigente, sobretudo quanto ao dever de fundamentação enquanto imperativo ético e legitimador da atuação jurisdicional, especialmente quando voltado às decisões paradigmáticas que terão efeitos vinculantes na nova disciplina processual. A partir desta compreensão, traçar-se-ão paralelos entre a teoria dos precedentes do *common law* e da *civil law*, com ênfase na confluência dos sistemas, capaz de estabelecer o alento proporcionado pela aplicação dos precedentes à perpetuação da segurança jurídica e ao combate à morosidade judicial, tão almejados pela atual legislação processual civil.

Palavras-chave: Sistemas jurídicos. Fundamentação. Precedentes.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa é um esforço intelectual e metodológico no sentido de abordar a importância da fundamentação da decisão judicial para teoria dos precedentes no ordenamento jurídico oriundo da *civil law*.

Devido a larga utilização do precedente judicial pelas Cortes Superiores, é de suma importância evidenciar a historicidade, definição e efeitos, daquilo que – sob a ótica do sistema jurídico inglês – garantiu a evolução do direito.

Para compreensão do tema apresentado, inicialmente realizar-se-á um estudo comparado entre as tradições jurídicas do *common law* e do *civil law*, atestando a possibilidade de coexistência entre ambas as estruturas.

Na sequência, a partir dos preceitos constitucionais e da análise do artigo 489 do Código de Processo Civil, buscar-se-á evidenciar a necessidade dos magistrados fundamentarem suas decisões, fortalecendo o debate sobre todos os argumentos trazidos pelas partes, para, daí então, verificar seu reflexo na formação das razões de decidir (*ratio decidendi*).

Em segundo lugar, com o intuito de afastar o problema da formação dos precedentes em procedimentos desatrelados do caso concreto, far-se-á uma breve diferenciação entre obrigatoriedade e persuasão, procurando reestruturar o significado de institutos jurídicos, que, quando aplicados indevidamente podem desvirtuar o sistema de precedentes.

Num momento final, considerando que o Código Processual Civil atual expressamente consignou a adoção de precedentes formalmente vinculantes, pretende-se comprovar que esse modelo apresenta estrutura propícia a garantir segurança jurídica se aplicado adequadamente.

Ademais, o trabalho visa um maior embasamento teórico e reflexivo acerca do tema, a fim de concretizar resultados sobre a real eficácia dessa nova fonte do direito quando associada à atividade de interpretação e aplicação do julgador, ressaltada na legislação atual.

Emprega-se na pesquisa o método dedutivo e qualitativo, uma vez que baseado na doutrina, leis e artigos científicos, em sua maioria, específicos da temática.

1 A APROXIMAÇÃO DOS SISTEMAS DE *COMMON LAW* E DE *CIVIL LAW* PARA UTILIZAÇÃO DOS PRECEDENTES VINCULANTES

Cada conjunto de normas utilizadas para regular determinada sociedade pode ser concebido como um sistema jurídico. No entanto, ainda que os sistemas diferenciem-se, há que se considerar a existência de características que permitem agrupá-los em tradições jurídicas, partindo-se de dados comuns ou bastante semelhantes (MACÊDO, 2019, p. 35).

Os grandes sistemas jurídicos que predominam no mundo são o *civil law* e o *common law*, ambos desenvolvidos a partir da atividade exercida pelo juiz e sua posição em relação ao parlamento. O sistema *common law* estruturou-se praticamente em decisões judiciais que criavam o direito. Diferentemente do *civil law*, no qual o Poder Legislativo imperava no que se referia a criação do Direito. (Silveira Junior, 2017, p. 15).

O juiz da *civil law*, com o passar dos tempos assumiu um papel que dentro deste sistema era inconcebível, o de criar normas jurídicas. Este fenômeno passou a ser mais

recorrente após a criação do controle de constitucionalidade, da interpretação conforme a Constituição, da criação de verbetes sumulares, inclusive súmulas vinculantes e jurisprudências. Esta mudança na aplicação do Direito passou a se assemelhar cada vez mais com o sistema *commom law*, onde a criação do Direito sempre se deu pelas decisões das Cortes, sem excluir, no entanto, a lei positivada que até então era quantitativamente inferior a produção normativa judiciária (Marinoni, 2011, p. 23).

Já no *commom law*, uma série contínua de decisões em casos específicos passaram a constituir um sistema vasto e complexo de regras e princípios. O reconhecimento da atividade criativa pelo Judiciário pouco a pouco se tornou dominante. Destarte, os juízes passaram a ser vistos como heróis culturais, não por desenvolver uma atividade mecânica, mas, sim, pela prudência e técnica atribuída às atividades por eles desenvolvidas (Macêdo, 2019, p. 48-55).

Em complemento, no caso do sistema jurídico brasileiro, a aproximação do *civil law* e do *common law*, indiscutivelmente, não é recente, muito menos embasada apenas em um fenômeno jurídico. Contudo, um dos principais fatores de aproximação teórico - na linha de argumento aqui desenvolvida - é o que se convencionou nomear de neoconstitucionalismo ou constitucionalização do direito, responsável pela criação de uma percepção moderna da Constituição e de sua função na interpretação jurídica em geral.

Ao escrever sobre o tema, Barroso (2005, p. 9) acentua que:

Com o avanço do direito constitucional, as premissas ideológicas sobre as quais se erigiu o sistema de interpretação tradicional deixaram de ser integralmente satisfatórias. Assim: (i) quanto ao papel da norma, verificou-se que a solução dos problemas jurídicos nem sempre se encontra no relato abstrato do texto normativo. Muitas vezes só é possível produzir a resposta constitucionalmente adequada à luz do problema, dos fatos relevantes, analisados topicamente; (ii) quanto ao papel do juiz, já não lhe caberá apenas uma função de conhecimento técnico voltado para revelar a solução contida no enunciado normativo. O intérprete torna-se coparticipante do processo de criação do Direito, completando o trabalho do legislador ao fazer valorações de sentido para as cláusulas abertas e ao realizar escolhas entre soluções possíveis.

Essas modificações, tanto em relação à norma quanto ao intérprete, são delineadas significativamente pelas categorias desenvolvidas pela nova interpretação, dentre elas, a argumentação (Barroso, 2005, p. 11).

Logo, "A distinção entre a forma de produção de normas jurídicas não é mais, portanto, critério absolutamente válido para distinção entre os sistemas de *civil law* e *common law*." (Macêdo, 2019, p. 73).

A disciplina dos precedentes vinculantes atenua o individualismo intrínseco à figura do juiz na *civil law*, pois a decisão deixa de ser algo construído de forma individualizada e passa a ser compreendida como uma construção sistemática influenciada por todos os atores processuais e por outras instâncias jurisdicionais. Um dos efeitos impactantes desse processo é o fim do discurso de que o juiz tem a liberdade de decidir de acordo com seu livre convencimento motivado, mesmo que a consequência seja o desrespeito as decisões proferidas pelos tribunais superiores ao qual está vinculado e a suas decisões anteriores. Tal postura enfraquece o Poder Judiciário, pois engendra um quadro de instabilidade e incoerência (Marinoni, 2009, p. 36).

Assim, partindo-se dessa convergência entre jurisdições realçam-se as razões pelas quais se deve dispensar atenção aos precedentes no direito brasileiro, uma vez que, a norma jurídica pode gerar diferentes interpretações e decisões judiciais, impera a necessidade de criação de um novo instrumento capaz de garantir a isonomia de decisões (Andreatini, 2018, p. 724).

Não obstante ao aprimoramento e institucionalização dessa técnica, destaque-se que em países do *civil law*, como é o caso do Brasil, não se pode apenas transpor o sistema estrangeiro sem haver uma teoria sólida, com conceitos e institutos maduros, sobretudo, concebidos pelos operadores do direito à frente dos valores sociais do povo. Do contrário, ter-se-ia apenas mais uma ameaça à coerência e racionalidade do sistema adotado.

Nesse contexto, observa-se que a teoria dos precedentes, se bem empregada e organizada de acordo com o contexto histórico, político, jurídico e social de certos países, pode servir de esteio para solidificação e incorporação de valores antes não considerados. Trata-se de comando contemporâneo às técnicas utilizadas, mas que mantém como objetivo fazer com que o direito, através de critérios como a previsibilidade, uniformidade e segurança, se preste efetivamente às prioridades da sociedade, diante da sua constante evolução.

2 O REGRAMENTO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

O precedente, segundo definição de Didier Jr. (2015, p. 385) representa “a decisão judicial tomada à luz de um caso concreto, cujo núcleo essencial pode servir como diretriz para o julgamento posterior de casos análogos”.

A partir do Código de Processo Civil vigente, estabelece-se uma regulação específica dos precedentes judiciais, como deveres gerais, servindo como forma de concretização da segurança jurídica. Neste sentido:

A decisão judicial é o ponto de partida e de chegada na estruturação de um sistema de precedentes que seja capaz de alcançar os objetivos de segurança jurídica, estabilidade jurisprudencial e igualdade aos jurisdicionados. Isso significa que a decisão judicial deve ser compreendida tanto em sua dimensão particular, ou seja, em relação a solução jurídica dada ao caso concreto, mas fundamentalmente ser entendida em sua dimensão paradigmática, isto é, influência do caso julgado sobre os casos futuros semelhantes. (Silveira Junior, 2017, p. 76).

Pontue-se que o problema dos precedentes nos países de *civil law* ou híbridos não é mais um problema de convergência entre as tradições de *civil law* e *common law*, mas um problema de teoria do direito.

Segundo Marinoni (2016, p. 184) no direito brasileiro nunca se deu maior importância aos fatos do caso, importando-se tão só a aplicação da lei, e, por consequência, o dispositivo da sentença, afastando-se assim, as funções dos juízes do *civil law* e do *common law*.

Por outro lado, a igualdade, a coerência, a isonomia, a segurança jurídica e a previsibilidade das decisões judiciais passaram a constituírem-se nas principais justificativas para a adoção do sistema do *stare decisis* – regra que, no direito inglês, determinava a vinculação dos juízes e tribunais ao que decidido anteriormente (Donizetti, 2015).

Para Zaneti Jr. (2015):

A melhor doutrina já exigia a compreensão dos precedentes dos tribunais como obrigatórios, independentemente de mudança na legislação. A nova legislação processual, contudo, representa uma forte ferramenta para uma mudança de todas as regras e princípios que regiam a formação e a aplicação dos precedentes no direito anterior.

No ordenamento jurídico brasileiro, a técnica do precedente vinculante, importada para antes mesmo da promulgação do Código de Processo Civil vigente, surge para alterar o caráter meramente persuasivo da jurisprudência anterior, trazendo racionalidade ao

direito, de forma a reduzir a discricionariedade e o ativismo judicial de natureza subjetivista. (Silveira Junior, 2017, p. 68).

Destaque-se, neste ponto, a pretensão do legislador em demonstrar o elemento fundamentação, de fato e de direito, quando da aplicação da norma ao caso concreto.

Os precedentes judiciais provenientes do stare decisis são marcados pela fundamentação profunda de suas decisões, a qual é dirigida a todos os jurisdicionados, e não somente ao jurisdicionado sujeito da sentença; pois a porção do precedente judicial utilizada em julgamento posterior é extraída a partir da análise da fundamentação, apontando-se assim a ratio decidendi (razão da decisão). (Dos Santos; Möller; 2018. p. 125-159).

Assim, conclui-se que o sistema inaugurado pelo Código de Processo Civil de vinculação a precedentes dá suporte e realce a fundamentação da decisão, proporcionando relevo não só ao caso julgado e sua eficácia, mas também às razões determinantes prontas a estabelecerem teses jurídicas reconduzíveis a casos análogos, tornando-se, assim, parcela do direito vigente.

A afirmação ressalte-se, tem escopo no caráter criativo do precedente que, antes de ser a norma propriamente dita, é o instrumento de formação de decisões paradigmáticas, capazes de projetarem-se aos casos futuros, atingindo a previsibilidade e racionalidade ao sistema através do próprio exercício da jurisdição.

3 A INÉRCIA ARGUMENTATIVA E O DEVER DE MOTIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Ao contrário do sistema inglês, a Constituição da República Federativa do Brasil reservou assento constitucional à exigência de motivação das decisões judiciais assegurando desde então o caráter democrático da atividade jurisdicional, nos termos do art. 93, inciso IX.

Nessa conjuntura, a despeito de qualquer previsão, o dever atribuído ao juiz e a garantia constitucional proporcionada ao jurisdicionado decorre do próprio modelo político do Estado de Direito imposto pela Constituição.

É na fundamentação que o tribunal estabelece os fatos substanciais para a sua decisão, constrói a norma jurídica a partir dos princípios, demonstra um texto normativo vago, ou, ainda, determina ou especifica uma norma legal ou de precedente que entende incidir no caso. Esse elemento da decisão é, sem dúvida, o mais importante para o suo de precedentes obrigatórios, e precisa ser

devidamente fortalecido para que o sistema de precedentes funcione adequadamente. (Macêdo, p. 386).

No que se refere ao padrão decisório e a formação de precedentes estáveis, observa-se no §2º, do art. 489, do CPC, antes determinação de que o magistrado justifique o objeto e os critérios gerais da ponderação realizada, demonstrando as razões autorizadas da interferência na norma afastada, assim como as premissas fáticas que fundamentam a conclusão (Oliveira, 2016, p. 53).

Os precedentes poderiam operar como as estruturas dissipadoras das quais se fala nas teorias da complexidade, ou seja, como momentos de formação de áreas de ordem dentro da desordem do fluir do caos da jurisprudência. Eles, de fato, poderiam constituir importantes fatores de racionalização, de uniformidade, pois, flexível, de previsibilidade e de igualdade de tratamento na incontável quantidade e variedade dos casos que são decididos pelas cortes. Para que isso aconteça, todavia, é necessário que eles não sejam, na vez deles, um elemento de desordem e de variação casual legada à especificidade dos casos singulares concretos: é necessário, portanto, que se trate de precedentes em sentido próprio e, por isso, que eles apresentem os caracteres distintivos de “raridade”, autoridade e universalidade em função dos quais eles possam emergir do caos indistinto da praxe judiciária. (Taruffo, 2011, p. 139-155).

É relevante destacar que na fundamentação das decisões judiciais, o juiz deve identificar exatamente as questões que reputou como essenciais ao deslinde da causa, notadamente a tese jurídica escolhida. Nesse sentido, o mais importante nessa distinção é que haja motivação. Essa motivação quer dizer que as decisões judiciais não devem apenas se reportar a artigos de lei, a conceitos abstratos, a súmulas ou a ementas de julgamentos. Elas devem expor os elementos fáticos e jurídicos em que o magistrado se apoiou para decidir (Donizetti, 2015).

Isso porque, conforme Lourenço (2012) “a fundamentação será a norma geral, um modelo de conduta para a sociedade, principalmente para os indivíduos que nunca participaram daquele processo, e para os demais órgãos do Judiciário, haja vista ser legitimante da conduta presente”.

Ao exposto, não se pode compreender como fundamentada a decisão que cinge-se, exclusivamente, a transcrição da legislação ou emprego de conceitos jurídicos vagos sem explicitar a incidência no caso concreto.

Conforme acentua Strätz (2017, p. 433-463):

[...] sempre que um órgão jurisdicional se valer de uma decisão previamente proferida para fundamentar sua decisão, empregando-a com base de tal

Julgamento, a decisão anteriormente prolatada será considerada um precedente. Mas nem toda decisão, ainda que proferida pelo tribunal, é um precedente. Uma decisão que não transcender o caso concreto nunca será utilizada como razão de decidir de outro julgamento, de forma que não é considerada um precedente. Por outro lado, uma decisão que se vale de um precedente como razão de decidir naturalmente não pode ser considerada um precedente. Por fim, algumas decisões nem têm potencial para serem consideradas precedentes, como aquelas que se limitam a aplicar a letra da lei.

Com vistas a afirmar a importância de expor as razões que levaram o órgão julgador à determinada conclusão, tem-se a explanação da Ministra Nancy Andrighi no REsp nº 1.729.143/PR, em apreciação de requerimento de nulidade de acórdão fundada na inobservância do art. 941, §3º, do CPC, no que se refere a função atribuída pelo CPC/2015 ao(s) voto(s) vencido(s):

A razão de ser desse dispositivo está ligada, sobretudo, à exigência de fundamentação, inerente a todas as decisões judiciais, nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal e, em consequência, à observância do direito fundamental ao devido processo legal, na medida em que, na perspectiva endoprocessual, a norma garante às partes o conhecimento integral do debate prévio ao julgamento, permitindo o exercício pleno da ampla defesa, e, na perspectiva extraprocessual, confere à sociedade o poder de controlar a atividade jurisdicional, assegurando a independência e a imparcialidade do órgão julgador. Noutra toada, a publicação do(s) voto(s) vencido(s) municia a comunidade jurídica de fundamentos outros que, embora não constituam a razão de decidir (*ratio decidendi*) do colegiado, tem a necessidade o condão de instigar e ampliar a discussão acerca das questões julgadas pelas Cortes brasileiras e pode, inclusive, sinalizar uma forte tendência do tribunal à mudança de posicionamento. (BRASIL. Recurso Especial nº 1.729.143/PR. Relatora: Ministra Nancy Andrighi. Terceira Turma, julgado em 12/09/2019, DJe 15/02/2019).

Nesse contexto, a força dos precedentes nada deve à resolução dos casos, mas sim de que forma esse deu a solução.

O precedente tem o objetivo de regular o futuro, dessa maneira, uma das questões centrais de qualquer teoria dos precedentes deve estar na aplicação da *ratio decidendi* aos novos casos (MARINONI, 2016, p. 231-232).

4 O PAPEL DA *RATIO DECIDENDI* PARA A FORMAÇÃO DO PRECEDENTE

Um dos atos mais relevantes do processo decisório no *common law*, senão o maior deles, é a definição da *ratio decidendi*. É por meio dela que se explorará qual parte da decisão anterior constitui verdadeiramente a regra preceito a ser seguido.

“A *ratio decidendi* não é fenômeno alheio ao direito brasileiro, pelo contrário, sendo considerada pelos tribunais superiores com relativa frequência, ora com a utilização da expressão ‘motivos determinantes’ ora com a utilização da expressão ‘razões de decidir’” (NEVES, 2018, p. 1405).

A percepção de *ratio decidendi* para Macêdo (2019, p. 249) como norma, não tem sido bem vista no direito brasileiro, especialmente no que se refere à nomenclatura utilizada pelo Supremo Tribunal Federal. Para o processualista, o termo "eficácia transcendente dos motivos determinantes" vem sendo adotado pela Corte atribuindo a ideia de que "é a própria fundamentação que vincula, quando, na verdade, a vinculação é a norma do precedente, construída *a partir* da fundamentação, mas que com ela não se confunde."

Ao contrário da formação do precedente – que exige uma decisão judicial estável e publicada –, a construção da *ratio decidendi* depende da interpretação do comando judicial pelos julgadores subsequentes, requerendo certo grau de clareza e uniformidade na fundamentação.

Em razão de controvérsias, para fins de desenvolvimento do presente trabalho, e com o fito de evitar maiores embaraços teóricos, adotar-se-á a proposta clássica formulada por Eugene Wambaugh, assim explanada por Macêdo:

Para o jurista, a *ratio decidendi* é uma regra geral sem a qual o julgador não haveria chegado ao resultado alcançado, ou seja, à decisão. Para encontrar a *ratio*, em seu trabalho direcionado para o estudo de casos, o autor formula um interessante teste. Consoante defende Wambaugh, é preciso questionar se, caso o tribunal tivesse concebido a nova preposição alcançada, e a considerado na tomada de decisão, o resultado teria sido o mesmo. Caso a resposta seja afirmativa, a preposição original não é a *ratio decidendi* do precedente. Caso a resposta seja negativa, por outro lado, a preposição é a norma geral que se deve extrair do precedente judicial. (Macêdo, 2019, p. 251).

Destaque-se que quando uma decisão assume a forma de precedente, apenas a sua *ratio decidendi* vincula os demais julgadores, que não são afetados por argumentos expostos apenas de passagem em sua motivação (juízos secundários sem relevância substancial para a decisão), que se qualificam como *obiter dictum*.

Nas lições do processualista Luiz Guilherme Marinoni (2012), consideram-se, ainda, *obiter dictum* “os pronunciamentos que dizem respeito a pedido não formulado e a causa de pedir não invocada”, bem como os “fundamentos que, embora façam parte da causa de pedir, não foram alegados e discutidos pelas partes, e, assim, estariam sendo tratados no processo pela primeira vez”; eis que “os pronunciamentos relativos a estes

pontos são, em regra, não aprofundados e não decorrem de discussão entre todos os membros do colegiado, sendo feitos de passagem ou lateralmente ao enfrentamento de outra questão”.

Assevera-se, ainda, que a *ratio decidendi* não teria maior notoriedade caso analisada sob o ponto de vista eminentemente estático, necessita-se, pois, ter presente os institutos do *distinguishing* e *overruling*.

No *distinguishing*, “o jurista deve operar através do raciocínio analógico entre os fatos do precedente e os do caso presente, identificando quais as diferenças e similitudes, demonstrando que são substanciais” (Macêdo, 2019, p.285). Ou seja, não há relevância dos fatos da decisão por eles mesmos, mas sim na maneira como são compreendidos. O *overruling*, por sua vez, é a superação do precedente, “consiste na retirada de uma *ratio decidendi* do ordenamento jurídico, substituindo-a por outra.” Nesse caso, “o valor do presente superado passa a ser histórico, ele não constitui mais autoridade para a tomada de decisões” (Macêdo, 2019, p. 311).

Partindo-se dessas premissas atribui-se ao processo civil contemporâneo a capacidade de empreender a ordem jurídica, a fim de que esta se revele ordem realmente idônea para tutela de direitos, de forma que a atividade jurisdicional não se propõe exclusivamente a resolução de casos concretos, mas também, o compromisso com a cognoscibilidade, estabilidade e confiança da ordem jurídica como um todo. (Arenhart; Marioni; Mitidiero, 2016, p. 151).

Um dos preceitos fundamentais do Código de Processo Civil de 2015 é sem dúvida o art. 926. O caput do respectivo dispositivo disciplina que “os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente”. O mesmo artigo estabelece ainda, que os tribunais “editarão enunciados de súmula correspondentes a sua jurisprudência dominante” (art. 926, §1º) e que ao editá-los “devem ater-se às circunstâncias fáticas dos precedentes que motivaram sua criação” (art. 926, §2º).

Esse cenário, considerando o pensamento jurídico contemporâneo, demonstra que a atuação dos tribunais – sem desmerecer a legislação vigente – passa a enjeitar o caráter persuasivo da jurisprudência para acolher o papel vinculante dos precedentes.

“A finalidade desta mudança de paradigma está em assegurar a racionalidade ao direito e, ao mesmo tempo, reduzir a discricionariedade dos magistrados e o ativismo judicial subjetivista e decisionista” (SILVEIRA JÚNIOR, 2017, p. 94).

É precisamente em razão do precedente com força normativa (vinculante) que passa-se a exigir decisões com fundamentação adequada (CPC, art. 489, §1º), bem como a vedação das decisões surpresa (CPC, art. 10).

Conforme preceitua o art. 489, §1º, incisos I, V e VI, nenhuma decisão, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, estará fundamentada quando: i) se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida; v) se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos; deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

Nesse cenário, a nova codificação processual não impõe argumentações exaustivas, longas citações doutrinárias ou jurisprudenciais ao julgador, as quais mostram-se não apenas desnecessárias como dificultam a clareza da motivação. Exige-se, pois, adoção de critérios mínimos, entre os quais: a subsunção dos fatos às normas, coerência, argumentação (atreladas à inteligibilidade dos comandos judiciais).

Percebe-se que a eficácia vinculante da fundamentação, está intrinsecamente ligada ao valor outorgado às razões de decidir – sejam elas iguais ou não ao entendimento sedimentado pelas Cortes Superiores –, e não apenas na parte dispositiva.

Nesse sentido disciplina a doutrina:

Um fundamento ou motivo, embora não necessário, pode ser suficiente para se alcançar a decisão. O motivo suficiente, porém, torna-se determinante apenas quando, individualizado na fundamentação, mostra-se como premissa sem a qual não se chegaria à específica decisão. Motivo determinante, assim, é o motivo que, considerado na fundamentação, mostra-se imprescindível à decisão que foi tomada. Este motivo, por imprescindível, é essencial, ou melhor, é determinante da decisão. Constitui a *ratio decidendi*. (MARINONI, 2016, p. 209).

No sistema jurídico brasileiro, justamente por tradicionalmente não se atribuir eficácia obrigatória aos precedentes, não houve preocupação doutrinária de definir qual elemento possui autoridade no precedente judicial, ou seja, o que é efetivamente vinculante.

4.1 Algumas distinções conceituais relevantes

Para fins de melhor delimitação conceitual dos precedentes e de onde advém o caráter vinculante, importa distinguir o instituto de outros que, por sua origem comum nas decisões judiciais, podem com ele se confundir. Abordam-se aqui os institutos da jurisprudência, da ementa e das súmulas, apenas com o intuito de estabelecer os critérios de distinção.

Destaca-se, inicialmente, que “Precedente não se confunde com jurisprudência, tampouco com súmula. Precedente é qualquer julgamento que venha a ser utilizado como fundamento de outro julgamento que venha a ser posteriormente proferido” (NEVES, 2016, p. 483).

Enquanto a teoria dos precedentes trabalha a partir da importância de uma única decisão para a produção de Direito, respeitados determinados requisitos, reconhecendo o importante papel do Judiciário para criação de normas, a força normativa da jurisprudência, em sentido contrário, pressupõe a inexistência de relevância da decisão em sua unidade, mas a autoridade somente se apresenta a partir de um grupo de precedentes e, mais ainda, da repetição de julgados no mesmo sentido. (MADÉDO, 2019, p. 348).

A força normativa da jurisprudência, inicialmente, “pressupõe um grupo de precedentes capazes de indicar a interpretação dada pelo tribunal a determinada questão, enquanto que o precedente se reporta a apenas uma decisão, com força normativa reconhecida” (Bertão, 2016, p. 4).

Para Luiz Guilherme Marinoni:

A jurisprudência em um sistema de precedente tem um papel de mais alta relevância. Ela evidencia as possíveis interpretações a partir do julgamento de casos concretos e com isso contribui para a unidade do Direito, permitindo que os precedentes possam trabalhar contando com esse rico manancial de significados. A jurisprudência revela as tendências interpretativas. (Marinoni, 2016, p. 150).

Já a ementa constitui-se em verdadeiro resumo da decisão, sendo instrumento que proporciona o acesso aos posicionamentos do tribunal de forma simplificada e assim facilita sua documentação (Bertão, 2016, p. 4).

Por fim, a súmula trata-se de uma consolidação objetiva da jurisprudência, ou seja, é a materialização objetiva da jurisprudência (Neves, 2016, p. 484). De acordo com a clássica definição de José Carlos Barbosa Moreira, “súmula é o conjunto das proposições em que se resume a jurisprudência firme de cada tribunal” (Barbosa Moreira, 2007, p. 14). Desse modo:

[...] enquanto os precedentes são operados através do método abduutivo e comparativo, com a analogia entre fatos e fundamentos das relações jurídicas, as súmulas consistem em verbetes gerais e abstratos, aplicados de forma semelhante ao texto legal, dissociando-se, portanto, dos fatos que a originaram. (Bertão, 2016, p. 4).

Nessa toada:

[...] há enorme diferença entre a aplicação de um precedente, no estilo do Common Law, e de uma tese contida em súmula (ou em julgamento proferido pelo STF ou STJ). Na observância de um precedente, os juízes podem ampliar o espectro fático do precedente ou mesmo reduzi-lo, pois é no caso concreto que se constrói a solução jurídica em sistemas de precedentes. Em sistemas como o nosso, porém, a aplicação de um enunciado geral de jurisprudência não leva em conta as peculiaridades fáticas dos julgados que lhe serviram de inspiração, o que torna a aplicação de uma súmula algo muito assemelhado à aplicação de uma lei geral e abstrata. (Ramires, 2010, p. 73).

Vale dizer, “um precedente se constrói gradativamente, diante da diuturna confrontação entre os aspectos fáticos do caso a ser julgado e os do que levou à formulação do precedente. Não se trata, portanto, de subsunção do fato a uma norma geral” (Strätz, 2017, p. 433-463).

Conforme Zaneti (2014, p. 293-349), “não será precedente a decisão que aplicar lei ao objeto de controvérsia”, limitando-se, assim, “a indicar a subsunção de fatos ao texto legal, sem apresentar conteúdo interpretativo relevante para o caso-atual e para casos-futuros”, isto é, “que apenas refletir a interpretação dada a uma norma legal vinculativa pela própria força da lei”, hipótese em que o cumprimento da regra “não depende da força do precedente para ser vinculativa”, mas resulta, em rigor, da própria norma abstrata aplicada.

5 O DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO: DA CONSTITUIÇÃO DO PRECEDENTE À SEGURANÇA JURÍDICA

Preliminarmente, busca-se uma função antes reconhecida como proeminente diante do Estado Democrático, na qual “O juiz de primeiro grau e o diálogo processual, de uma forma mais ampla, mediante as contribuições dos sujeitos parciais, têm um papel ainda mais relevante a partir da institucionalização dos precedentes obrigatórios do que já tinha no direito brasileiro” (Macêdo, 2019, p. 342).

É dizer que o juiz de primeiro grau, além de construir o contexto fático-probatório da questão que lhe é apresentada, é o primeiro a trabalhar com as razões de decidir, ou

seja, “a usar uma anterior decisão como fonte normativa, o que é um labor fundamental para definição do ordenamento jurídico” (Macêdo, 2019, p. 342).

Na concepção tradicional do direito processual a partir de um sistema oriundo do *civil law*, a fundamentação é relacionada com a necessidade de o juiz apresentar as razões que lhe permitiram chegar à conclusão. Não basta o juiz estar convencido, cabe-lhe demonstrar os motivos do seu convencimento. Sendo assim, a sentença deve ser o resultado de raciocínio lógico que assenta no relatório, na fundamentação e no dispositivo (Marinoni, 2016, p. 207).

Partindo-se de tais considerações (dos sistemas jurídicos de maior respaldo no mundo, da formação dos precedentes e de sua distinção dos termos usualmente adotados pelo Judiciário), indaga-se: O caminho trilhado tem dado racionalidade aos comandos judiciais?

Tal questão mostra-se essencial para se determinar quão estável e quão seguro se encontra o modelo brasileiro de precedentes judiciais, em especial no que tange à utilização por parte de magistrados, desembargadores e ministros, de motivações aprofundadas no decorrer de suas decisões.

De acordo Silveira Júnior (2017, p. 39), “o processo civil depende sempre da afirmação de um caso sobre o qual discordem as partes a respeito da adequada solução”. No caso da formação do precedente, a diferença está nas distintas formas com que os casos ganham relevo e colocam-se no influxo da atividade judicante.

Dessa forma, quando o caso é de solução fácil (*easy case*), a interpretação normativa, tão só subsunção da lei ao caso concreto, é suficiente para obtenção de uma decisão de mérito justa e efetiva. Por outro lado, quando o magistrado está diante de um caso complexo (*hard case*), é que surge a necessidade de interpretação dos fatos nele envolvidos, dando azo à formação do precedente.

No direito brasileiro, ao se admitir que o juiz deve considerar princípios e concretizar direitos, a decisão será compreendida como interpretativa. De qualquer forma, mesmo diante da natureza interpretativa que o precedente assume no sistema brasileiro, é necessário ter presente que isso não lhe retira a dignidade e a importância operacional, bem como a sua notável relevância em face da igualdade, da segurança jurídica e da otimização da administração da justiça. (Silveira Júnior, 2017, p. 79).

Assim, a carência de fundamentação consistente importa, por consequência, na ausência de um posicionamento capaz de formar precedentes seguros, sem demonstração dos caminhos argumentativos superados para se chegar à conclusão.

“É na fundamentação que o juiz esclarece às partes o seu raciocínio probatório, analisa as provas produzidas e atribui motivadamente a sua eficácia probatória, devendo descrever o quadro fático do qual está convencido” (Macêdo, p. 392).

Ao exposto, pretende-se afirmar, portanto, que os órgãos judicantes não podem adotar posicionamentos temporários, restritos e inconsistentes, mas sim, respeitar o dever de autorreferência, mantendo entendimentos íntegros que dialoguem entre aquilo que já foi decidido para o caso “X” e aquilo que ainda será ou servirá de fundamento para o caso “Y”.

Cumpra, nesse caso, observância a todos os argumentos autônomos aduzidos pelas partes, e mais, esclarecimento acerca dos motivos que levaram o julgador a adotar um ou outro posicionamento, evitando-se interposição de recursos – em prejuízo à duração razoável do processo –, ou, o constante ajuizamento de ações a partir dos argumentos que não foram analisados.

Emerge, no mesmo sentido, a necessidade de criação de um processo deliberativo virtuoso na construção da decisão judicial. A deliberação interna é intrínseca a criação jurisprudencial, vez que o julgador pondera os argumentos fáticos e jurídicos aventados pelas partes e, após, considerando-os, cria a norma individual. Percebe-se, então, que ao externalizar este processo deliberativo, não apenas contribui para que se identifique a razão de decidir, mas também empresta maior legitimidade a própria função jurisdicional. (Lourenço Júnior; Agapito, 2016, p. 205).

Assevera-se que a cognoscibilidade do Direito pelos cidadãos é um dos requisitos essenciais para concretização do Estado de Direito.

Nesse ínterim, percebe-se que o integral aperfeiçoamento e desenvolvimento do microsistema dos precedentes vinculantes exige alteração da cultura judicial, a ser pautada na construção e identificação da linha argumentativa que motivou o julgador a decidir. Caso contrário, há o perigo da falta de segurança jurídica, acrescida de demandas que não tiveram sua solução estabilizada, causar maior prejuízo à eficiência da jurisdição e a nova sistemática estabelecida pela legislação processual civil.

Portanto, no mar das demandas constitucionais, o juiz ideal é aquele que sabe distinguir entre a razão e a paixão, é aquele que sabe realizar a ponderação entre interesses conflitantes a partir do sopesamento dos princípios de forma racional e tendente à estabilização da demanda, visando a casos futuros a partir do delineamento de razões que não estão adstritas ao caso apenas, mas ao problema dele decorrente. (Saraiva, 2016, p. 263).

“Tratar-se-ia de um efeito pedagógico (escopo educacional da jurisdição) que, entretanto, precisa, para ser gerado, contar com a amplitude de uma mudança de cultura dos litigantes e de seus advogados” (Neves, 2018, p. 199).

Assim, “a força do precedente judicial não depende de manifestação do direito positivo, na verdade, é consequência de uma determinada concepção do que é o Direito e do valor de que deve ser reconhecido à interpretação” (Silveira Júnior, 2017, p. 56).

Em suma, constata-se que, inobstante a aproximação dos sistemas jurídicos e as técnicas contempladas pela legislação processual civil contemporânea, o desenvolvimento de precedentes dar-se-á, em verdade, por meio de sucessivos julgamentos e prática interpretativa. Isso porque, antes da formação dos precedentes, encontra-se o papel de julgadores criativos e preparados para antever ao máximo as consequências de determinado posicionamento jurídico, contribuindo para a formação das razões de decidir, a partir de situações fáticas enquadráveis na categoria de assimilação eleita ou não no comando judicial.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que o ordenamento jurídico brasileiro está apoiado sob os preceitos do sistema da *civil law*, a existência dos precedentes há muito tempo restou ignorada tanto no âmbito legislativo quanto doutrinário.

Todavia, em tempos de neoconstitucionalismo – com a elevação dos direitos fundamentais e dos princípios jurídicos – a dinâmica processual passou a desenvolver-se e reestruturar-se de acordo com as mazelas infraestruturais do Direito e o contexto social do país.

Ante a superação do modelo positivista, coube ao legislador, desde o trâmite do projeto de lei que viria a ser convertido no Código de Processo Civil vigente, a busca pela regulação dos precedentes de forma a garantir maior segurança e igualdade à distribuição da justiça, como proposta teórica inovadora à tradição firmada no sistema jurídico brasileiro.

A Lei nº. 13.105/2015, portanto, adotou e aprimorou o *stare decisis* brasileiro como instrumento para aperfeiçoar a aplicação dos princípios constitucionais e dar racionalidade à prática jurídica no paradigma neoconstitucional.

Entretanto, apesar de os precedentes terem assumido no Brasil papel fundamental na integridade da jurisdição, fato é que os Tribunais Superiores ainda vêm enfrentando

obstáculos na adoção dessa nova política judiciária, especialmente no que tange à identificação do seu elemento vinculante, a *ratio decidendi* do julgado, cuja previsibilidade e a confiança devem ser promovidas pela nova proposta teórica.

Obviamente, a mudança ou adequação do sistema brasileiro para um sistema baseado na vinculação dos precedentes, antes de proporcionar resultados benéficos aos jurisdicionados, exige a familiarização da fundamentação decisória com os precedentes, gerando força vinculativa, capaz de propiciar a forma adequada de trabalhar a temática dos precedentes no direito brasileiro, a começar pelo procedimento de formação dos comandos judiciais, sob pena de grave ofensa ao devido processo legal.

Nessa conjectura, não se pode negar que em um sistema de precedentes, onde as decisões devem adquirir aspectos extraprocessuais, a fundamentação carece de maior carga argumentativa, para que possam não só regulamentar o patrimônio jurídico do litigante, mas constituírem-se teses jurídicas universais.

Não se desconhece o poder da jurisprudência, ementas e súmulas na divulgação do entendimento dos tribunais. No entanto, as técnicas de redação e interpretação destes institutos, apesar de garantirem maior uniformidade em certas ocasiões, não são tamanhas a ponto de influenciar a atuação jurisdicional completa, voltada ao caso concreto, de forma a contextualizar as implicações da decisão em toda a ordenação processual.

Resta claro que a nova sistemática contribui para clarificar o direito vigente (tendo a lei como única fonte), eis que embora se valha de caso isolado, procura expandir-se a todo o Judiciário, de sorte que, existindo situação idêntica reconduzível ao precedentemente julgado, os demais casos possuam a mesma solução prática – ressalvados os casos de distinção e superação.

Vale dizer, a vinculação aos precedentes, observada a garantia constitucional da motivação decisória, dá suporte à formação de teses jurídicas reconduzíveis a casos símiles (*ratio decidendi*), tornando-se, parte, pois, do sistema jurídico brasileiro. Afinal, seria desproporcional estabelecer vinculação dos cidadãos a uma norma jurídica que não é passível sequer de compreensão, carecendo os comandos judiciais de objetividade, previsibilidade e isonomia.

Mais do que ligar os fatos e a norma legal, a fundamentação exige busca do significado da decisão e como se chegou até ele, propiciando aos jurisdicionados conhecer das normas jurídicas que os obrigam. Do contrário, de nada adiantaria a instituição de um sistema de precedentes vinculantes, em um ordenamento onde o processo de aplicação

seja a simples subsunção dos fatos ao texto legal, sob a ótica de interpretação-argumentação variável.

Logo, não basta apenas identificar a norma. É primordial que o órgão julgador, independentemente a instância, analise o vínculo entre a norma e o caso concreto, de modo a revelar que os fatos necessários para a incidência se encontram presentes ou, esclarecer, em caso negativo, porque não o seria. Apenas dessa forma, identificando e articulando a norma geral que o levou a adotar o posicionamento final, o julgador estará decidindo em conformidade com o Estado de Direito e a nova sistemática apresentada pelo Código de Processo Civil, que prevê, atendidas as garantias constitucionais, a segurança jurídica, igualdade e credibilidade no Poder Judiciário como adjetivos fundamentais, até mesmo na inovação jurisprudencial, que apresentar-se-á com estabilidade e racionalidade exteriorizadas através da sua fundamentação.

THE RIGHT REASONS HIDE WRONGFUL MOTIVATION: THE PRECEDENTS IN THE LIGHT OF ARTICLE 489, PARAGRAPH 1, OF CIVIL PROCEDURE CODE

ABSTRACT: The present project proposes to analyze the formation of judicial precedents in Brazil from the perspective of the Code of Civil Procedure in force, especially regarding the duty to substantiate as an ethical imperative and legitimizing jurisdictional action, especially when focused on paradigmatic decisions, which will have binding effects on the new law. Procedural discipline. From this understanding, parallels will be drawn between the theory of common law precedents and civil law, with emphasis on the confluence of systems, capable of establishing the encouragement provided by the application of precedents to the perpetuation of legal certainty and the fight against judicial delays, so longed for by the current civil procedural legislation.

Keywords: Legal systems. Rationale. Precedents.

REFERÊNCIAS

ANDREATINI, L. L. (2018) **O dever de motivação das decisões judiciais e o sistema de precedentes do Novo Código de Processo Civil**. Ano 4. nº 3, p. 719-745.

Disponível em: < https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/3/2018_03_0719_0745.pdf>.

Acesso em: 12 jan. 2020.

BARBOSA MOREIRA, J. C. (2007) **Súmula, jurisprudência, precedente: uma escalada e seus riscos**. Temas de direito processual (nona série). São Paulo: Saraiva.

BARROSO, L. R. (2005) **Neoconstitucionalismo e constitucionalização do Direito (O triunfo tardio do direito constitucional no Brasil)**. Revista de Direito Administrativo.

Rio de Janeiro, v. 240, p. 1-42, abr. ISSN 2238-5177. Disponível em:
<<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43618>>. Acesso em: 02
Fev. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.12660/rda.v240.2005.43618>.

BERTÃO, R. C. (2016) **Os precedentes no novo código de processo civil: a valorização da *stare decisis* e o modelo de corte suprema brasileiro.** *Revista de processo.* v. 253, mar. Disponível em:
<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.253.15.PDF>. Acesso em: 03 de jan. 2020.

BRASIL (2015). Lei nº. 13.105, de 16 de março de 2015. **Código de Processo Civil.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm>. Acesso em: 20 set. 2019.

BRASIL (2019). **Recurso Especial nº. 1.729.143/PR.** Relatora: Ministra Nancy Andrighi. Terceira Turma, julgado em 12/09/2019, DJe 15/02/2019. Disponível em:
<https://ww2.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ATC&sequencial=91124283&num_registro=201800540207&data=20190215&tipo=91&formato=PDF>. Acesso em: 09 fev. 2020.

CARVALHO, S. N. de. (2015) **Decisões paradigmáticas e dever de fundamentação: técnica para a formação e aplicação dos precedentes judiciais.** *Revista de Processo.* vol. 248. nov. Disponível em:
<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.253.15.PDF>. Acesso em 12 jan. 2020.

DIDIER JR., F.; OLIVEIRA, R. A. de; BRAGA, P. S. (2015) **Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, decisão, precedente, coisa julgada e tutela provisória.** 10. ed. Salvador: JusPodivm, vol. 2.

DONIZETTI, E. (2015) **A força dos precedentes no Novo Código de Processo Civil.** *Revista Eletrônica Mensal. Direito UNIFACS – Debate virtual,* n. 175.

SANTOS, P. J. T. Dos; MÖLLER, G. S. (2018) **O precedente judicial no Novo Código de Processo Civil brasileiro: uma leitura a partir do contraditório processual.** *Revista de Processo Comparado.* vol. 7/2018. p. 125-159. Ed. RT, jan/jun.

LOURENÇO, H. (2012) **Precedente judicial como fonte do Direito: algumas considerações sob a ótica do novo CPC.** *Revista da AGU,* v. 11. n. 33.

LOURENÇO JUNIOR, C. H.; AGAPITO, L. S. (2016) CONPEDI. 25, 2016, Curitiba. **Jurisdição constitucional e os precedentes vinculantes: aspectos teóricos.** XXV CONGRESSO DO CONPEDI. 25, p. 195-212. Curitiba. Disponível em:
<http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/02q8agmu/6p264t76>. Acesso em 12 jan. 2020.

MACÊDO, L. B. de. (2014) **Contributo para a definição de *ratio decidendi* na teoria brasileira dos precedentes judiciais.** *Revista de Processo.* vol. 234/2014. p. 303-327. Ed. RT, ago.

MACÊDO, L. B. de. (2019) **Precedentes judiciais e o direito processual civil**. 3. ed. rev. atual. e ampl. Salvador: JusPodivm.

MARINONI, L. G. (2009) **Aproximação crítica entre as jurisdições de *civil law* e de *common law* e a necessidade de respeito aos precedentes no Brasil**. Revista da Faculdade de Direito – UFPR. Curitiba, n. 49, p. 11-58. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/viewFile/17031/11238>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

MARINONI, L. G. (2016). **A ética dos precedentes: justificativa do novo CPC**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

MARINONI, L. G. (2016). **Novo curso de processo civil: teoria do processo civil**. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, vol. 1.

MARINONI, L. G. (2018). **O julgamento colegiado nas cortes supremas**. Disponível em: <<http://www.marinoni.adv.br/wp-content/uploads/2018/12/O-JULGAMENTO-COLEGIADO-NAS-CORTES-SUPREMAS.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

MARINONI, L. G. (2016). **O novo processo civil**. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

MARINONI, L. G. (2011). **Precedentes obrigatórios**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

MARINONI, L. G. (2012). **Uma nova realidade diante do projeto de CPC: a *ratio decidendi* ou os fundamentos determinantes da decisão**. Disponível: <<http://www.marinoni.adv.br/wp-content/uploads/2012/06/PROF-MARINONI-ARTIGO-RT-2012.pdf>>. Acesso em: 12 jan. 2020.

NEVES, D. A. A. (2018) **Manual de direito processual civil**. 10. ed. Salvador: Ed. JusPodivm.

OLIVEIRA, C. B. de. (2016) **A jurisdição a partir dos precedentes: matriz constitucional e desafios de um processo decisório coerente e democrático no Brasil**. 2016. 199f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal.

RAMIRES, M. (2010) **Crítica à aplicação de precedentes no direito brasileiro**. Porto Alegre: Livraria do Advogado.

SARAIVA, S. de O. (2016) **Entre a maleabilidade dos princípios e a rigidez das regras: o equilíbrio exigido por um modelo jurisprudencial de precedentes**. XXV CONGRESSO DO CONPEDI. 25, Curitiba. Disponível em: <http://conpedi.danilolr.info/publicacoes/02q8agmu/6p264t76>. Acesso em 12 jan. 2020.

SILVEIRA JUNIOR, C. A. (2017) **Compreensão e utilização dos precedentes judiciais no direito brasileiro**. 106 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Paranaense, Umuarama, 2017.

STRÄTZ, M. (2017) **Aportes à desmistificação do art. 927 do Novo Código de Processo Civil.** Revista de Processo. vol. 269/2017. p. 433-463. Ed. RT, jul.

TARUFFO, M. (2011) **Precedente e Jurisprudência.** Revista de Processo. vol. 199/2011. p. 139-155. São Paulo: Ed. RT, set.

ZANETI JR., H. (2015) **Precedentes normativos formalmente vinculantes: a formalização das fontes jurisprudenciais.** I Congresso Internacional de Derecho Procesal y Arbitraje, organizado por la Facultad de Derecho de la Universidad Continental, en la ciudad de Huancayo del 2 al 5 de setiembre . Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.18259/iet.2016003>>. Acesso em: 19 set. 2019.

ZANETI JR., H. (2014) **Precedentes (Treat Like Cases Alike) e o Novo Código de Processo Civil; universalização e vinculação horizontal como critérios de racionalidade e a negação da "jurisprudência persuasiva" como base para uma teoria e dogmática dos precedentes no Brasil.** Revista de Processo. vol. 235/2014. p. 293 – 349. São Paulo: Ed. RT, set.